Planeamento dos Serviços de Reabilitação da Região Administrativa Especial de Macau para o Próximo Decénio (2016 – 2025)

Criar uma sociedade fundamentada na igualdade de direitos e na coesão

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio

Outubro de 2016

Índice

Prefácio **5**
Capítulo 1 Bases do Planeamento **7**
Capítulo 2 Tipos da Deficiência e Âmbito dos Serviços Abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio **11**
Um. Principais legislações em relação à definição e âmbito dos tipos da deficiência 11
Dois. Papel de orientação das actuais legislações directamente relacionadas com pessoas portadoras de deficiência para a elaboração do Planeamento para o Próximo Decénio 20
Três. Considerações do Planeamento para o Próximo Decénio em relação aos tipos da deficiência e ao âmbito dos serviços abrangidos 22
Quatro. Os tipos da deficiência abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio têm como fundamento o Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão: 24
Cinco. Âmbito dos serviços abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio 25
Seis. Índice dos capítulos do presente Planeamento 25
Capítulo 3 Planeamento para o Próximo Decénio: Valor, Princípio, Perspectiva, Meta da Política, Direcção da Estratégia e Determinação de Fases **27**
Um. Valor e princípio 27
Dois. Perspectiva 27
Três. Meta da política 28
Quatro. Direcção da estratégia 28
Cinco. Determinação de fases 28
Capítulo 4 Prevenção e Avaliação **29**
Um. Meta da política e objectivos concretos 29
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 30
Três. Situação actual e serviços 31
Quarto. Direcção do desenvolvimento constante 41
I. Curto prazo 41
II. Médio prazo 45
III. Longo prazo 47
Capítulo 5 Reabilitação médica **49**
Um. Meta da política e objectivos concretos 49
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 49
Três. Situação actual e serviços 52
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 56

I. Curto prazo 56
II. Médio prazo 59
III. Longo prazo 62
Capítulo 6 Formação Pré-escolar e Creche 64
Um. Meta da política e objectivos concretos 64
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 64
Três. Situação actual e serviços 65
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 68
I. Curto prazo 68
II. Médio prazo 69
III. Longo prazo 70
Capítulo 7 Educação (Inclusive a Educação Não Superior e Educação Superior) 71
Um. Meta da política e objectivos concretos 71
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 71
Três. Situação actual e serviços 73
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 78
I. Curto prazo 78
II. Médio prazo 81
III. Longo prazo 83
Capítulo 8 Trabalho, Emprego e Reabilitação Profissional 85
Um. Meta da política e objectivos concretos 85
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 85
Três. Situação actual e serviços 87
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 92
I. Curto prazo 92
II. Médio prazo 94
III. Longo prazo 96
Capítulo 9 Cuidados de Acolhimento 98
Um. Meta da política e objectivos concretos 98
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 98
Três. Situação actual e serviços 99
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 101
I. Curto prazo 101
II. Médio prazo 103
III. Longo prazo 105
Capítulo 10 Apoio Comunitário 106
Um. Meta da política e objectivos concretos 106
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 107
Três. Situação actual e serviços 108
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 111
I. Curto prazo 111

II. Médio prazo 112
III. Longo prazo 114
Capítulo 11 Segurança Social 116
Um. Meta da política e objectivos concretos 116
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 116
Três. Situação actual e serviços 117
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 121
I. Objectivos do desenvolvimento 121
II. Projecto concreto 121
Capítulo 12 Desenvolvimento das Organizações de Auto-ajuda 122
Um. Meta da política e objectivos concretos 122
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 123
Três. Situação actual e serviços 124
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 124
I. Curto prazo 124
II. Médio prazo 126
III. Longo prazo 127
Capítulo 13 Instalações de Acesso Sem Barreiras e Trânsito 127
Um. Meta da política e objectivos concretos 127
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 128
Três. Situação actual e serviços 129
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 134
I. Curto prazo 134
II. Médio prazo 137
III. Longo prazo 141
Capítulo 14 Aplicação da tecnologia da informação e da comunicação 144
Um. Meta da política e objectivos concretos 144
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 144
Três. Situação actual e serviços 146
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 147
I. Curto prazo 147
II. Médio prazo 150
III. Longo prazo 152
Capítulo 15 Actividades Recreativas, Desportivas e Culturais 153
Um. Meta da política e objectivos concretos 153
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 155
Três. Situação actual e serviços 156
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 161
I. Curto prazo 161
II. Médio prazo 162
III. Longo prazo 164
Capítulo 16 Educação Pública 166

Um. Meta da política e objectivos concretos 166
Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais 166
Três. Situação actual e serviços 167
Quatro. Direcção do desenvolvimento constante 169
I. Curto prazo 169
II. Médio prazo 171
III. Longo prazo 173
Capítulo 17 Coordenação, Implementação, Avaliação e Outras Observações do Planeamento para o Próximo Decénio 174
Um. Mecanismo de coordenação e execução 174
I. Chefe Executivo. 174
II. Grupo Director Interdepartamental 174
III. Comissão para os Assuntos de Reabilitação 174
IV. Grupo Interdepartamental de Execução. 174
Dois. Mecanismos de inspecção, avaliação e revisão 175
I. Sistema de avaliação: 175
II. Estrutura e funcionamento: 175
Três. Participação das organizações de serviços de reabilitação, da comunidade das pessoas deficientes e do público 176
Quatro. Outras observações 177
Apêndice: Estimativa da prevalência da deficiência na população de Macau ... 178

Prefácio

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem estado particularmente atento às necessidades das pessoas com deficiência e das suas famílias quanto à prestação de serviços. Nesta conformidade, em finais de 2013, foi criado o Grupo de Estudo Interdepartamental para o Planeamento Decenal do Desenvolvimento dos Serviços de Reabilitação, composto por 14 Serviços Públicos, com o objectivo de estudar, coordenar, acompanhar e avaliar o plano global do Governo da RAEM de desenvolvimento dos serviços de apoio à reabilitação e integração social das pessoas deficientes.

Tendo tomado como referência a tendência do desenvolvimento internacional e as experiências mais avançadas obtidas no exterior, e na sequência da análise efectuada aos serviços de reabilitação locais e à situação de vida das pessoas deficientes, foi elaborado em Abril de 2016 o Projecto sobre o Planeamento dos Serviços de Reabilitação da RAEM para o Próximo Decénio (2016-2025), destinado à consulta pública, na qual participaram activamente os diversos sectores da sociedade, através da apresentação activa das suas opiniões. Com base nessas opiniões, o Governo da RAEM procedeu ao melhoramento e optimização do conteúdo do Projecto colocado em consulta pública que levou à elaboração do presente documento relativo ao planeamento do desenvolvimento dos serviços de reabilitação para o próximo decénio.

O planeamento definido no presente documento abrange 13 áreas de serviços, englobando mais de 300 acções e medidas estritamente ligadas à vida das pessoas deficientes, nomeadamente no que se refere à prevenção e avaliação, reabilitação médica, formação pré-escolar e prestação do serviço de creche, educação, trabalho, emprego e reabilitação profissional, cuidados de acolhimento, apoio comunitário, segurança social, desenvolvimento das organizações de auto-ajuda de pessoas deficientes, construção de um ambiente sem barreiras (instalações de acesso e trânsito, aplicação da tecnologia de informação e de comunicação), actividades recreativas, desportivas e culturais, bem como, à educação pública.

O Governo da RAEM espera que através do planeamento dos serviços de reabilitação para o próximo decénio, seja concretizada a política já definida, relativa à prevenção da deficiência e ao apoio à reabilitação e integração social das pessoas deficientes, por forma a garantir a igualdade de oportunidades dessas pessoas no gozo efectivo de direitos e deveres, em pé de igualdade com os outros cidadãos. Neste contexto, o Governo da RAEM apela a todos os sectores da sociedade para que em conjunto se empenhem na criação de uma sociedade fundamentada na igualdade de direitos e na coesão, que permita às pessoas deficientes uma plena participação e integração na sociedade, sem barreiras e num ambiente inclusivo.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Alexis Tam Chon Weng

Por razões de protecção ambiental, o Instituto de Acção Social (IAS) dispõe de uma pequena quantidade de exemplares impressos do presente documento "Planeamento dos Serviços de Reabilitação da RAEM para o Próximo Decénio (2016-2025). Para a sua obtenção, os interessados podem deslocar-se à sede do IAS, aos Centros de Acção Social e ao Centro de Avaliação Geral de Reabilitação, ou fazer o respectivo *download* a partir do sítio do IAS (www.ias.gov.mo).

Capítulo 1 Bases do Planeamento

Um - Desde a abertura do porto Macau até ao retorno à pátria em 1999, o desenvolvimento dos serviços de reabilitação de Macau assentava principalmente no alívio da pobreza e na assistência social. A intervenção por parte do governo era limitada e as instituições que prestavam serviços eram, na sua maioria, a igreja e as associações tradicionais. Ao longo de mais de uma década, após o retorno à China até 2015, a sociedade de Macau evidenciou grandes mudanças que se reflectiram também na elevação da quantidade e qualidade dos serviços de reabilitação. Em primeiro lugar, o governo procedeu à legislação em diversos âmbitos, de modo a definir a base e a direcção do desenvolvimento dos serviços de reabilitação. As políticas de subsídio do Governo contribuíram para maior cobertura do âmbito dos serviços de reabilitação, tendo alcançado avanços no que diz respeito às categorias dos utentes do serviço, ao modelo dos serviços, ao espaço das instituições e à disponibilização dos equipamentos. Além disso, a natureza das instituições privadas mudou significativamente e as associações de serviços de reabilitação, formadas por pessoas portadoras de deficiência ou seus pais, constituem agora parceiras importantes do governo. As opiniões e expectativas dessas associações no que toca aos serviços e políticas de reabilitação têm recebido uma grande atenção do Governo. O desenvolvimento dos serviços de reabilitação, há mais de uma década, tem sido um projecto de grande porte, tendo evidenciado um aumento constante do investimento financeiro por parte do governo. O Instituto de Acção Social (IAS), por exemplo, definiu já um plano de desenvolvimento dos serviços a ser executado até 2018, com vista a concretizar melhorias substanciais para os problemas actuais. Relativamente ao aumento da quota de pessoas a quem os serviços são dirigidos e ao aperfeiçoamento dos equipamentos de serviços, o IAS tem-se empenhado na reconstrução de zonas antigas e na utilização do terreno e espaço disponíveis nas habitações em novas zonas da cidade para melhorar os serviços de reabilitação. No entanto, devido às condições reais e aos valores tradicionais ao longo da história, é impossível que os serviços de reabilitação de Macau se transformem, em apenas uma década, do seu modelo caracterizado pela assistência social e subsídio para um modelo ideal e moderno que se baseia nos direitos do homem, na acessibilidade e na coesão social.

Dois - Até a data, o Decreto-Lei n.º 33/99/M, conhecido comumente como "Lei de

Bases de Reabilitação", tem sido executado há 16 anos, período em que surgiu um grande número de mudanças em diversas áreas da comunidade internacional e da sociedade de Macau, especialmente no que diz respeito a serviços destinados às pessoas portadoras de deficiência. O ano de 1981 foi instituído como Ano Internacional das Pessoas Deficientes pela Organização das Nações Unidas (ONU), o que contribuiu em grande medida para o reforço da cooperação entre os países membros. Em 1982, a entidade elaborou o Programa de Acção Mundial para as Pessoas com Deficiência, declarou, no ano seguinte, o período de 1983-1992 como a Década das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas e formulou em 1993 as Normas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, a fim de orientar os países membros na elaboração, promoção e avaliação de mais políticass, planos, programas e acções que visem o incremento da igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência. Em 1993, Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico das Nações Unidas decretou o período de 1993-2002 como a Década das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas na Região Ásia-Pacífico. Em 2003, a entidade elaborou o Quadro de Acção do Milénio de Biwako e prorrogou a Década das Pessoas com Deficiência na região Ásia-Pacífico até 2012.

Três - Ao longo dos últimos trinta anos, a decisão mais importante e influente tomada pelas Nações Unidas no âmbito de serviços às pessoas com deficiência foi a aprovação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, durante a sua 61ª sessão da Assembleia Geral, em 2006. A Convenção entrou em vigor na República Popular da China em 31 de Agosto de 2008, sendo aplicável na Região Administrativa Especial de Macau. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é agora uma lei vigente na RAEM e prevalece sobre as leis locais. Durante a reunião intergovernamental de alto nível realizada pela Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico das Nações Unidas no mês de Novembro de 2012 em Incheon, Coreia do Sul, foram aprovadas uma declaração ministerial e a "Estratégia de Incheon", e a Década das Pessoas com Deficiência na Região Ásia-Pacífico foi prorrogada até 2022. Em Setembro de 2012, durante a 68ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, foi aprovado o "Documento Final da Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral sobre a Realização dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio e Outros Objectivos do Desenvolvimento Acordados Internacionalmente para as Pessoas com Deficiência - o Caminho a Seguir: Uma

Agenda para o Desenvolvimento que Tem em Conta as Pessoas com Deficiência Antes e Depois do Ano de 2015". O conteúdo da resolução trata dos seguintes aspectos: 1. Valores e princípios; 2. Realização dos objectivos do desenvolvimento para as pessoas com deficiência antes e depois de 2015; 3. Acções de acompanhamento para o projecto "Caminho a Seguir: Uma Agenda para o Desenvolvimento que Tem em Conta as Pessoas com Deficiência Antes e Depois do Ano de 2015".

Quatro - Em relação à execução das Linhas de Acção Governativa de 2013 na área de trabalhos sociais, o Chefe do Executivo da RAEM fez o seguinte comentário: "Quanto aos serviços de reabilitação, procedeu-se o acompanhamento activo dos diversos trabalhos do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio, através do Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio."

Cinco - Por força do Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2013, o Governo da RAEM criou o Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio, adiante designado por "Grupo de Estudo", que tem por objectivo estudar, coordenar, acompanhar e avaliar o plano de desenvolvimento global a que a Região Administrativa Especial de Macau recorre para ajudar à reabilitação e reintegração social das pessoas portadoras de deficiência. O Grupo de Estudo tem a seguinte composição: o presidente do Instituto de Acção Social, a quem compete a coordenação; um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura; o director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça; o presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais; o director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos; o director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais; o director ou subdirector dos Serviços de Saúde; o director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude; o presidente ou vice-presidente do Instituto do Desporto; o coordenador ou coordenador-adjunto do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior; o presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social; o director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes; o presidente ou vice-presidente do Instituto de Habitação e o director ou

subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. O coordenador pode convidar para as reuniões do Grupo de Estudo trabalhadores de outras entidades públicas, representantes de entidades privadas e consultores especializados. Compete ao Grupo de Estudo: 1) Avaliar a situação actual da vida das pessoas portadoras de deficiência em Macau e as suas necessidades; 2) Rever as políticas e medidas actuais de reabilitação em Macau e proceder ao estudo integrado das políticas e dos serviços referentes à reabilitação e à reinserção social das pessoas com deficiência; 3) Apresentar, com base no estudo referido na alínea anterior, o planeamento dos serviços de reabilitação e de apoio às pessoas com deficiência para o próximo decénio; 4) Assegurar a coordenação interdepartamental do desenvolvimento do estudo e definir as responsabilidades dos serviços intervenientes; 5) Promover a ajuda e o apoio das associações ou instituições de serviços de reabilitação, de outras organizações não-governamentais e das entidades privadas ao estudo acima referido; 6) Acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos, elaborando e apresentando ao Chefe do Executivo relatórios intercalares.

Capítulo 2 Tipos da Deficiência e Âmbito dos Serviços Abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio

Um. Principais legislações em relação à definição e âmbito dos tipos da deficiência

I. Leis e decretos-leis

(I) De acordo com a Lei n.º 9/83/M, que estabelece as normas de supressão de barreiras arquitectónicas, os novos edifícios da administração (Artigo 1.º), as instalações destinadas ao público (Artigo 2.º) e as instalações e edifícios abertos ao público (Artigo 3.º) ficam sujeitos às normas constantes nos anexos desta Lei.
O conteúdo do preâmbulo da Lei diz o seguinte: "Importa, pois, no âmbito do apoio aos deficientes, em particular, aos deficientes motores – no duplo aspecto da sua vida quotidiana e profissional – eliminar ou reduzir as suas limitações de movimentação e, em especial, as originadas pela concepção arquitectónica das edificações."

(II) Lei n.º 6/94/M (Lei de Bases da Política Familiar)

1. Artigo 8.º (Protecção da criança e do nascituro), n.º 4: Às crianças diminuídas, física ou mentalmente, é concedida uma assistência especial, de molde a oferecer-lhes condições adequadas ao seu desenvolvimento humano.
2. Artigo 11.º (Protecção e integração de pessoas idosas e deficientes), n.º 1: A Administração, em colaboração com as associações relacionadas com os interesses das famílias e as instituições de solidariedade social, promove uma política tendente à plena integração social e familiar das pessoas idosas e deficientes e à garantia da sua segurança económica.
3. Artigo 20.º (Habitação e ambiente)
   (1) N.º 4: Na elaboração de planos de urbanização, de ocupação de solos, de ordenamento urbano e de transportes devem ser tomados em consideração os interesses das famílias, devendo para o efeito ser ouvidas as associações relacionadas com esses interesses.
   (2) N.º 5: Os planos a que se refere o número anterior devem assegurar equipamentos e espaços que permitam o desenvolvimento de uma vida familiar equilibrada, nas suas diferentes dimensões, que preservem e valorizem o ambiente físico e cultural, previnam os efeitos perniciosos das várias formas de poluição e facilitem o acesso e circulação dos deficientes,

idosos e doentes.

(III) Nos termos do Artigo 4.º n.º 2 alínea b) da Lei n.º 16/96/M, que cria o imposto de circulação, beneficiam de isenção deste imposto os proprietários dos veículos destinados a transporte individual de deficientes, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, desde que os veículos sejam de modelo utilitário e com cilindrada não superior a 1 600 c.c.

(IV) Nos termos do Artigo 2.º (Princípios orientadores) do Decreto-Lei n.º 33/96/M (Regime Educativo Especial): 1. A educação dos alunos com necessidades educativas especiais, resultantes de características de ordem física, sensorial, psíquica, emocional e social, exige que o processo educativo respeite tais diferenças de modo a promover o seu sucesso educativo e a sua integração social. 2. Os planos e programas educativos especiais são elaborados e executados de acordo com as capacidades e as necessidades dos alunos. 3. A educação destes alunos exerce-se em estreita e articulada colaboração entre a família, a instituição educativa, as instituições prestadoras de cuidados de saúde e a comunidade.

(V) O Decreto-Lei n.º 33/99/M (Regime da Prevenção, Integração e Reabilitação de Deficientes), mais conhecido como a "Lei de Bases de Reabilitação", visa definir o regime geral a que deve obedecer a política de prevenção da deficiência e de reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência. Nos termos do Artigo 2.º (Conceito de pessoa portadora de deficiência) do Decreto-Lei n.º 33/99/M, para efeitos do disposto neste diploma, considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica susceptível de provocar restrições de capacidade, pode estar em situação de desvantagem para o desempenho de actividades consideradas normais, tendo em conta a idade, o sexo e os indicadores socioculturais dominantes.

(VI) Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M e alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/99/M:

1. Artigo 135.º (Pessoas sujeitas a inabilitação): Podem ser inabilitados os indivíduos cuja anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira, embora de carácter permanente, não seja de tal modo grave que justifique a sua interdição,

assim como aqueles que, pela sua habitual prodigalidade ou pelo abuso de bebidas alcoólicas ou de estupefacientes, se mostrem incapazes de reger convenientemente o seu património;

2. Artigo 1506.º (Validação do casamento), n.º 1, alínea b): Ser o casamento do interdito ou inabilitado por anomalia psíquica confirmado por ele depois de lhe ser levantada a interdição ou inabilitação ou, tratando-se de demência notória, depois de o demente fazer verificar judicialmente o seu estado de sanidade mental;
3. Artigo 2026.º (Incapacidades) alínea b): São incapazes de testar os interditos por anomalia psíquica.

(VII) Vale ressaltar também o texto completo do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2003, e a respectiva tabela das profissões liberais e técnicas. Foram introduzidas alterações ao texto deste diploma através da Lei n.º 12/2003, Lei n.º 6/81/M, Lei n.º 6/87/M, Lei n.º 4/90/M, Lei n.º 9/93/M, Lei n.º 11/93/M e Lei n.º 3/96/M, sendo que o Artigo 7.º n.º 2 estipula que "para os empregados e assalariados cujo grau de invalidez permanente, devidamente comprovado, seja igual ou superior a 60%, o limite de isenção para efeito de aplicação das taxas" do imposto profissional é mais elevado.

(VIII) Código de Processo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/99/M e alterado pela Lei n.º 9/2004:

1. Artigo 44.º (Necessidade de representação ou assistência) n.º 1: O incapaz só pode estar em juízo por intermédio do seu representante ou com a assistência do seu curador, excepto quanto aos actos que possa exercer pessoal e livremente.
2. Artigo 48.º (Representação das pessoas impossibilitadas de receber a citação) n.º 1: As pessoas que, em consequência de notória anomalia psíquica ou de outra incapacidade de facto, estejam impossibilitadas de receber a citação para a causa são representadas nela por um curador especial.
3. Artigo 705.º (Bens absolutamente impenhoráveis) alínea g): São absolutamente impenhoráveis os utensílios indispensáveis aos deficientes e os objectos destinados ao tratamento de doentes.

(IX) Nos termos do Artigo 12.º (Ensino especial) da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior):

1. N.º 1: ... O ensino especial visa proporcionar aos educandos com necessidades educativas especiais a oportunidade de acesso a uma educação adaptada ao seu desenvolvimento físico e psicológico, a fim de apoiar a integração social, o desenvolvimento das potencialidades, a compensação das limitações e a integração na vida activa.
2. N.º 2: Cabe aos serviços públicos competentes do governo ou às entidades indicadas pelo serviço responsável pela Educação avaliar os destinatários do ensino especial, nomeadamente os alunos sobredotados e os portadores de limitações físicas e psicológicas.
3. N.º 3: O ensino especial desenvolve-se, preferencialmente, de forma integrada nas escolas regulares, podendo também realizar-se nas instituições do ensino especial, através de outras formas.

(X) Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/95/M e alterado pela Lei n.º 6/2001, Lei n.º 3/2006, Lei n.º 6/2008 e Lei n.º 11/2009:

1. Artigo 19.º (Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica) n.º 1: É inimputável quem, por força de uma anomalia psíquica, for incapaz, no momento da prática do facto, de avaliar a ilicitude deste ou de se determinar de acordo com essa avaliação.
2. Artigo 159.º (Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência) n.º 1: Quem praticar acto sexual de relevo com pessoa inconsciente ou incapaz, por outro motivo, de opor resistência, aproveitando-se do seu estado ou incapacidade, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.
3. Artigo 219.º (Usura) n.º 1: Quem, com intenção de alcançar um benefício patrimonial para si ou para outra pessoa, explorando situação de necessidade, anomalia psíquica, incapacidade, inépcia, inexperiência ou fraqueza de carácter do devedor, ou relação de dependência deste, fizer com que ele prometa ou se obrigue a conceder, sob qualquer forma, a seu favor ou a favor de outra pessoa, vantagem pecuniária que for, segundo as circunstâncias do caso, manifestamente desproporcionada face à contraprestação, é punido com pena de prisão até 3 anos.
4. Artigo 285.º (Exploração de incapaz na mendicidade) n.º 1: Quem explorar menor de 16 anos ou pessoa psiquicamente incapaz, utilizando-o para mendigar, é punido com pena de prisão até 3 anos.

(XI) Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais, aprovada pela Lei n.º 4/98/M e alterada pela Lei n.º 21/2009:

1. Artigo 5.º (Direitos laborais) n.º 2: É garantida especial protecção às mulheres trabalhadoras, nomeadamente durante a gravidez e depois do parto, aos menores e aos deficientes em situação de trabalho.
2. Artigo 7.º (Medidas) alínea i): O recrutamento de deficientes para a prestação de trabalho consentâneo com a sua condição.

(XII) Nos termos do Artigo 37.º do Regime da Segurança Social (Lei n.º 4/2010), considera-se em situação de invalidez o beneficiário que, temporária ou permanentemente e de forma absoluta, esteja privado da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, em consequência de doença ou acidente comuns ou profissionais. A situação de invalidez precisa de ser comprovada pela Junta Médica do Fundo de Segurança Social. Em relação ao Regulamento Interno da Junta Médica do Fundo de Segurança Social aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2011:

1. O Artigo 2.º dispõe que compete à Junta: 1) A comprovação da acentuada degenerescência precoce; 2) A declaração da situação de invalidez; 3) A reavaliação da invalidez temporária.
2. Nos termos do Artigo 3.º n.º 4, as deliberações da Junta baseiam-se nos elementos constantes do processo clínico do beneficiário e em relatório médico, podendo a Junta determinar a realização de quaisquer exames adicionais.

(XIII) Lei eleitoral para o Chefe do Executivo, aprovada pela Lei n.º 3/2004, alterada pela Lei n.º 12/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008 e alterada pela Lei n.º 11/2012:

1. Artigo 75.º (Ordem da votação) n.º 3: Deve ser dada atenção especial às pessoas idosas, deficientes, doentes e grávidas.
2. Artigo 76.º (Votação dos cegos e deficientes): 1. Os eleitores ou membros da Comissão Eleitoral cegos ou afectados por doença ou deficiência física graves devem apresentar à entidade competente atestado comprovativo da impossibilidade da prática pessoal e desacompanhada do acto de votação, emitido por médico dos Serviços de Saúde. 2. As pessoas referidas no número

anterior podem votar acompanhadas de outro eleitor ou de membro da Comissão Eleitoral, por si escolhido, ou de um membro da mesa de assembleia de voto, servindo um outro membro da mesa como testemunha, devendo os acompanhantes garantir a fidelidade de expressão do seu voto e ficando obrigados a sigilo absoluto. 3. Para os efeitos do disposto no n.º 1, os Serviços de Saúde, no dia da eleição, durante o período de funcionamento das assembleias de voto, prestam a colaboração necessária.

(XIV) Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, aprovada pela Lei n.º 3/2001 e alterada pela Lei n.º 11/2008 e Lei n.º 12/2012:

1. Artigo 109.º (Ordem da votação dos restantes eleitores) n.º 2: Deve ser dada atenção especial aos idosos, aos deficientes, aos doentes, às grávidas e às pessoas com bebé ao colo.
2. Artigo 111.º (Votação dos cegos e dos deficientes): 1. Os eleitores cegos ou afectados por doença ou deficiência física notórias, que a mesa verifique não poderem praticar os actos necessários à votação, votam acompanhados de outro eleitor, por si escolhido, que deve garantir a fidelidade de expressão do seu voto e fica obrigado a absoluto sigilo. 2. Se a mesa decidir que não se verifica a notoriedade da cegueira, da doença ou da deficiência física, deve exigir que lhe seja apresentado, no acto da votação, atestado comprovativo da impossibilidade da prática dos actos descritos no artigo anterior, emitido por médico dos Serviços de Saúde da RAEM. 3. Sem prejuízo da decisão da mesa sobre a admissibilidade do voto, referida nos números anteriores, qualquer um dos seus membros ou dos delegados das candidaturas pode apresentar por escrito protesto.
3. Nos termos do Artigo 112.º, os Serviços de Saúde devem, no dia da eleição, durante o período de funcionamento das assembleias de voto, prestar a colaboração necessária.

(XV) Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/96/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/99/M, Lei n.º 9/1999, Lei n.º 3/2006, Lei n.º 6/2008, Lei n.º 2/2009, Lei n.º 17/2009 e Lei n.º 9/2013, e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2013:

1. Artigo 53.º (Obrigatoriedade de assistência) n.º 1 alínea d): Em qualquer acto processual, à excepção da constituição de arguido, sempre que o arguido for cego,

surdo, mudo, menor ou se suscitar a questão da sua inimputabilidade ou imputabilidade diminuída.

2. Artigo 57.º (Legitimidade) n.º 1 alínea d): Se o ofendido for incapaz, o seu representante legal e as pessoas indicadas na alínea anterior, segundo a ordem aí referida, salvo se alguma dessas pessoas houver comparticipado no crime.
3. Artigo 83.º (Participação de surdo, mudo ou surdo-mudo): 1. Quando um surdo, um mudo ou um surdo-mudo deverem prestar declarações, observam-se as regras seguintes: a) Ao surdo formulam-se as perguntas por escrito, respondendo ele oralmente; b) Ao mudo formulam-se as perguntas oralmente, respondendo ele por escrito; c) Ao surdo-mudo formulam-se as perguntas por escrito, respondendo ele também por escrito. 2. Se o surdo, o mudo ou o surdo-mudo não souberem ler ou escrever, a autoridade competente nomeia intérprete idóneo, o mesmo sucedendo se as declarações devem ser prestadas em audiência e o juiz considerar preferível a intervenção de intérprete. 3. O disposto nos números anteriores é correspondentemente aplicável aos requerimentos orais e à prestação de juramento.

(XVI) De acordo com o Artigo 6.º (Princípio da igualdade) da Lei das Relações de Trabalho, aprovada pela Lei n.º 7/2008 e alterada pela Lei n.º 2/2015 e Lei n.º 10/2015, todos os residentes da Região Administrativa Especial de Macau têm direito às mesmas oportunidades de acesso ao emprego, em condições não discriminatórias. No entanto, isso não prejudica o tratamento privilegiado de grupos sociais necessitados de protecção específica, desde que legítimo e proporcional.

(XVII) De acordo com o Artigo 6.º n.º 1 alínea 2) e alínea 3) do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, aprovado pela Lei n.º 5/2002 e alterado pela Lei n.º 1/2012 e Lei n.º 14/2015, estão isentos do imposto previsto no presente Regulamento os veículos destinados ao "transporte colectivo de deficientes" e ao "transporte individual de deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, desde que, no caso de automóveis ligeiros, estes sejam de modelo utilitário e cilindrada não superior a 1 600 centímetros cúbicos".

II. Regulamentos administrativos

(I) Nos termos do Artigo 2.º n.º 1 do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão), alterado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2014, os tipos da deficiência incluem:

1) Deficiência visual: refere-se a lesões das estruturas do globo ocular, da cavidade ocular, anexas ao olho e do seu sistema nervoso, ou a disfunções visuais, nomeadamente no que respeita à acuidade e campo visual binocular, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

2) Deficiência auditiva: refere-se a lesões das estruturas dos ouvidos externo, médio e interno, assim como do seu sistema nervoso, ou a disfunções auditivas permanentes de diferentes graus, como por exemplo, não se conseguem ouvir ou distinguir sons ambientais e vozes de volume normal, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

3) Deficiência verbal: consiste em deficiência a nível da linguagem e de produção da voz, referindo-se a lesões das estruturas e a disfunções vocais e linguísticas, causadas pela mutilação da laringe ou da língua, dando origem a limitações da actividade;

4) Deficiência motora: refere-se a lesões de estruturas do corpo humano relacionadas com o movimento (tais como dos músculos, ossos, articulações, bem como do seu sistema nervoso), ou a disfunções neuromusculo-esqueléticas e relacionadas com o movimento, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

5) Deficiência intelectual: refere-se a lesões das estruturas relacionadas com o cérebro ou a disfunções intelectuais, sendo evidente o nível de desenvolvimento da inteligência inferior ao da pessoa em geral e as limitações das funções intelectuais acompanhadas das limitações do comportamento adaptativo, dando origem a limitações da actividade;

6) Deficiência mental: refere-se a diversas doenças mentais ou a disfunções mentais gerais ou específicas do indivíduo, como por exemplo, limitações ao nível de cognição, sentimento, e comportamento voluntário, situação esta que não se recupera mesmo após um ano de tratamento ou que se mantém mais de um ano, segundo a

respectiva previsão, dando origem a limitações da actividade.

(II) De acordo com o Artigo 8.º n.º 1 alínea 3) do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2015, o subsídio eventual abrange a situação de aquisição de equipamentos diversos de auxílio para pessoas com deficiência ou para pessoas doentes.

III. Despachos

(I) O Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 6/2004 e alterado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 85/2004 dispõe no Artigo 2.º (Finalidades do regulamento) n.º 2 sobre o "apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental". Nos termos do Artigo 4.º (Inserção sociolaboral de deficientes) deste diploma: 1. As acções de formação profissional, de emprego protegido, de adaptação de postos de trabalho e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental, promovidas por empresas ou organizações não governamentais são passíveis de serem subsidiadas, mediante a entrega ao FSS, pelas respectivas entidades promotoras, de formulário próprio de candidatura. 2. Os subsídios às acções referidas no número anterior não podem ultrapassar o montante de quinhentas mil patacas, sendo concedidos por decisão do Conselho de Administração do FSS, sob parecer favorável da DSTE, homologada pelo Secretário para a Economia e Finanças.

(II) Nos termos do Ponto V (Deficiência física ou mental ou doença de carácter permanente) constante no Mapa de Pontuação do Anexo II do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009 e alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 141/2012 e n.º 141/2013, os candidatos para a atribuição de habitação social que sofrem da "deficiência física ou mental" ou da "doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional" podem receber uma pontuação de 25 (pontuação adicional).

(III) Nos termos do Artigo 5.º (Apoio de invalidez) do Regulamento Especial para as Famílias em Situação Vulnerável, definido pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2003 e alterado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2014, podem pedir o apoio de invalidez pessoas com deficiência mental, ambiopia grave (ambos os olhos), deficiência auditiva grave ou deficiência grave dos membros (tais como: perda dos membros inferiores ou superiores, perda de mão ou pé ou perda grave das funções dos dedos, etc.), os acamados permanentes cujo estado se deve à sua deficiência, paralisia (total ou parcial) e outros, desde que, em qualquer destas situações, não estejam internados nos lares públicos ou subsidiados pelo governo ou nos estabelecimentos médicos dependentes dos Serviços de Saúde para receber cuidados e tratamento. Nos termos do Artigo 4.º (Apoio para cuidados médicos específicos), podem pedir o apoio para cuidados médicos específicos desde que se confirme sofrerem permanentemente de doenças do foro psiquiátrico. Os dois tipos de apoios correspondem a valores diferentes e não são cumuláveis entre si.

(IV) Nos termos do Artigo 2.º (Âmbito) do Regulamento do Certificado de Mérito Desportivo, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 177/2015, o certificado de mérito desportivo é atribuído a: 1) Atletas que, individualmente ou em equipa, em escalão sénior ou júnior, obtenham medalhas, certificados ou outro tipo de prémios em eventos desportivos nacionais ou internacionais de desporto de alto rendimento, reservados ou não a atletas portadores de deficiência, de acordo com o respectivo regulamento; 2) Atletas que, individualmente ou em equipa, em escalão sénior ou júnior obtenham medalhas, certificados ou outro tipo de prémios em eventos desportivos internacionais reconhecidos ou organizados por federações desportivas asiáticas ou internacionais, reservados ou não a atletas portadores de deficiência, de acordo com o regulamento do referido evento desportivo internacional.

Dois. Papel de orientação das actuais legislações directamente relacionadas com pessoas portadoras de deficiência para a elaboração do Planeamento para o Próximo Decénio

I. A primeira lei que está directamente relacionada com pessoas portadoras de

deficiência é a Lei da Supressão de Barreiras Arquitectónicas de 1983. O primeiro critério adoptado por este diploma refere-se a limitações de movimentação e, em segundo lugar, deficientes, especialmente pessoas com deficiência motora. Já passaram mais de trinta anos desde a publicação da referida Lei. Neste novo século, o mundo está a dar passos rumo à padronização de concepções de uso universal, de modo a atender à necessidade de acessibilidade pelas pessoas com limitações de movimentação e aquelas que sofrem da deficiência visual, cegueira, deficiência auditiva e surdez.

II. Antes do retorno à pátria, Macau promulgou a Lei de Bases da Política Familiar, cujo conteúdo mencionou "crianças diminuídas, física ou mentalmente" e "pessoas deficientes", sem dar esclarecimentos mais específicos. Os dois critérios adoptados pelo Regime Educativo Especial são "características de ordem física, sensorial, psíquica, emocional e social" e "necessidade educativa especial", respectivamente. O critério utilizado pelo Regulamento do Imposto de Circulação consiste em "deficientes cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %". A Lei de Bases de Reabilitação, por sua vez, define pela primeira vez o conceito da pessoa portadora de deficiência: "Para efeitos do disposto neste diploma, considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica susceptível de provocar restrições de capacidade, pode estar em situação de desvantagem para o desempenho de actividades consideradas normais, tendo em conta a idade, o sexo e os indicadores socioculturais dominantes."

III. As leis e os despachos publicados após o retorno à pátria introduziram critérios operáveis mais concretos em relação ao conceito da pessoa com deficiência. O Regulamento do Certificado de Mérito Desportivo tem como fundamento jogos ou campeonatos internacionais aprovados. O Regulamento Especial para as Famílias em Situação Vulnerável define o respectivo conceito como "deficiência mental, ambiopia grave (ambos os olhos), deficiência auditiva grave ou deficiência grave dos membros (tais como: perda dos membros inferiores ou superiores, perda de mão ou pé ou perda grave das funções dos dedos, etc)". O Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados tem como alvo as pessoas com deficiência e os desempregados, enquanto a Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior toma em consideração as necessidades dos educandos com necessidades educativas especiais e os portadores de limitações físicas e psicológicas. De acordo com o Regime da Segurança Social,

constituem os beneficiários da pensão de invalidez aqueles que, temporária ou permanentemente e de forma absoluta, estejam privados da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, em consequência de doença ou acidente, e nos termos do Regulamento Interno da Junta Médica do Fundo de Segurança Social, as deliberações da Junta em relação à deficiência baseiam-se nos elementos constantes do processo clínico do beneficiário e em relatório médico. O Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão dispõe de uma definição médica e objectiva de maior operabilidade em relação aos tipos da deficiência a que o diploma é aplicável.

IV. A análise feita no parágrafo anterior demonstra que, quando não existem critérios concretos e operáveis em relação ao conceito da pessoa portadora de deficiência, as legislações dispõem de outros critérios mais básicos que correspondem às finalidades e às intenções da legislação e que abrangem os deficientes como parte dos beneficiários. A Lei de Bases de Reabilitação e o Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão podem ser considerados leis elaboradas especificamente para os deficientes.

Três. Considerações do Planeamento para o Próximo Decénio em relação aos tipos da deficiência e ao âmbito dos serviços abrangidos

I. A elaboração do Planeamento para o Próximo Decénio pelo Governo da RAEM visa concretizar uma política de prevenção, reabilitação e reintegração social das pessoas portadoras de deficiência em ordem a garantir a este grupo populacional o efectivo exercício dos direitos e deveres atribuídos aos demais cidadãos, em condições de igualdade de oportunidades. Devido à aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas em Macau, o Planeamento para o Próximo Decénio visa ainda alcançar a finalidade desta Convenção, isto é, "promover, proteger e assegurar o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade." De acordo com a Convenção, por pessoas com deficiência entende-se todas as pessoas que padecem a longo prazo de deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais que, em interacção com os diferentes obstáculos, sejam susceptíveis de impedir a sua participação plena e efectiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

II. Tanto a Lei de Bases de Reabilitação quanto a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assim como a maioria das leis, decretos-leis, regulamentos administrativos e despachos acima mencionados, não dispõem de definições precisas ou critérios operáveis em relação à classificação dos tipos de deficiência. A Lei de Bases de Reabilitação permite que os diferentes serviços competentes exerçam as suas respectivas funções, enquanto a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estipula que os países membros formulem uma definição equilibrada e operável do conceito da "pessoa portadora de deficiência", com base na sua própria situação. Em comparação, os tipos da deficiência e a definição operável constantes no Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão foram estipulados pelo Governo da RAEM com base na situação local. O conteúdo do diploma é concreto e objectivo e é comumente aceite pela sociedade.

III. Por isso, o Planeamento para o Próximo Decénio fundamenta-se nos tipos da deficiência constantes no Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão, e define o âmbito dos serviços e medidas que correspondem à realidade das pessoas com deficiência. No entanto, o Planeamento para o Próximo Decénio não vai restringir a flexibilidade dos departamentos competentes e determinar, com uma definição generalizada da deficiência, o âmbito de funções desses departamentos. Por exemplo, a avaliação para colocação educacional da DSEJ difere da avaliação de deficiência e não deve limitar-se aos estudantes que possuem o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, isto porque a avaliação tem como finalidade encontrar o apoio e o modelo educativo adequado para os estudantes.

IV. A parte mais assinalável e importante em relação à definição do deficiente na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é a seguinte frase: "…deficiências que, em interacção com os diferentes obstáculos, sejam susceptíveis de impedir a sua participação plena e efectiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas." Por isso, além de focalizar a condição pessoal dos deficientes, o Planeamento para o Próximo Decénio vai rever "os diferentes obstáculos" e propor serviços e medidas adequadas.

V. Vale salientar que constitui apenas uma orientação não restritiva tomar o Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão como fundamento para a definição dos tipos da deficiência constantes no Planeamento para

o Próximo Decénio, o qual não se deve limitar aos deficientes portadores do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência. A deficiência causada pela limitação da função física tem motivos diferentes e varia consoante o caso. Além disso, existem ainda deficiências temporária ou permanente, com diferentes graus. Os serviços de reabilitação oportunos e adequados contribuem para a prevenção da deficiência ou a diminuição do respectivo grau. Por isso, o Planeamento para o Próximo Decénio abrange as situações acima referidas, devendo as instituições prestadoras dos serviços fornecer o apoio e o serviço adaptado aos casos específicos dos deficientes.

Quatro. Os tipos da deficiência abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio têm como fundamento o Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão:

I. Deficiência visual: refere-se a lesões das estruturas do globo ocular, da cavidade ocular, anexas ao olho e do seu sistema nervoso, ou a disfunções visuais, nomeadamente no que respeita à acuidade e campo visual binocular, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

II. Deficiência auditiva: refere-se a lesões das estruturas dos ouvidos externo, médio e interno, assim como do seu sistema nervoso, ou a disfunções auditivas permanentes de diferentes graus, como por exemplo, não se conseguem ouvir ou distinguir sons ambientais e vozes de volume normal, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

III. Deficiência verbal: consiste em deficiência a nível da linguagem e de produção da voz, referindo-se a lesões das estruturas e a disfunções vocais e linguísticas, causadas pela mutilação da laringe ou da língua, dando origem a limitações da actividade;

IV. Deficiência motora: refere-se a lesões de estruturas do corpo humano relacionadas com o movimento (tais como dos músculos, ossos, articulações, bem como do seu sistema nervoso), ou a disfunções neuromusculo-esqueléticas e relacionadas com o movimento, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

V. Deficiência intelectual: refere-se a lesões das estruturas relacionadas com o cérebro ou a disfunções intelectuais, sendo evidente o nível de desenvolvimento da inteligência inferior ao da pessoa em geral e as limitações das funções intelectuais acompanhadas das limitações do comportamento adaptativo, dando origem a limitações da actividade;

VI. Deficiência mental: refere-se a diversas doenças mentais ou a disfunções mentais gerais ou específicas do indivíduo, como por exemplo, limitações ao nível de cognição, sentimento, e comportamento voluntário, situação esta que não se recupera mesmo após um ano de tratamento ou que se mantém mais de um ano, segundo a respectiva previsão, dando origem a limitações da actividade.

Cinco. Âmbito dos serviços abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio

I. Prevenção e avaliação;
II. Reabilitação médica;
III. Formação pré-escolar e creche;
IV. Educação (inclusive educação não superior e educação superior)
V. Trabalho, emprego e reabilitação profissional;
VI. Cuidados de acolhimento;
VII. Apoio comunitário;
VIII. Segurança social;
IX. Desenvolvimento das organizações de auto-ajuda;
X. Instalações de acesso sem barreiras e trânsito;
XI. Aplicação da tecnologia da informação e da comunicação;
XII. Actividades recreativas, desportivas e culturais; e
XIII. Educação pública.

Seis. Índice dos capítulos do presente Planeamento

Os seguintes capítulos do presente Planeamento apresentam de forma detalhada a situação actual e a direcção do desenvolvimento dos serviços prestados em função das necessidades especiais de reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, incluindo as principais políticas e medidas no âmbito do serviço, de modo a eliminar os obstáculos que sejam susceptíveis de impedir a participação plena e efectiva dos deficientes na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Segue-se

o índice dos principais capítulos deste Planeamento:

I. Bases do Planeamento

II. Tipos da deficiência e âmbito dos serviços abrangidos pelo Planeamento para o Próximo Decénio

III. Planeamento para o Próximo Decénio: valor, princípio, perspectiva, meta da política, direcção da estratégia e determinação de fases

IV. Prevenção e avaliação

V. Reabilitação médica

VI. Formação pré-escolar e creche

VII. Educação (inclusive educação não superior e educação superior)

VIII. Trabalho, emprego e reabilitação profissional

IX. Cuidados de acolhimento

X. Apoio comunitário

XI. Segurança social

XII. Desenvolvimento das organizações de auto-ajuda

XIII. Instalações de acesso sem barreiras e trânsito

XIV. Aplicação da tecnologia da informação e da comunicação

XV. Actividades recreativas, desportivas e culturais

XVI. Educação pública

XVII. Coordenação, implementação, avaliação e outras observações do Planeamento para o Próximo Decénio

Capítulo 3 Planeamento para o Próximo Decénio: Valor, Princípio, Perspectiva, Meta da Política, Direcção da Estratégia e Determinação de Fases

Um. Valor e princípio

I. Apoiar as pessoas portadoras de deficiência a concretizar os objectivos pessoais, alcançar as metas do desenvolvimento da sociedade, consolidar a noção de que os deficientes constituem uma força para a promoção do desenvolvimento social e são, ao mesmo tempo, beneficiários do desenvolvimento, e reconhecer as contribuições preciosas dos deficientes para o bem-estar, progresso e diversificação da sociedade em geral. Julga-se necessário garantir o acesso dos deficientes a um ambiente sem barreiras e assegurar a sua participação em todos os aspectos do desenvolvimento, além de tomar em consideração, de forma adequada, a necessidade de todos os deficientes na agenda do desenvolvimento de Macau.

II. Deve-se tomar como fundamento os princípios constantes na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, incluindo:

(I) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, nomeadamente a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;

(II) A não-discriminação;

(III) A plena e efectiva participação e inclusão na sociedade;

(IV) O respeito pela diferença e a aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

(V) A igualdade de oportunidades;

(VI) A acessibilidade;

(VII) A igualdade entre homens e mulheres;

(VIII) O respeito pelas capacidades evolutivas das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar a sua identidade.

Dois. Perspectiva

Criar uma sociedade fundamentada na igualdade dos direitos e na coesão, em que as pessoas portadoras de deficiência podem participar de forma plena num ambiente sem barreiras e de inclusividade, tornando-se membros contribuintes da sociedade.

Três. Meta da política

A meta da política geral do Planeamento para o Próximo Decénio é concretizar uma política de prevenção, reabilitação e reintegração social das pessoas portadoras de deficiência em ordem a garantir a este grupo populacional o efectivo exercício dos direitos e deveres atribuídos aos demais cidadãos, em condições de igualdade de oportunidades.

Quatro. Direcção da estratégia

I. Promover o entendimento, respeito e aceitação recíproca entre os diversos sectores da sociedade e as pessoas portadoras de deficiência, e proporcionar mais oportunidades para que os deficientes participem plenamente na sociedade.

II. Promover a cooperação transectorial, com vista a garantir aos deficientes um ambiente sem barreiras e serviços de reabilitação integrados e diversificados, ajudando-os a reintegrar-se na comunidade.

III. Reforçar a capacidade das pessoas portadoras de deficiência e dos seus cuidadores, tornando-os membros contribuintes da sociedade.

Cinco. Determinação de fases

1、 Curto prazo de 2 anos, entre 2016 e 2017.
2、 Médio prazo de 3 a 5 anos, entre 2018 e 2020.
3、 Longo prazo de 6 a 10 anos, entre 2021 e 2025.

Capítulo 4 Prevenção e Avaliação

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito da prevenção e avaliação tem como meta a redução da ocorrência de perdas de funções físicas ("Prevenção Primária") e a redução da deficiência e prevenção do seu agravamento ("Prevenção Secundária").

II. Objectivos concretos

(I) Prevenção

1. Prevenção de acidentes de viação: Elevar a consciência dos cidadãos em relação à segurança do trânsito e prevenir a ocorrência de acidentes.
2. Prevenção de acidentes de trabalho: Elevar os padrões da segurança ocupacional e orientar os cidadãos na prevenção de ocorrência de acidentes.
3. Promoção de uma vida saudável entre a população: Reforçar a publicidade e a educação sobre a promoção de saúde e promover bons hábitos e um estilo de vida saudável.
4. Prevenção e controlo do tabagismo: Promover constantemente os trabalhos de controlo do tabagismo, incentivar o abandono do tabagismo entre os cidadãos e construir em conjunto um ambiente livre de fumo.
5. Serviços de saúde pré-natal: Realizar exames regulares às grávidas e assegurar a detecção, diagnóstico e prevenção na fase precoce.
6. Serviços de saúde infantil: Promover e manter a saúde física e mental das crianças através de um programa global de promoção de saúde e prevenção de doenças.
7. Prevenção da transformação da doença crónica na deficiência: Monitorizar e estudar os problemas prioritários relativos à saúde local, prestando especialmente atenção às situações, tais como, doenças infecciosas, doenças crónicas não infecciosas, doenças e lesões profissionais, bem como os factores fundamentais que podem afectar a saúde.
8. Promoção da educação: Recorrer a diferentes medidas para promover a educação em saúde entre todas as camadas e comunidades de Macau, com

temas referentes à alimentação saudável, actividade física, controlo do tabagismo, saúde psicológica, saúde oral, saúde sexual, prevenção de acidentes e higiene.

(II) Avaliação

1. Aumentar a oportunidade de identificar na fase mais precoce bebés e crianças deficientes e desenvolver de forma específica a educação acerca do desenvolvimento infantil, ajudando assim os pais a descobrir, o quanto antes, os problemas de desenvolvimento das crianças e pedir a assistência adequada, além de reforçar os serviços de apoio às famílias com crianças deficientes.
2. Rever a actual cooperação entre os Serviços de Saúde e o Instituto de Acção Social, aperfeiçoar o procedimento relevante, estabelecer a respectiva base de dados e prestar serviços de referenciação e de apoio às crianças e famílias com necessidades.
3. Aplicar o modelo de avaliação da classificação internacional da funcionalidade e saúde, e enriquecer a base de dados da avaliação da deficiência, com vista a consolidar a base para a elaboração de políticas de reabilitação e o desenvolvimento dos serviços.
4. Rever periodicamente o regime de avaliação da deficiência e realizar a actualização oportuna em conformidade com as necessidades e condições reais.
5. Construir de forma ordenada um mecanismo integrado de avaliação da deficiência e estabelecer o respectivo sistema de disponibilização de serviços.

(III) Recursos humanos

1. Disponibilizar cursos de formação e de aperfeiçoamento aos profissionais do serviço de intervenção precoce e melhorar a disponibilização dos recursos humanos, de forma a promover o desenvolvimento sustentável dos serviços de intervenção precoce.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. O Artigos 25.º (Saúde) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece que as pessoas com deficiência têm direito

ao gozo do melhor estado de saúde possível sem discriminação em razão da deficiência. O Artigo 26.º (Habilitação e reabilitação) exige que se adoptem medidas eficazes e adequadas, nomeadamente mediante o apoio entre pares, para possibilitar que as pessoas com deficiência conquistem e conservem o máximo de autonomia e a plena capacidade física, mental, social e profissional, bem como a plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida. Para o efeito, os serviços e programas de habilitação e reabilitação devem: 1). Ser iniciados o mais cedo possível e baseados numa avaliação multidisciplinar das necessidades e potencialidades de cada indivíduo; 2). Promover o desenvolvimento da formação inicial e contínua dos profissionais e pessoal que trabalham nos serviços de habilitação e reabilitação e 3). Promover a disponibilização, o conhecimento e a utilização de dispositivos e tecnologias de apoio concebidos para pessoas com deficiência e relacionados com a habilitação e reabilitação.

II. O objectivo do desenvolvimento n.º 4 constante no documento intitulado "O Caminho a Seguir: Uma Agenda para o Desenvolvimento que Tem em Conta as Pessoas com Deficiência Antes e Depois do Ano de 2015", documento final da reunião de alto nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a realização dos objectivos do desenvolvimento do milénio e outros objectivos do desenvolvimento acordados internacionalmente para as pessoas com deficiência, assegura o acesso das pessoas com deficiência aos serviços de saúde, incluindo cuidados primários de saúde e serviços especializados, a um custo acessível.

Três. Situação actual e serviços

I. Prevenção

O Governo empenha-se em promover medidas concretas de forma a alcançar os objectivos de prevenção de doenças. São elas:

(I) Prevenção de acidentes de viação

Os diversos serviços do Governo, incluindo a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, o Corpo de Polícia de Segurança Pública, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, colaboram anualmente com as instituições privadas na realização

de actividades para a promoção da segurança do trânsito. Além da continuação do contacto activo com as escolas e comunidades para realizar palestras e *workshops* sobre a segurança do trânsito aos alunos, idosos e condutores profissionais, e da divulgação de informações relevantes através da rádio, televisão e plataformas na internet, as entidades acima referidas organizam visitas guiadas ao centro de controlo do trânsito para os cidadãos, onde apresentam a situação de trânsito de Macau e explicam as causas dos acidentes. Além disso, estabelece-se a cooperaçao com o sector de turismo para a divulgaçao das regras de trânsito de Macau junto aos turistas. Organizam-se trimestralmente diferentes tipos de actividades, como por exemplo o concurso de pintura infantil sobre segurança rodoviária, o jogo sobre segurança rodoviária, o posto de informação da segurança rodoviária móvel, a mímica de rua, o concurso de design de jogos alusivos à segurança do trânsito, o carnaval de segurança rodoviária e o dia de convívio da segurança rodoviária, entre outras. Ademais, enviam-se de forma não periódica orientadores de trânsito e agentes policiais aos locais de grande concentração de acidentes para, em conjunto, realizar a publicidade sobre a segurança rodoviária e combater as infracções. Através da publicidade, educação, participação de infracções e outras actividades de diferentes métodos e formas, concretiza-se a sensibilização da população para a segurança rodoviária e a importância de respeitar as regras de trânsito, de modo a diminuir a ocorrência de acidentes graves de viação.

Com o objectivo de divulgar o conceito de segurança rodoviária e sensibilizar os utentes de estrada para essa questão, o Corpo de Polícia de Segurança Pública em colaboração com a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego desenvolve, de forma não regular e em locais não fixos, acções de inspecção de trânsito e de aplicação de sanções contra as infracções junto aos utentes de estrada que violam as regras de trânsito, esperando elevar a consciência destes para a segurança rodoviária através da publicidade, educação e aplicação de sanções contra as infracções

(II) Prevenção de acidentes de trabalho:

O Governo empenha-se em elevar os padrões da segurança e saúde ocupacional e, através dos trabalhos de educação, instrução, publicidade e execução da lei,

encoraja os empregadores e empregados a promover a segurança ocupacional e criar um ambiente de trabalho saudável por meio de auto-regulação, de forma a diminuir os acidentes de trabalho. A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais(DSAL) focaliza principalmente a supervisão, a formação e a publicidade durante a promoção da segurança e saúde ocupacional.

No âmbito da supervisão, a DSAL realiza inspecções regulares à segurança e saúde ocupacional dos diversos sectores da sociedade, a fim de assegurar a observação das disposições relevantes. Quanto à formação, além dos cursos regulares nessa área, são criados cursos dirigidos a determinados sectores da sociedade e a procedimentos de trabalho especiais. Em relação à publicidade, a DSAL procede à produção de materiais de diferentes tipos e temas, além de lançar planos promocionais de dispositivos de segurança (por exemplo cinto/arnês de segurança, dispositivo de ancoragem temporária, corda de salvação independente, caixa de primeiros socorros e calçado de segurança) e organizar prémios de excelência no âmbito da segurança e saúde ocupacional, com vista a encorajar os diversos sectores da sociedade a promover o conceito. Em 2015, a DSAL criou uma galeria para a promoção da segurança e saúde ocupacional no Centro de Formação de Segurança e Saúde Ocupacional e organizou, na galeria do Centro de Ciência de Macau, uma série de actividades publicitárias, como por exemplo jogos "Equipa de Segurança Ocupacional" e "Facilidade em Segurança e Saúde Ocupacional", assim como uma exposição sobre a segurança e saúde ocupacional em diversos sectores, de modo a melhorar constantemente o nível integral da segurança e saúde ocupacional de Macau. Em 2014 e 2015, a DSAL realizou ainda formações e palestras de carácter publicitário às pessoas portadoras de deficiência.

(III) Desenvolvimento do plano de prevenção e identificação precoce

O Governo empenha-se em reduzir a taxa geral de deficiência da população, por meio de combate ao tabagismo, serviços de avaliação aos jovens com psicose, prevenção de quedas e atenção à hipertensão, entre outros.

(IV) Promoção de uma vida saudável entre a população

Os Serviços de Saúde realizam inquéritos sobre a saúde da população, implementam programas-pilotos relativos ao rastreio do cancro colorrectal, procedem à análise dos dados recolhidos através do rastreio do cancro de colo do útero e ao balanço dos resultados, e ampliam o rastreio auditivo aos recém-nascidos, de modo a encontrar fundamentos para a elaboração de políticas de saúde. Além disso, em estrita conformidade com as instruções da Organização Mundial de Saúde, os Serviços de Saúde realizam o monitoramento de diversos tipos de doenças e elevam a capacidade de prevenção e tratamento de doenças transmissíveis. Reforça-se ainda a publicidade e a educação sobre a promoção de saúde e promovem-se bons hábitos e um estilo de vida saudável.

Com o avanço contínuo da modernização da sociedade, cada vez mais cidadãos passam a conhecer os grandes benefícios trazidos pelo desporto à sua saúde física e mental. O Instituto do Desporto recorre a diferentes formas de actividades desportivas e à publicidade e educação em diversos aspectos para que os cidadãos em geral obtenham as informações desportivas relevantes, participem activamente nos desportos e criem um estilo de vida saudável. Ao mesmo tempo, o Instituto realiza periodicamente a avaliação da condição física da população de Macau, com vista a criar uma base de dados dos cidadãos locais e encontrar fundamentos científicos para a elaboração de políticas desportivas e outras políticas relevantes.

O Instituto do Desporto integra constantemente elementos de avaliação da condição física nas actividades desportivas dos cidadãos, para que estes possam conhecer a sua condição de saúde durante a prática do desporto e elaborar um plano de exercício físico específico, eficiente e seguro.

Informações de 2015:

Projecto	Número de vezes	Número de participantes
Avaliação da condição física da população de Macau, 2015	Realização entre Janeiro e Abril	10.000

Exame da condição física da população	Exame de rotina	68
Desporto e Saúde: Postos de Atendimento e Informação	Ao domingo	12.732
Projecto de Redução de Peso Sem Stress	Ao domingo entre Junho e Dezembro	2.144
Classes de Recreação e Manutenção do Desporto para Todos	6 fases, com um total de 2.552 classes	58.660
Actividades de Férias (cooperação entre o Instituto do Desporto e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude)	839 classes	20.332
Jogos Desportivos para Deficientes	1	2.530, sendo que 650 participaram nos exames da condição física
Dia Mundial de Desafio	1	265.107, sendo que 200 participaram nos exames da condição física
Jogos Desportivos para Idosos	1	2.115, sendo que 800 participaram nos exames da condição física
Passeio na Montanha	1	2.030, sendo que 320 participaram nos exames da condição física
Avaliação da condição física dos participantes das Classes de Recreação e Manutenção do Desporto para Todos		354 participações, sendo que 307 concluíram a avaliação

Através do envio de agentes de aconselhamento e profissionais de consulta psicológica e de saúde às escolas, a Direcção dos Serviços de Educação e

Juventude (DSEJ) promove a educação em saúde psicológica aos educandos (incluindo os alunos com necessidades educativas especiais) e organiza diversas actividades de aconselhamento que podem alcançar este objectivo. Por meio dos actuais cursos nas escolas, a DSEJ pretende ajudar os alunos a dominar os conhecimentos sobre a saúde psicológica, física e comunitária, para que estes estabeleçam um estilo de vida saudável. A Guia de Funcionamento das Escolas, elaborada pela DSEJ, encoraja as escolas, os pais e outras partes interessadas a formular em conjunto as políticas e medidas relevantes, de forma a promover e assegurar a segurança dos alunos e o seu crescimento saudável. Ao mesmo tempo, a DSEJ apoia as escolas a contratar o pessoal médico e profissionais responsáveis pela promoção de saúde, que podem colaborar com as escolas na prestação de serviços preventivos de saúde e promover as actividades de educação em saúde.

Actividades realizadas por agentes de aconselhamento dos alunos nas escolas durante o ano lectivo de 2014/2015

Tema da actividade	Número de vezes	Número de participantes
Educação sexual	1.184	45.647
Planeamento da carreira	918	22.871
Educação aos pais	400	43.329
Prevenção de comportamentos desviantes	478	20.077
Promoção de comportamentos positivos	1.597	44.502
Cuidados sociais e desenvolvimento pessoal	4.993	104.695
Formação aos docentes	21	606
Publicidade dos serviços	277	16.758
Promoção de um estilo de vida saudável	192	10.210
Outros	89	9.243
Total	10.149	317.938

(V) Prevenção das lesões desportivas e supervisão médica:

A ciência do exercício físico consiste na utilização de princípios e métodos científicos para reforçar a condição física, promover a saúde e maximar o

desempenho da capacidade desportiva. O Instituto do Desporto tem realizado, através de diferentes meios, trabalhos de publicidade de informações desportivas, com vista a permitir que os amantes do exercício físico possam desfrutar da alegria da prática das actividades físicas e, ao mesmo tempo, evitar de forma eficaz as lesões desportivas.

Informações de 2015:

Projecto	Número de vezes	Quantidade
Curso de formação/Palestra/Classe de reabilitação	13	1.342 participantes
Publicação	2 edições	8.000 exemplares
Website/Página online	Website sobre informações de nutrição	1
	Website sobre a condição física e a saúde da população de Macau	1
	Ciência desportiva: E-post	6

Além disso, o Centro de Medicina Desportiva, subunidade do Instituto do Desporto, tem recorrido a exames médico-desportivos, exames físicos anuais e exames da capacidade funcional para conhecer a saúde física e a capacidade funcional dos atletas das selecções de Macau e dos atletas enquadrados no desporto para todos, de modo a permitir que os praticantes do desporto e os seus treinadores possam se concentrar nos treinos sem preocupações com a saúde.

Informações de 2015:

Projecto	Número de vezes	Número de participantes
Exame médico-desportivo	208	2.162 atletas, incluindo 69 atletas com deficiência
Exame físico	43	1.342 atletas, incluindo 2 atletas com deficiência
Exame da capacidade		67 atletas

funcional		

(VI) Serviços de saúde pré-natal:

Através das instituições médicas do Governo e do apoio financeiro às instituições médicas sem fins lucrativos, os Serviços de Saúde asseguram os serviços de saúde pré-natal por meio de exames regulares às grávidas e serviços de diagnóstico, consulta e prevenção acerca das doenças genéticas de Macau, de forma a implementar a estratégia de monitoramento, diagnóstico e prevenção na fase precoce.

(VII) Serviço de rastreio dos erros inatos do metabolismo e de rastreio auditivo para recém-nascidos:

Em 2002, os Serviços de Saúde cooperaram com o *Shanghai Institute for Pediatric Reserach* na prestação do serviço de rastreio dos 4 tipos principais de erros inatos de metabolismo, nomeadamente, hipotiroidismo congénito, fenilcetonúria, hiperplasia cortical adrenal congénita e deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase no Centro Hospitalar Conde de São Januário e Hospital Kiang Wu, sendo o acompanhamento dos casos feitos pelo Centro Hospitalar Conde de São Januário.

A partir de Março de 2006, os Serviços de Saúde começaram a prestar o serviço de rastreio auditivo para os recém-nascidos de alto risco e, desde Janeiro de 2015 que, aos recém-nascidos do Centro Hospitalar Conde de São Januário podem ser prestados os serviços de rastreio auditivo, tendo em Junho do mesmo ano, o referido serviço passado a abranger todos os recém-nascidos de Macau, fazendo os centros de saúde o teste gratuito aos recém-nascidos que não nascem no Centro Hospitalar Conde de São Januário, a fim de se atingir o objectivo de detecção precoce e do tratamento atempado.

N.º de recém-nascidos que foram sujeitos ao serviço de rastreio pelos Serviços de Saúde entre 2014 e 2015

2014	2015	Comparação
743 recém-nascidos	4.182 recém-nascidos	462,9%

(1) De acordo com os dados estatísticos, houve 7.055 recém-nascidos em 2015 em Macau, e a percentagem dos recém-nascidos aos quais foi realizado o serviço de rastreio em 2015 é de cerca de 60%.

(2) Em 2015, houve 201 crianças que foram encaminhadas para o serviço de otorrinolaringologia, correspondendo a uma taxa de encaminhamento de 4,8%. Dois dos centros de saúde que prestaram o serviço de rastreio fizeram-no a 951 recém-nascidos no período de 6 meses, correspondendo a cerca de 25% dos 3.700 recém-nascidos no Hospital Kiang Wu.

(VIII) Serviços de saúde infantil:

Os destinatários dos serviços de consulta externa de saúde infantil dos Centros de Saúde são as crianças com a idade compreendida entre 0 e 13 anos. Desde que a criança nasce até aos 6 anos, os centros de saúde prestam 15 exames físicos, 7 dos quais são realizados quando as crianças têm uma idade entre 15 dias e 12 meses, pelo que se pode ver que a frequência dos exames físicos realizados aos bebés e crianças é bastante elevado, com o objectivo de assegurar que os mesmos crescem saudáveis com base em tratamentos médicos suficientes e sob um bom ambiente.

(IX) Prevenção da doença crónica:

Uma razão importante da existência da deficiência resulta da doença crónica, constituindo o monitoramento uma estratégia eficaz na prevenção e controlo das doenças crónicas. O Centro de Prevenção e Controlo da Doença é responsável pela coordenação e aplicação dos trabalhos na prevenção e controlo de doenças a nível de grupo comunitário, e os trabalhos executados incluem o monitoramento e investigação dos problemas prioritários relativos à saúde local, a divulgação de informações relativas à saúde, a elaboração e promoção do programa de vacinação contra as doenças e a coordenação e promoção da vigilância sanitária ambiental, alimentar, ocupacional e escolar, entre outros.

II. Avaliação

O Governo empenha-se em promover medidas concretas abaixo indicadas de forma a

realizar, na fase mais precoce, a avaliação integral em conformidade com a situação pessoal dos cidadãos.

(I) O Centro Hospitalar Conde de São Januário já estabeleceu um mecanismo de cooperação com os Centros de Saúde para realizar oportunamente o diagnóstico de casos particulares, com vista a transferir atenpadamente as crianças com necessidades para instituições adequadas de reabilitação.

(II) Através do mecanismo de cooperação entre os Serviços de Saúde e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, os casos suspeitos são transferidos directamente para o Centro Hospitalar Conde de São Januário para exames suplementares.

(III) A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude realiza a "Avaliação para Colocação Educacional" às crianças que ainda não frequentam a escola e aos alunos nas escolas que apresentam a necessidade de frequentar o ensino especial ou alterar a colocação educacional, de modo a assegurar o desenvolvimento das potencialidades dos alunos e o acesso deles a uma educação adaptada ao seu desenvolvimento físico e mental.

(IV) A Avaliação para Colocação Educacional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude é destinada aos alunos entre os 3 e 21 anos que apresentam necessidades educativas especiais, e contempla a capacidade cognitiva e de aprendizagem, a comunicação, a capacidade motora, a adaptação social, as emoções e os comportamentos dos alunos, a fim de oferecer sugestões adequadas de colocação educacional. A avaliação terapêutica é destinada aos alunos entre os 3 e 21 anos que apresentam necessidades de receber fisioterapia, terapia ocupacional e terapia da fala, além de abranger serviços de acompanhamento da terapia de acordo com as necessidades dos alunos. A avaliação da capacidade intelectual no âmbito do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência destina-se aos alunos entre os 4 e 21 anos que requerem o respectivo cartão, através de instrumentos de avaliação padronizados e da observação clínica.

(V) Em 2013 e 2014, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude desenvolveu, respectivamente, a escala de rastreio do desenvolvimento da capacidade cognitiva de crianças e o teste de diagnóstico da capacidade cognitiva das crianças, estando ambos a ser utilizados oficialmente.

(VI) O Governo da RAEM realiza a avaliação da situação dos deficientes de acordo

com o Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, Seu Registo e Emissão de Cartão) e concede o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência às pessoas cujo grau de deficiência atinge o critério legalmente estipulado.

(VII) Os serviços de avaliação interdisciplinar e de referenciação para equipamentos de saúde, prestados pelo Instituto de Acção Social, disponibilizam uma avaliação interdisciplinar aos requerentes e utentes dos serviços de reabilitação do Instituto ou das instituições subsidiadas por este. A avaliação tem em consideração as necessidades pessoais e a condição física das pessoas, que serão transferidas para equipamentos de reabilitação que melhor atendem à sua necessidade. Os actuais serviços de referenciação englobam o acolhimento para pessoas com deficiência intelectual, serviços diurnos, acolhimento de longo prazo aos ex-doentes mentais e formação profissional às pessoas com deficiência motora.

(VIII) O Grupo Interdepartamental de Serviços de Tratamento Precoce, formado pelo Instituto de Acção Social, Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e Serviços de Saúde, tem como objectivo aperfeiçoar o mecanismo de referenciação e a colaboração no âmbito da intervenção precoce.

Quarto. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Prevenção
   (1) Aperfeiçoar os serviços de saúde às crianças deficientes.
   (2) Reforçar o apoio às famílias com crianças deficientes, elevar a consciência dos pais e trabalhadores das creches para identificar, na fase mais precoce, crianças com deficiência e permitir que os pais encontrem os serviços adequados através de canais mais convenientes.
   (3) Elevar a consciência da população para a segurança do trânsito através da publicidade e educação e optimizar as instalações de passagem para peões, de

modo a diminuir os riscos de segurança rodoviária.

(4) Proporcionar locais de aprendizagem e galerias de exposição sem barreiras para a promoção da segurança e saúde ocupacional.

(5) Elevar a consciência dos deficientes para a segurança e saúde ocupacional.

2. Avaliação

(1) Implementar a estratégia de prevenção e identificação precoce através da ampliação dos serviços de rastreio da audição a todos os recém-nascidos de Macau.

(2) Aperfeiçoar e acelerar o actual procedimento de notificação, referenciação e colaboração, dirigido às crianças com deficiência entre os Serviços de Saúde, o Instituto de Acção Social e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vista a prestar, de forma mais eficaz, informações e serviços às crianças e aos seus familiares. Em simultâneo, estudar a viabilidade de criação de um Centro integrado de avaliação de deficiência.

(3) Divulgar trimestralmente ao público o número de portadores do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, a situação da deficiência e as informações relevantes.

(4) Realizar investigações específicas sobre a saúde dos portadores do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência e recolher e analisar os dados relevantes, que servem como referência para a elaboração de políticas e o planeamento de serviços.

(5) Melhorar e aperfeiçoar gradualmente os sistemas e trabalhos relevantes com base nos resultados da revisão do regime da avaliação da deficiência.

(6) Utilizar a escala de rastreio do desenvolvimento da capacidade cognitiva de crianças e o teste de diagnóstico da capacidade cognitiva das crianças para que os docentes e agentes de aconselhamento possam identificar na fase mais precoce crianças que apresentam dificuldades no estudo e no seu desenvolvimento, e realizar o respectivo acompanhamento.

3. Recursos humanos

(1) Acelerar a contratação e a formação de profissionais de saúde.

(II) Projecto de curto prazo:

1. Prevenção

(1) Realizar palestras sobre a segurança rodoviária e permitir que as associações formadas por pessoas com deficiência e outras entidades façam marcação prévia da sua presença nas sessões de esclarecimento, teatros, jogos de perguntas e respostas com prémios e outras actividades, de modo a elevar a sua consciência para a segurança de deslocação.

(2) Melhorar as instalações de passagem para peões, incluindo passagens superiores e passeios, e aperfeiçoar a divisão entre peões e veículos, de modo a elevar a segurança da população durante a deslocação.

(3) Instalar equipamentos de emissão de sinais sonoros em todos os novos semáforos e pavimentar de forma adequada passeios para pessoas com deficiência visual, a fim de garantir a segurança dos deficientes e de outras pessoas durante a deslocação.

(4) Coordenar com o lançamento de políticas e medidas de trânsito e divulgar as informações através de aplicações do telemóvel e de outros canais, de modo a permitir que a população se informe da situação real do trânsito e evite riscos desnecessários.

(5) Rever a actual estrutura das instalações sem barreiras nos locais de formação da segurança e saúde ocupacional e nas galerias de exposição.

(6) Cooperar com as organizações não governamentais e, com base nas necessidades dos trabalhadores deficientes, oferecer-lhes formações específicas sobre a segurança e saúde ocupacional.

(7) Proporcionar continuamente a formação e o apoio aos trabalhadores das creches e criar uma linha telefónica exclusiva para a consulta de informações sobre o tratamento precoce, de modo a ajudar o pessoal das creches a aumentar o conhecimento sobre crianças com dificuldade de desenvolvimento e elevar a capacidade de prestação de assistência aos pais.

(8) Cooperar com organizações não governamentais e convidar as pessoas com deficiência a visitar as galerias de exposição sobre a segurança e saúde ocupacional.

(9) Fornecer a escala de rastreio do desenvolvimento da capacidade cognitiva de crianças a ser preenchida pelos pais e professores, cujo conteúdo abrange o

desenvolvimento da capacidade cognitiva, linguagem, comunicação social, capacidade motora e auto-cuidado das crianças entre os 3,5 e 6,5 anos. O teste de diagnóstico da capacidade cognitiva das crianças é uma avaliação individual mais aprofundada destinada às crianças que apresentam problemas após a análise da referida escala, de modo a permitir que os docentes e agentes de aconselhamento possam identificar atempadamente as crianças que têm dificuldade no estudo e no seu desenvolvimento, e realizar o respectivo acompanhamento.

2. Avaliação

(1) Identificar na fase mais precoce crianças que apresentam problemas, através da ampliação dos serviços de rastreio da audição a todos os recém-nascidos de Macau, combinados com os actuais serviços de saúde pré-natal e infantil do Centro Hospitalar Conde de São Januário e dos centros de saúde.

(2) Continuar a implementar a política de diagnóstico e tratamento precoce, assegurar, através do aumento da oferta de serviços, o acesso oportuno das crianças com deficiência aos serviços de saúde, reforçar a comunicação e o intercâmbio entre os diferentes departamentos e instituições e proporcionar activamente serviços de referencia e apoio às crianças com necessidades.

(3) Estabelecer o Centro de Avaliação Conjunta Pediátrica, dirigido pelos Serviços de Saúde e planeado em conjunto com o Instituto de Acção Social e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude. O referido Centro funcionará sob um regime de cooperação interdepartamental e interdisciplinar, com o objectivo de integrar os recursos e, deste modo, permitir concentrar num único espaço diversas funcionalidades, tais como, avaliação, diagnóstico, tratamento, gestão de casos, colocação educacional e social, de forma a elevar a eficiência dos serviços e proporcionar o mais possível serviços adequados e informações de saúde às crianças com perturbações no seu desenvolvimento.

(4) Realizar a alteração às leis e regulamentos com fundamento nas propostas sobre os resultados da revisão do regime de avaliação da deficiência.

(5) Reforçar a cooperação e a comunicação entre os diferentes departamentos e melhorar constantemente todo o procedimento do requerimento do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência.

(6) Criar uma comissão composta por especialistas na área de avaliação de

diferentes tipos de deficiência e uma estrutura de apoio técnico de avaliação da deficiência, de modo a elevar, de forma periódica e não periódica, a capacidade profissional das instituições de avaliação, com recurso a diversas medidas, inclusive a consulta aos casos particulares, a instrução técnica, a formação profissional, a garantia de qualidade e outras iniciativas.

(7) Sensibilizar constantemente para a avaliação da deficiência entre a população, realizar actividades de intercâmbio e seminários, divulgar os conhecimentos e informações relativas à avaliação da deficiência e publicitar constantemente o regime de avaliação da deficiência.

(8) Realizar investigações específicas sobre a saúde dos portadores do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência.

(9) Divulgar, trimestralmente, as estatísticas constantes na base de dados da avaliação da deficiência.

3. Recursos humanos

(1) Acelerar a contratação e a formação de profissionais de saúde.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Prevenção

(1) Atender às necessidades da população através da revisão das actuais instalações sem barreiras para peões e da investigação dos elementos que constituem riscos para o público durante a deslocação.

(2) Assegurar a segurança e saúde ocupacional das pessoas com deficiência.

(3) Elevar constantemente os conhecimentos das pessoas com deficiência para a segurança e saúde ocupacional.

2. Avaliação

(1) Aperfeiçoar constantemente o regime de avaliação da deficiência, nomeadamente elevar a capacidade profissional do pessoal de avaliação e melhorar os trabalhos de controlo da qualidade da avaliação.

(2) Recolher sistematicamente os dados dos alunos que recebem a educação

especial, nomeadamente os dados sobre o ensino, o aconselhamento e o tratamento médico, entre outros.

3. Recursos humanos

(1) Elevar a capacidade dos docentes e dos agentes de aconselhamento na identificação de alunos suspeitos de possuir necessidades educativas especiais.

(2) Estudar e analisar a demanda por serviços de rastreio precoce e planear sobre a formação de médicos e profissionais de saúde, através da cooperação interdepartamental.

(3) Reforçar a formação aos profissionais na área de intervenção precoce.

(II) Projecto de médio prazo

1. Prevenção

(1) Estudar os modos de deslocação do público e os potenciais riscos durante a viagem, a fim de garantir a segurança dos cidadãos durante a deslocação através de uma disponibilização mais adequada de serviços.

(2) Rever a concepção sem barreiras do sistema de passagem para peões, com vista a atender às necessidades de diferentes utentes da estrada.

(3) Cooperar com organizações não governamentais para realizar a avaliação da segurança e saúde ocupacional ao ambiente de trabalho dos deficientes, e fornecer propostas de melhoria.

(4) Melhorar a concepção dos materiais de publicidade e do conteúdo das actividades de promoção da segurança e saúde ocupacional com base nas necessidades das pessoas com deficiência, e encorajar a participação destas.

2. Avaliação

(1) Realizar constantemente a formação ao pessoal de avaliação e o controlo da qualidade de avaliação, organizar de forma periódica seminários e reuniões de intercâmbio destinados aos profissionais de avaliação, e elaborar e executar medidas de supervisão mais estritas e integrais relativas à qualidade dos trabalhos de avaliação.

(2) Estudar a criação de um mecanismo de notificação obrigatório, de forma a elevar a eficiência do sistema de intervenção precoce.

(3) Iniciar os trabalhos de criação da base de dados dos alunos que recebem a educação especial e prestar-lhes serviços mais adequados.

3. Recursos humanos

(1) Reforçar a formação técnica aos profissionais de saúde das instituições públicas e privadas através da revisão do Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício da Actividade dos Profissionais de Saúde.

(2) Realizar, em conformidade com o plano já definido, o concurso de admissão para a formação de cerca de 200 médicos especialistas.

(3) Realizar formações sistemáticas para docentes e agentes de aconselhamento dos alunos e elevar a sua capacidade de identificação dos alunos com necessidades educativas especiais.

(4) Reforçar o conhecimento e a capacidade dos profissionais das instituições relevantes e elevar a qualidade dos serviços destes através da realização de actividades de formação e de aperfeiçoamento acerca da intervenção precoce.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Prevenção

(1) Criar um ambiente de trânsito mais amigável e seguro para o público e assegurar a sua segurança durante a deslocação.

(2) Assegurar a saúde ocupacional dos deficientes.

2. Avaliação

(1) Fornecer às pessoas com deficiência um mecanismo conveniente de avaliação integral e de disponibilização de serviços.

(2) Melhorar constantemente o regime de avaliação da deficiência e realizar a revisão e actualização periódica do regime de avaliação da deficiência de acordo com a tendência internacional e a situação local.

3. Recursos humanos

(1) Reforçar a formação técnica aos profissionais de saúde das instituições públicas e privadas.

(II) Projecto de longo prazo

1. Prevenção

(1) Estudar, através da cooperação interdepartamental, a possibilidade da aplicação de novas tecnologias de acessibilidade no sistema de passagem para peões, continuar a considerar activamente sobre a disponibilização de mais instalações auxiliares sem barreiras aos peões e aperfeiçoar, quando possível, a eficiência de acessibilidade das actuais instalações de passagem sem barreiras, de modo a elevar a segurança e a conveniência durante a utilização das instalações de passagem por toda a população de Macau, incluindo os deficientes e os idosos.

(2) Fornecer serviços de consulta sobre a saúde ocupacional e o respectivo exame físico aos trabalhadores com deficiência.

2. Avaliação

(1) Aperfeiçoar o mecanismo de interligação entre a avaliação e os serviços, combinar a avaliação da deficiência e a avaliação dos serviços e simplificar o procedimento relevante, de forma a permitir que os requerentes beneficiem de uma disponibilização mais adequada de serviços.

(2) Realizar a revisão e a actualização periódica do regime de avaliação da deficiência.

3. Recursos humanos

(1) Reforçar a formação técnica aos profissionais de saúde das instituições públicas e privadas através da revisão do Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício da Actividade dos Profissionais de Saúde e da preparação para a criação de uma Faculdade de Medicina.

Capítulo 5 Reabilitação médica

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito da reabilitação médica tem como meta reduzir as sequelas da lesão, doença ou deficiência, restabelecendo as funções físicas e mentais, valorizando as capacidades remanescentes e restituindo, tão completamente quanto possível, a aptidão do indivíduo para o exercício da sua actividade normal, para que este possa viver de modo independente e se reintegrar à comunidade.

II. Objectivos concretos

(I) Proporcionar aos deficientes serviços suficientes e adequados de protecção de saúde e de reabilitação médica, incluindo serviços hospitalares, serviços extensivos ao exterior e de reabilitação comunitária, e elaborar e desenvolver programas de subsídio e de apoio no acesso a dispositivos de auxílio, de modo a promover vida independente e participação social dos deficientes, elevando a sua qualidade de vida.

(II) Prevenir a deficiência mental provocada por diversos factores, elevar a consciência da população para a saúde mental, proporcionar atempadamente serviços de apoio aos jovens e trabalhadores que apresentam sinais precoces de perturbação emocional, preocupação ou depressão, e prestar serviços de apoio aos familiares destes, de modo a prevenir o agravamento da situação.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. Artigo 25.º (Saúde) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas: As pessoas com deficiência têm o direito de gozar do melhor estado de saúde possível, sem discriminação em razão da deficiência. Deve-se adoptar todas as medidas apropriadas para garantir o acesso às pessoas com deficiência aos serviços de saúde que tenham em conta as especificidades do género, incluindo a reabilitação relacionada com a saúde. Em especial, deve-se: a) Providenciar às pessoas com deficiência a mesma gama, qualidade e padrão de

serviços e programas de saúde gratuítos ou a preços acessíveis iguais aos prestados às demais pessoas, incluindo na área de saúde sexual e reprodutiva, e de programas de saúde pública destinados à população em geral; b) Providenciar os serviços de saúde necessários às pessoas com deficiência, especialmente devido a sua deficiência, incluindo serviços de despistagem e intervenção atempada, sempre que apropriado, e os serviços destinados a minimizar e prevenir outras deficiências, incluindo entre crianças e idosos; c) Providenciar e disponibilizar os referidos serviços de saúde às pessoas com deficiência, tão próximo quanto possível das respectivas comunidades; d) Exigir aos profissionais de saúde a prestação de cuidados às pessoas com deficiência com a mesma qualidade dos dispensados às demais pessoas; para o efeito, deve-se realizar acções de formação e estabelecer normas deontológicas para os sectores de saúde pública e privada, por forma a, nomeadamente, sensibilizar os profissionais de saúde quanto aos direitos humanos, dignidade, autonomia e necessidades das pessoas com deficiência; e) Proibir a discriminação contra as pessoas com deficiência na obtenção de seguros de saúde e seguros de vida, sempre que estes seguros sejam permitidos pelo Direito nacional, os quais devem ser disponibilizados de forma justa e razoavel;f) Previnir a recusa discriminatória de cuidados ou serviços de saúde ou alimentação e líquidos, com base na deficiência.

II. Artigo 26.º (Habilitação e reabilitação) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas: Deve-se organizar, reforçar e desenvolver serviços e programas de habilitação e reabilitação diversificados, de forma a que: a) Tenham início o mais cedo possível e se baseiem numa avaliação multidisciplinar das necessidades e potencialidades de cada pessoa; b) Apoiem a participação e a inclusão na comunidade e em todos os aspectos da vida social. Deve-se promover o desenvolvimento da formação inicial e contínua para os profissionais e pessoal técnico a trabalhar nos serviços de habilitação e reabilitação, e promover a disponibilização, conhecimento e a utilização de dispositivos e tecnologias de apoio concebidos para pessoas com deficiência que estejam relacionados com a habilitação e reabilitação.

III. Metas e objectivos da Estratégia de Incheon (Meta n.º 4) – Reforçar a protecção social: Deve-se assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso à protecção social em igualdade de condições com outras pessoas, com destaque

para os cuidados de saúde e a protecção do rendimento básico, de modo a beneficiar a todos, nomeadamente as pessoas com deficiência.

(I) Objectivo 4.A: Aumentar o acesso de todas as pessoas com deficiência a todos os serviços de saúde, incluindo a reabilitação; Objectivo 4.B: Aumentar a cobertura de pessoas com deficiência no âmbito dos programas de protecção social; Objectivo 4.C: Reforçar os serviços e programas que visam apoiar pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiências múltiplas, extensas e diversificadas, a viver de forma independente na comunidade, incluindo serviços de assistência pessoal e aconselhamento entre pares.

(II) Indicadores principais: 4.1: Proporção de pessoas com deficiência que usam os programas de cuidados de saúde financiados pelo governo, em comparação com a população em geral; 4.2: Cobertura de pessoas com deficiência no âmbito dos programas de protecção social, incluindo os programas de segurança social e de assistência social; 4.3: Disponibilidade de serviços e programas financiados pelo governo, incluindo a assistência pessoal e o aconselhamento entre pares, que permitem às pessoas com deficiência viver de forma independente na comunidade.

(III) Indicadores suplementares: 4.4: Número de programas financiados pelo governo para os serviços de cuidado, incluindo o cuidado temporário; 4.5: Disponibilidade de programas nacionais de reabilitação baseados na comunidade; 4.6: Disponibilidade de seguros de saúde para pessoas com deficiência; 4.7: Diminuição da demanda não atendida dos serviços de assistência e de apoio.

IV. De acordo com a estimativa da Organização Mundial de Saúde, em 2020, entre os prejuízos causados por todas as doenças e lesões no mundo, 15% serão provocados por problemas neurológicos e psiquiátricos. Ainda segundo a previsão desta Organização, até 2020, a depressão constituirá a segunda doença mais prevalente do mundo, afectando cerca de 350 milhões de pessoas com diferentes idades, nacionalidades e níveis de rendimento.

Três. Situação actual e serviços

I. Os Serviços de Saúde proporcionam às pessoas com deficiência serviços adequados de tratamento e reabilitação médica. Na última década, Macau tem testemunhado um aumento contínuo dos serviços de saúde. O número de consultas externas realizadas nos Centros de Saúde aumentou de 423 mil para 683 mil entre o período de 2006 e 2015, enquanto as consultas externas realizadas nos hospitais também aumentaram de 256 mil para 374 mil. No mesmo período, o número de doentes que receberam tratamentos de urgência nos hospitais subiu de 169 mil para 292 mil. O número de camas hospitalares por mil habitantes em Macau é de 2,8, superior à média mundial de 2,7. A taxa média da utilização de camas hospitalares é de cerca de 75%, sendo que o percentual atinge a ordem de 85% nos hospitais públicos.

N.º dos serviços de saúde prestados entre 2014 e 2015 (pessoas/vezes):

	2014	**2015**	**Comparação**
Centro Hospitalar Conde de São Januário			
Serviço de Urgência	283.412	292.337	+3,15%
Consultas Externas	368.004	374.210	+1,69%
Serviço de Internamento	18.007	18.860	+4,74%
Exames complementares de diagnóstico e tratamento	4.658.017	5.044.230	+8,29%
N.º total dos serviços de saúde prestados pelos centros de saúde	**616.923**	**682.700**	**+10,66%**
Saúde materna	39.897	40.018	+0,3%
Saúde infantil	76.994	79.867	+3,73%

II. O Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011 criou a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde, com a missão de assegurar a coordenação, acompanhamento e avaliação, a nível global, dos diversos investimentos públicos a efectuar no contexto do «Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde», a fim de atender à

crescente procura dos serviços de cuidados de saúde em resultado do desenvolvimento rápido da sociedade e da economia, verificado nos últimos anos, associado ao crescimento populacional e ao envelhecimento da sociedade. A elaboração do Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde para os próximos dez anos visa concretizar o respectivo melhoramento em três âmbitos, nomeadamente a ampliação e reconstrução das infra-estruturas já existentes, a construção do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas e o aperfeiçoamento da rede de cuidados de saúde primários, de forma a alcançar a meta de "aperfeiçoamento dos serviços médicos e garantia de saúde".

III. Os Serviços de Saúde já implementaram as orientações da Organização Mundial de Saúde sobre a criação de um mecanismo conjunto de "prevenção conjunta de quatro níveis", fundamentado na inclusão dos serviços de saúde mental na comunidade. Isto é, com base na situação do doente, o serviço é prestado ordenadamente pelas organizações de serviço comunitário, pelas instituições de serviços comunitários especializados em saúde mental, ou realização de avaliação progressiva e acompanhamento pelos centros de saúde e, finalmente, encaminhamento para o Serviços de Psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de São Januário para tratamento, por forma a atender de forma global à demanda dos cidadãos com os serviços psicológicos e mentais.

IV. As instituições médicas do governo dispõem de instalações para o uso exclusivo de pessoas com dificuldade motora e deficiência visual e auditiva, além de disponibilizar equipamentos como cadeiras de rodas e camas de rodas às pessoas com deficiência, que são acompanhadas pelo pessoal assistente durante a consulta médica, sendo a sua condição clínica devidamente anotada no registo médico.

V. Os Serviços de Saúde prestam cuidados de saúde em regime de gratuitidade aos residentes permanentes de Macau portadores do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência emitido pelo Instituto de Acção Social. Está isento de pagamento o relatório médico realizado para a obtenção do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência do Instituto de Acção Social.

VI. Como demonstração de atenção por parte do Governo da RAEM às pessoas com deficiência, o âmbito de benefícios abrangido pelo Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência já foi expandido aos serviços do Hospital Kiang Wu. Segundo o acordo de cooperação estabelecido na área de saúde entre o Gabinete

do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e a Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, este hospital passou a proporcionar benefícios médicos aos residentes permanentes da RAEM portadores do referido cartão. O acordo estipula o número anual de beneficiários de cada projecto, assim como o valor total de cada projecto de subsídio. Foi elevada a quota de residentes permanentes da RAEM portadores do referido cartão que podiam gozar do subsídio disponibilizado pelos Serviços de Saúde no Hospital Kiang Wu, e o âmbito dos serviços engloba o internamento, a consulta externa, o tratamento de urgência e o atendimento, intervenção e cirurgia cardíaca. Os serviços do Centro Hong Neng têm sido direccionados a todos os residentes de Macau que preenchem os requisitos de internamento.

VII. Os Serviços de Saúde alargaram os serviços de consulta externa gratuita das instituições médicas sem fins lucrativos aos portadores do cartão de registo de avaliação de deficiência. Para proceder a uma melhor triagem dos doentes de urgência e intensificar a colaboração com as instituições médicas sem fins lucrativos, os Serviços de Saúde têm subsidiado as instituições sem fins lucrativos de modo a assegurar a prestação dos serviços de consulta externa de forma gratuita a determinados grupos de indivíduos, entre os quais estão incluídas as crianças até aos 10 anos de idade, os indivíduos com idade igual ou superior a 65 anos e os alunos do ensino primário e secundário portadores do Cartão de Estudante emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude. Além disso, desde o dia 1 de Janeiro de 2015, os serviços de consulta externa gratuita prestados pelas instituições médicas sem fins lucrativos foram alargados aos residentes permanentes de Macau portadores do cartão de registo de avaliação de deficiência, emitido pelo Instituto de Acção Social. As instituições sem fins lucrativos que prestam consulta externa de modo gratuito são: as clínicas dos operários da Federação das Associações dos Operários de Macau, a clínica da Associação Geral dos Chineses Ultramarinos de Macau, o Centro Médico Povo da Aliança de Povo de Instituição de Macau e o Centro Médico Son Vo da Associação de Nova Juventude Chinesa de Macau.

VIII. Os alunos que frequentam os cursos de educação regular e que são residentes da RAEM, incluindo os alunos que recebem a educação especial, gozam do direito a cuidados de saúde em regime de gratuitidade proporcionados pelas instituições de saúde públicas.

IX. Os alunos com necessidades educativas especiais e os pais com dificuldade económica podem apresentar, através da escola e por escrito, o pedido do Fundo de Acção Social Escolar para a aquisição de dispositivos de auxílio necessários para a aprendizagem.

X. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude disponibiliza o serviço de empréstimo dos dispositivos de auxílio aos alunos, pais, docentes e pessoal de aconselhamento e de tratamento com essa necessidade.

XI. No ano lectivo 2015/2016, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude tem vindo a apoiar as instituições dos serviços de reabilitação a desenvolverem o serviço de apoio de dispositivos de auxílio, nomeadamente, através da divulgação de informações sobre esses dispositivos, empréstimos, educação promocional, entre outros.

XII. A fim de reforçar as formações das equipas de terapeutas, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude organiza anualmente *workshops* temáticos sobre fisioterapia, terapia ocupacional e terapia da fala, e convida as instituições profissionais a prestar o serviço de orientações para os terapeutas subordinados à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude. Quanto aos terapeutas que prestam serviços nas escolas privadas e instituições dos serviços de reabilitação subsidiadas que possuem serviços de tratamento, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude concede subsídios para as formações organizadas pelas próprias escolas e orientações profissionais, com o objectivo de disponibilizar formações e orientações profissionais aos trabalhadores e fomentar o desenvolvimento profissional dos terapeutas.

XIII. O Instituto de Acção Social concede subsídios às famílias que recebem apoio económico para a aquisição de dispositivos de auxílio.

XIV. Através da cooperação em diversos níveis, o Instituto de Acção Social disponibiliza o apoio financeiro e técnico e empresta dispositivos às instituições/equipamentos de reabilitação mental e associações formadas por doentes, reabilitados ou seus familiares, para que estes possam desenvolver trabalhos diversificados de reabilitação mental. Além disso, o Instituto concede mensalmente subsídios fixos às associações de reabilitação mental e associações formadas pelos familiares dos doentes e, através do subsídio eventual para actividades, apoia estas a realizar diversas actividades de apoio aos familiares e cuidadores dos doentes e a estabelecer uma rede de apoio entre eles.

XV. Através da realização de programas de promoção da saúde mental, o Instituto de Acção Social apoia as instituições privadas a desenvolver diversos tipos de actividades de educação comunitária, a fim de promover a sensibilização dos habitantes para a saúde física e mental.

XVI. Através das reuniões interdepartamentais, os serviços governamentais e as instituições de ensino, como por exemplo os Serviços de Saúde, o Instituto de Acção Social, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e o Instituto Politécnico de Macau, já realizaram discussões relativas ao planeamento da formção de terapeutas na área de reabilitação. Com vista a resolver o problema da falta de terapeutas, o governo permite que as instituições de serviço social contratem terapeutas do exterior. Ao mesmo tempo, há uma coopração entre os departamentos relevantes na realização de sessões de esclarecimento, de modo a atrair os estudantes que estudam no exterior e frequentam o curso relevante a voltar a Macau depois de graduados para se dedicarem ao serviço social local. Além disso, o Instituto Politécnico de Macau está a estudar a criação de um curso de ensino superior para formar profissionais especializados na terapia, a fim de atender à necessidade do desenvolvimento social.

XVII. Têm acesso aos cuidados médico-desportivos todos os atletas filiados em associações desportivas ou clubes desportivos com prerrogativas de associação reconhecidos pelo Instituto do Desporto, bem como os que se encontram enquadrados no desporto para deficientes.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Acompanhar os trabalhos do Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde de acordo com o plano.
2. Melhorar e rever os actuais serviços de reabilitação médica.
3. Desenvolver serviços psiquiátricos extensivos ao exterior nas comunidades.
4. Reforçar a formação técnica dos profissionais de saúde das instituições

públicas e privadas e melhorar os serviços médicos através da revisão do Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício da Actividade dos Profissionais de Saúde e da preparação para a criação de uma Faculdade de Medicina em Macau.

5. Encorajar os alunos a candidatar-se ao curso de ensino superior na área de reabilitação, a fim de se ter uma reserva de profissionais qualificados para o futuro.
6. Fornecer serviços mais aperfeiçoados e conveniente de apoio no acesso a dispositivos de auxílio aos alunos com necessidades.
7. Conceder o apoio financeiro aos deficientes com dificuldade económica na aquisição de dispositivos de auxílio através do respectivo programa de subsídio.
8. Coordenar e optimizar os serviços de prestação de equipamentos de apoio através de cooperação interdepartamental.
9. Fornecer exames médico-desportivos aos atletas, assim como serviços de tratamento de lesões desportivas e de reabilitação.
10. Reforçar a terapia da fala nas instituições que prestam serviços às pessoas com deficiência intelectual moderada ou grave.
11. Reforçar a formação aos terapeutas das instituições de reabilitação.
12. Promover o desenvolvimento integral dos jovens, trabalhadores e habitantes nas comunidades.

(II) Projecto de curto prazo

1. Serviços hospitalares
   (1) Acompanhar os trabalhos do Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde conforme o plano.

2. Reabilitação extensiva ao exterior e comunitária
   (1) Promover constantemente o programa de subsídio médico e o apoio financeiro às instituições médicas sem fins lucrativos, de modo a prestar serviços médicos a todos os residentes qualificados, incluindo os deficientes.
   (2) Estudar a possibilidade de reforçar os serviços de reabilitação na comunidade.

(3) O Centro de Avaliação Conjunta Pediátrica organiza actividades tais como palestras para os encarregados de educação e *workshops*, com o objectivo de ensinar as maneiras e técnicas de reabilitação e o acompanhamento do crescimento dos seus filhos, bem como, elevar os conhecimentos e capacidade de treinar e tratar os filhos com necessidades especiais.

(4) Apoiar os equipamentos de cuidados diurnos voltados às pessoas com deficiência intelectual moderada ou grave a reforçar a terapia da fala aos utentes dos serviços, prestando especialmente serviços de intervenção relativa à função de deglutição.

3. Atletas

(1) Fornecer exames médico-desportivos aos atletas, assim como serviços de tratamento de lesões desportivas e de reabilitação.

4. Saúde mental

(1) Em Julho de 2016, os Serviços de Saúde constituiram a "Equipa de prestação de serviços psicológicos comunitários", que estão orientados para os casos que exigem o acompanhamento de uma equipa multidisciplinar, incluindo casos de urgência e casos que, segundo a avaliação integral, exigem um acompanhamento especial na comunidade, além de admitir casos referenciados pela comunidade e prestar aos doentes serviços de avaliação profissional, tratamento e acompanhamento na comunidade.

(2) Criar o Programa de Apoio Comunitário de Reabilitação Mental em Seac Pai Van.

(3) Fornecer ao pessoal dos equipamentos de serviço social cursos de primeiros socorros no âmbito de saúde mental, de modo a aumentar o seu conhecimento com os problemas de saúde mental e os métodos de tratamento.

(4) Fornecer cursos de formação de tutores aos profissionais das instituições de serviço social que completam o curso de primeiros socorros no âmbito de saúde mental, para que Macau disponha do pessoal qualificado para promover constantemente o referido curso.

(5) Desenvolver o estudo sobre os serviços de reabilitação mental comunitária e rever e aperfeiçoar o sistema de serviços de reabilitação mental comunitária

de Macau.

5. Dispositivos de auxílio
   (1) Continuar a apoiar as instituições do serviço social na prestação dos serviços de empréstimo, optimizar a rede do recurso a dispositivos de auxílio para os empréstimos e apoiar os alunos com necessidades no acesso a esses dispositivos..
   (2) Criar um programa de subsídio para a aquisição de dispositivos de auxílio e disponibilizar o respectivo subsídio a todos os deficientes que passam pela avaliação de qualificação.
   (3) Criar um grupo interdepartamental de trabalho para rever o conteúdo actual dos serviços de dispositivos de auxílio disponíveis nos vários serviços, com vista a proceder à sua coordenação e optimização e, ao mesmo tempo, reforçar a publicação de informações sobre o subsídio de dispositivos de auxílio e outros planos relacionados.

6. Recursos humanos
   (1) Reforçar, através das bolsas de estudo especiais, os esforços para encorajar os alunos a candidatarem-se aos cursos de ensino superior na área de enfermagem, serviço social, aconselhamento, educação e reabilitação.
   (2) Fornecer serviços de formação, orientação e consulta aos terapeutas das instituições de reabilitação.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Cooperar com as instituições não governamentais para prestar, nas comunidades, serviços de cuidados continuados e de reabilitação aos doentes que recebem alta.
2. Fornecer serviços de tratamento mais convenientes aos alunos com necessidades.
3. Elevar gradualmente a estrutura básica nas escolas que implementam o ensino integrado.
4. Prestar serviços de investigação científica na área desportiva em articulação com o treino integral dos atletas com deficiência.

5. Estudar a expansão do programa de subsídio para a aquisição de dispositivos de auxílio, de modo a ampliar o âmbito de beneficiários e subsídios.
6. Optimizar de forma contínua o mecanismo de colaboração interdepartamental, fornecer serviços de apoio no acesso a dispositivos de auxílio e elevar os conhecimentos dos deficientes e cidadãos sobre os dispositivos de auxílio.

(II) Projecto de médio prazo

1. Serviços hospitalares
   (1) Acompanhar os trabalhos do Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde conforme o plano, incluindo a construção de Centros de Saúde no Bairro da Ilha Verde, na Rua da Praia do Manduco e em Seac Pai Van, Coloane, assim como, a construção do Edifício da Clínica da Especialidade de Saúde Pública, de um hospital de reabilitação em Ká Hó e do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas.

2. Reabilitação extensiva ao exterior e comunitária
   (1) Promover constantemente o programa de subsídio médico e o apoio financeiro às instituições médicas sem fins lucrativos, de modo a prestar serviços médicos a todos os residentes qualificados, incluindo os deficientes.
   (2) Cooperar constantemente com as instituições médicas sem fins lucrativos na prestação de serviços de cuidados domiciliários.
   (3) Estudar a possibilidade de reforçar os serviços de reabilitação nas comunidades.
   (4) Estudar a introdução dos serviços de nutricionistas nos equipamentos que prestam serviços de tratamento e nos lares para deficientes.

3. Escola
   (1) Apoiar as escolas a estabelecer salas de tratamento médico e a adquirir equipamentos médicos e incentivar as instituições de tratamento médico a enviar pessoal às escolas para prestar serviços mais convenientes aos alunos.
   (2) Elevar gradualmente a estrutura básica das escolas de ensino integrado, nomeadamente em relação às instalações de educação, dispositivos de auxílio e recursos humanos.

4. Atletas

(1) Prestar serviços de investigação científica na área desportiva em articulação com o treino integral dos atletas com deficiência, incluindo a prestação de exames de capacidade funcional aos atletas de selecções das diferentes modalidades desportivas e a realização, quando necessário, da avaliação na área de psicologia desportiva e de nutrição desportiva.

5. Saúde mental

(1) Ampliar o âmbito de pessoas a quem são dirigidos os cursos de primeiros socorros de saúde mental e conceder apoio financeiro às instituições para proporcionar cursos de primeiros socorros de saúde mental ao pessoal da escola e pessoal de saúde, de forma a prevenir o agravamento dos problemas relevantes e promover a saúde mental.

(2) Aprofundar os serviços de apoio comunitário na área de saúde mental, ampliar o âmbito de pessoas a quem são dirigidos os serviços, reforçar a construção de equipas multidisciplinares e elevar mais o nível profissional da intervenção dos serviços.

6. Dispositivos de auxílio

(1) Rever e actualizar o programa de subsídio para a aquisição de dispositivos de auxílio, analisar a expansão do âmbito abrangido pelo programa, e estudar a viabilidade de tratar, por meio de coordenação interdepartamental e de modo integrado, o pedido, a avaliação e a atribuição do respectivo subsídio de diferentes departamentos.

(2) Atráves de uma coordenação interdepartamental, financiar diferentes tipos de instituições de reabilitação a prestar serviços relevantes, incluindo a demonstração, treino, empréstimo, doação e promoção educacional dos dispositivos de auxílio. Em simultâneo, realizar estudos e planeamentos sobre a necessidade e desenvolvimento dos serviços com dispositivos de auxílio, a fim de se proceder à exploração a longo prazo, de um plano de desenvolvimento dos respectivos serviços.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Acompanhar constantemente os trabalhos do Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde.
2. Aperfeiçoar constantemente os serviços de reabilitação médica, incluindo o reforço da cooperação com as instituições médicas sem fins lucrativos e a prestação constante de serviços de cuidado domiciliário (serviços extensivos ao exterior na comunidade) ou de serviços de reabilitação nos Centros de Saúde, por forma a permitir que as pessoas com necessidades possam receber serviços na comunidade em que moram e facilitar que os deficientes recebam serviços de administração de medicamento e outros cuidados na comunidade.
3. Expandir os serviços das instituições de serviço social na prestação de apoio no acesso a dispositivos de auxílio aos alunos com necessidades.
4. Aperfeiçoar o desenvolvimento dos serviços com dispositivos de auxílio e o programa de subsídio para a aquisição desses dispositivos e apoiar a reintegração das pessoas com deficiência na sociedade.
5. Fornecer serviços relativamente avançados de supervisão médica desportiva.

(II) Projecto a longo prazo

1. Acompanhar constantemente os trabalhos do Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde de acordo com as necessidades do desenvolvimento social.
2. Reforçar a formação de profissionais e aperfeiçoar constantemente os serviços de reabilitação médica através da revisão do Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício da Actividade dos Profissionais de Saúde e da preparação para a criação de uma Faculdade de Medicina.
3. Estudar a possibilidade de reforçar os serviços de reabilitação nas comunidades.
4. Incentivar e apoiar as instituições de serviço social a prestar o apoio no acesso a dispositivos de auxílio aos alunos com diferentes tipos de deficiência.
5. Acompanhar o desenvolvimento contínuo do programa de subsídio para a aquisição de dispositivos de auxílio.
6. Através da coordenação interdepartamental, acompanhar os resultados obtidos pelo Estudo das necessidades e Planeamento do desenvolvimento dos serviços

de dispositivos de auxílio.

7. Prestar serviços relativamente avançados de supervisão médica desportiva, incluindo exames físicos aos atletas das selecções desportivas, exames médico-desportivos e testes de capacidade funcional às selecções.

Capítulo 6 Formação Pré-escolar e Creche

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de formação pré-escolar e creche tem como meta proporcionar às crianças até aos 6 anos de idade, com deficiência e aquelas susceptíveis de se tornar deficientes, serviços exaustivos de pré-escola e de creche, disponibilizar a estas serviços de intervenção precoce que favorecem o seu desenvolvimento físico e mental e o aumento da competência social, para que elas possam aprender e crescer num ambiente inclusivo, bem como, prestar assistência aos seus familiares no atendimento das suas necessidades especiais.

II. Objectivos concretos

(I) Rever a prestação de serviços de intervenção precoce e a situação de espera, por forma a proporcionar atempadamente os serviços adequados aos bebês e crianças de tenra idade com necessidades especiais, a fim de alcançar a meta de intervenção precoce e assegurar o acesso oportuno ao tratamento, cuidado e formação de reabilitação das crianças com necessidades especiais.

(II) Reforçar os trabalhos de apoio, educação e divulgação de serviços destinados aos familiares das crianças com deficiência.

(III) Assegurar a qualidade da intervenção precoce.

(IV) Aperfeiçoar os recursos e o ambiente das creches e escolas em ordem a deixar as crianças com necessidades especiais a receber os serviços num ambiente inclusivo, a fim de concretizar o objectivo da integração social e o conceito de educação inclusiva.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

Estratégia de Incheon, Meta n.º 5 (Expansão da intervenção precoce e da educação das crianças com deficiência): A detecção, na fase precoce, do atraso em atingir os marcos de desenvolvimento tem igual importância à medição regular de altura e peso dos bebês e crianças. Ao ter conhecimento desse facto é necessário tomar medidas oportunas e apropriadas para promover, ao máximo, o seu desenvolvimento integral. Tal intervenção precoce abrange, com excepção de outros meios, a estimulação, a cultivação e o cuidado, bem como o ensino pré-escolar. O investimento no programa de primeira infância apresenta um rendimento mais elevado do que a subsequente

educação e formação. O compromisso do governo com o referido programa pode elevar significativamente o desenvolvimento das crianças.

Três. Situação actual e serviços

I. O Governo da RAEM presta muita atenção ao crescimento e desenvolvimento mental das crianças. As crianças com necessidades especiais, incluindo as com atraso no desenvolvimento, podem beneficiar dos efeitos positivos de reabilitação no caso de receber a avaliação e o tratamento profissional na primeira infância. Para o efeito, o Governo da RAEM ajuda os pais a conhecer e identificar de forma correta os problemas e anomalias no crescimento e desenvolvimento dos filhos e a procurar oportunamente serviços de intervenção precoce, o que constitui uma das prioridades da administração do Governo nos serviços de saúde, educação e reabilitação.

II. Em termos de cuidados de saúde e tratamento médico, em 1986, os Serviços de Saúde criaram o serviço de consulta externa de desenvolvimento mental infantil, visando prestar o serviço de diagnóstico e tratamento às crianças com transtorno mental ou intelectual. Em 1995, começaram a promover os trabalhos de diagnóstico precoce e referenciação destinados às crianças autistas e a aquelas com dificuldades de aprendizagem. Mais tarde, em 2005, foi estabelecido o serviço de consulta externa de TDAH, oferecendo serviços de diagnóstico e tratamento às crianças que sofrem transtorno de déficit de atenção e hiperactividade. Visto que o diagnóstico e a intervenção precoce desempenham um papel importante para o tratamento e a reabilitação das crianças com atraso no desenvolvimento, os Serviços de Saúde têm insistido no princípio de diagnóstico precoce e tratamento oportuno, adoptando o método de rastreio geral para identificar, o mais cedo possível, as crianças que apresentam desvios no desenvolvimento. Os casos suspeitos são avaliados por psicoterapeuta infantil para determinar o melhor momento de tratamento. Ao mesmo tempo, as crianças com necessidades são transferidas para as instituições de reabilitação apropriadas para receber o treinamento, através do mecanismo de cooperação entre o Centro Hospitalar Conde São Januário e os Centros de Saúde. Além disso, os Serviços de Saúde prestam grande importância ao rastreio auditivo neonatal. A partir de Março de 2006, o Centro Hospitalar Conde São Januário começou a realizar o rastreio auditivo aos bebês recém-nascidos de alto risco e levar os casos suspeitos a exames suplementares e tratamento. A fim de identificar de forma integral os recém-nascidos com problemas de audição e garantir o tratamento oportuno aos doentes, desde 2015 que os Serviços de Saúde começaram a estender, passo a

passo, o rastreio auditivo a todos os recém-nascidos de Macau, utilizando os métodos mais avançados no rastreio precoce e reforçando constantemente a disponibilização de equipamentos e a formação do pessoal, de forma a assegurar a saúde dos recém-nascidos.

III. No âmbito do ensino especial, caso os pais descubram que os seus filhos em idade escolar tenham dificuldades na aprendizagem ou na adaptação, podem ligar para o Centro de Apoio Pscio-Pedagógico e Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude ou fazer uma visita, pessoalmente, para reservar uma consulta profissional. Conforme as necessidades individuais, é realizada a avaliação para a colocação educacional ou a avaliação terapêutica. Os serviços do ensino especial compreendem principalmente a consulta profissional, serviços de avaliação, solicitação à vaga escolar, apoio financeiro e técnico às escolas de ensino integrado e de educação especial, aconselhamento e terapia, empréstimo dos dispositivos de auxílio e materiais pedagógicos, bem como a formação e as actividades publicitárias voltadas para os dirigentes escolares, professores, agentes de aconselhamento, terapeutas, pais e alunos. As categorias da colocação educacional do ensino especial incluem turmas de educação especial integrada, turmas pequenas e turmas de ensino especial, que se destinam aos alunos com idade máxima de 21 anos.A avaliação referente à colocação educacional prestada pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude está direccionada para os alunos entre os 3 e 21 anos com necessidades educativas especiais e abrange áreas como a função cognitiva, habilidade de aprendizagem, comunicação, capacidade motora, adaptação social, emoções e comportamentos, entre outras, com vista a oferecer aconselhamentos apropriados de colocação educacional.

IV. No âmbito do serviço social, com base no modelo de que as instituições são criadas pelo Governo e exploradas pela comunidade, o Instituto de Acção Social apoia as instituições de reabilitação que proporcionam às crianças com necessidades especiais os serviços de educação precoce, treino/tratamento profissional, cuidado temporário e recursos familiares. Desde que a criança seja diagnosticada por pediatra a ter deficiência ou necessidades especiais, os pais podem, acompanhados da carta de referenciação, solicitar directamente serviços junto aos equipamentos de reabilitação e ao Instituto de Acção Social. Actualmente, Macau disponibiliza três equipamentos de serviços diurnos de reabilitação com o total de 194 vagas para providenciar às crianças com necessidades especiais serviços de formação precoce, tratamento especializado, cuidado temporário e recursos familiares. Há ainda um lar de reabilitação com 28

vagas, inclusive três de acolhimento em situações de emergência, destinadas a pessoas até 15 anos de idade com deficiência mental ou motora, por ordem a proporcionar a estas serviços de acolhimento, tratamento especializado e aconselhamento. Além disso, no sentido de reforçar a identificação precoce, notificação e referenciação de crianças com necessidades especiais, desde 2014 que o Instituto de Acção Social adicionou o conteúdo acerca do tratamento precoce no curso de formação ao pessoal das creches, proporcionando aos chefes e o pessoal das creches um maior conhecimento sobre as crianças com necessidades especiais e os serviços de reabilitação, de modo a que eles possam descobrir atempadamente os casos suspeitos e prestar aos pais das crianças as informações relevantes na área de intervenção precoce e a assistência necessária. O Serviço de Apoio a Crianças e Jovens e o Serviço de Reabilitação, ambos subordinados ao Instituto de Acção Social, estabeleceram já um mecanismo de cooperação interna de modo a prestar serviços de acompanhamento às crianças suspeitas de possuir necessidades especiais e encorajar e ajudar os pais a recorrer, o mais cedo possível, ao diagnóstico e ao tratamento médico.

V. No âmbito das Linhas de Acção Governativa para o ano 2015, o Governo da RAEM formulou o apoio às associações dos familiares de deficientes mentais, autistas e reabilitados mentais na realização de actividades de apoio familiar e de educação comunitária. Com vista a implementar os trabalhos relevantes, o Instituto de Acção Social coordenou e comunicou-se com as associações de familiares e grupos de serviços relevantes. Por meio de projectos específicos como o apoio técnico e financeiro, o Instituto encoraja as associações a organizar actividades de partilha de experiências, grupos de ajuda mútua e outras actividades sociais, de modo a intensificar os contactos entre os familiares, aliviar a sua pressão física e psicológica, aumentar os conhecimentos sobre os serviços existentes e elevar a capacidade de cuidado às crianças deficientes. Por outro lado, o Instituto apoia os familiares experientes a promover diversos tipos de actividades de educação comunitária, por forma a aumentar os conhecimentos dos residentes sobre as pessoas portadoras de deficiência e os serviços de reabilitação, inclusive a intervenção precoce, e elevar a consciência e a capacidade dos residentes, em particular os pais, de identificar atempadamente crianças que apresentam problemas ou condições anormais, evitando assim a falha na identificação de problemas e o atraso no diagnóstico.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Avaliar, de forma profunda, a demanda pelos serviços de intervenção precoce de Macau e a actual situação de oferta dos serviços através de estudos específicos, e elaborar projectos de médio e longo prazo para impulsionar o desenvolvimento constante dos serviços concernentes e a melhoria dos projectos.
2. Reforçar os trabalhos destinados aos familiares das crianças com deficiência em termos de apoio, educação e divulgação sobre os serviços prestados, e elevar a capacidade de identificação e sensibilidade para o desenvolvimento infantil por parte dos profissionais da linha da frente que prestam serviços de cuidado às crianças.
3. Cooperar com as instituições de intervenção precoce para promover, de forma variada e em diversos níveis, os trabalhos de educação e divulgação junto aos familiares e ao público, inclusive informações sobre o desenvolvimento infantil e a intervenção precoce, assim como os conceitos de reabilitação comunitária e de integração social, além de conscientizar os familiares das crianças sobre o conceito correcto de reabilitação e a importância da participação na aula de terapia e da realização de formação em casa.

(II) Projecto de curto prazo

1. Realizar estudos sobre a demanda pelos serviços de intervenção precoce e planeamento, incluindo o projecto especial de promover a admissão de crianças com deficiência pelas creches.
2. Disponibilizar recursos para apoiar as instituições de intervenção precoce a reforçar o apoio aos familiares, ajudando-lhes a aliviar a pressão nos cuidados e fornecendo o apoio adequado.
3. Proporcionar formação ao pessoal da creche e criar um mecanismo de

notificação de casos suspeitos pela creche, com a finalidade de aprofundar os conhecimentos do pessoal sobre o desenvolvimento infantil e as necessidades por serviços especiais, ajudá-lo a identificar na fase mais precoce os casos de atraso no desenvolvimento, prestar aos familiares aconselhamento e apoio oportuno e transferir, o quanto antes, os casos aos serviços necessários.

4. Lançar o programa de apoio financeiro destinado à publicidade sobre o desenvolvimento infantil e a intervenção precoce, colaborar com as associações e equipamentos de serviço social e as creches para promover palestras, cursos e actividades publicitárias junto aos pais das crianças, aos cuidadores e ao público, e incentivar as instituições de reabilitação a elaborar escalas simplificadas de rastreio do desenvolvimento infantil, com vista a chamar a atenção para o desenvolvimento infantil e aumentar os conhecimentos em relação aos canais de pedido a consultas e apoios.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Encurtar o tempo de espera pelos serviços de intervenção precoce.
2. Continuar a impulsionar e apoiar as instituições de intervenção precoce na realização dos trabalhos de apoio familiar, educação e divulgação de serviços.
3. Implementar os objectivos e projectos de médio prazo aconselhados no estudo referente à intervenção precoce.

(II) Projecto de médio prazo

(1) Criar mais instituições de intervenção precoce e acrescentar 180 vagas de serviços de formação precoce, de modo a encurtar o tempo de espera.
(2) Rever os projectos referentes à promoção da intervenção precoce e ao serviço de apoio familiar e outros projectos relevantes, garantindo a sua actualização e execução.
(3) Implementar os projectos de médio prazo aconselhados no estudo sobre a demanda pelos serviços de intervenção precoce e o planeamento, e aperfeiçoar o sistema de serviços de intervenção precoce, incluindo os trabalhos, procedimentos e mecanismos relativos à identificação, rastreio, notificação, referenciação, diagnóstico, avaliação, gestão de casos, disponibilização de serviços, acompanhamento dos serviços e apoio familiar

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Continuar a impulsionar e apoiar as instituições de intervenção precoce no aperfeiçoamento dos trabalhos de apoio familiar, educação e divulgação de serviços.
2. Implementar os objectivos e projectos de longo prazo recomendados no estudo referente à intervenção precoce.

(II) Projecto de longo prazo

1. Continuar a proporcionar e ajustar oportunamente os projectos de curto e médio prazo e promover o progresso e o desenvolvimento dos serviços de intervenção precoce.
2. Implementar os projectos de longo prazo recomendados no estudo sobre a demanda pelos serviços de intervenção precoce e o planeamento.

Capítulo 7 Educação (Inclusive a Educação Não Superior e Educação Superior)

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito da educação, inclusive a educação não superior e a educação superior, tem como meta garantir às pessoas portadoras de deficiência o direito à educação sem discriminação e em igualdade de condições, assegurar um sistema educativo inclusivo em todos os níveis e a aprendizagem ao longo da vida, proporcionar aos alunos com necessidades especiais a oportunidade de acesso ao ensino básico e superior completo, apoiar as pessoas com deficiência a desenvolver plenamente o potencial humano e a cultivar o sentido de dignidade e auto-estima em ambientes do ensino especial ou do ensino integral, assegurar o pleno desenvolvimento da sua personalidade, dos talentos, da criatividade e das capacidades físicas e intelectuais, reforçar a sua capacidade de adaptação e de viver de forma independente para uma integração efectiva na sociedade, e criar activamente condições para os alunos com necessidades educativas especiais com vista ao desenvolvimento das suas potencialidades.

II. Objectivos concretos

(I) Melhorar os recursos materiais e imateriais do ensino especial, aperfeiçoar o sistema do ensino especial e a legislação concernente, e providenciar aos alunos com necessidades educativas especiais a oportunidade de acesso a uma educação adequada ao seu desenvolvimento físico e mental.

(II) Garantir aos alunos com necessidades especiais a igualdade de oportunidade de acesso ao ensino superior, conceder o apoio adequado às escolas e incentivá-las a continuar a aperfeiçoar o ambiente de aprendizagem de acessibilidade e melhorar as medidas de apoio, assim como fornecer informações abundantes e abrangentes sobre o prosseguimento de estudos por meio da optimização dos websites relevantes.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. Para efeitos do Artigo 24.º (Educação) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, julga-se necessário assegurar um

sistema educativo inclusivo a todos os níveis e uma aprendizagem ao longo da vida; assegurar que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educativo geral por virtude da existência de deficiência; providenciar as adaptações razoáveis, em conformidade com as necessidades individuais, garantir que as pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educativo geral, de modo a facilitar a sua efectiva educação; e assegurar que sejam adoptadas medidas de apoio individualizadas e eficazes, em ambientes que maximizem o desenvolvimento académico e social, de acordo com o objectivo de plena inclusão. Por ordem a assegurar às pessoas com deficiência a possibilidade de adquirir as competências práticas e sociais necessárias para facilitar a sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida da comunidade, exige-se adoptar as medidas adequadas, nomeadamente: (a) facilitar a aprendizagem de Braille, de escrita alternativa e de modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa e o desenvolvimento das capacidades de orientação e de mobilidade, bem como o apoio e aconselhamento pelos seus pares; (b) facilitar a aprendizagem da linguagem gestual e a promoção da identidade linguística da comunidade surda; (c) garantir que a educação das pessoas, em particular das crianças cegas, surdas ou surdas-cegas, seja ministrada nas linguagens e nos modos e meios de comunicação mais adequados a cada pessoa e em ambientes que favoreçam o seu máximo desenvolvimento a nível académico e social.

II. Com vista a concretizar o Artigo 24.º (Educação), deve-se adoptar as medidas adequadas para contratar professores, incluindo professores com deficiência, com habilitações para o ensino da linguagem gestual e/ou Braille e para formar os profissionais e pessoal que trabalham em todos os níveis de ensino. Tal formação deve abranger a sensibilização quanto à problemática da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos adequados de comunicação aumentativa e alternativa, bem como técnicas e materiais pedagógicos adaptados às pessoas com deficiência.

III. O Artigo 24.º (Educação) assegura que as pessoas com deficiência possam aceder ao ensino superior, à formação profissional, à educação para adultos e à aprendizagem ao longo da vida, sem discriminação e em igualdade de condições com as demais pessoas.

IV. Estratégia de Incheon, Meta n.º 5 (expansão da educação voltada às crianças com deficiência): Os governos devem assegurar que as crianças possam aceder a um ensino primário e secundário de qualidade, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem. Este direito é essencial e a sua

realização envolve a cooperação com os familiares de modo a fornecer o apoio mais efectivo às crianças com deficiência.

Três. Situação actual e serviços

I. Ensino não superior

(I) Consulta profissional: Prestar, por meio de entrevista, serviços de aconselhamento aos pais e alunos ou transferi-los para serviços de avaliação.

(II) Ensino obrigatório: Em relação aos alunos entre os 5 e 15 anos de idade que, embora sejam sujeitos ao regime de escolaridade obrigatória, não se encontram matriculados nas escolas locais, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude pede anualmente que a Direcção dos Serviços de Identificação envie a notificação de matrícula escolar aos seus pais/tutores. Além disso, através dos serviços de aconselhamento e outras medidas, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude pretende aumentar o interesse dos alunos no estudo e elevar o desempenho escolar destes, ajudando-os a frequentar a escola com sucesso e reduzindo a situação de falta de interesse no estudo e de abandono escolar. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude presta serviços de aconselhamento e de colocação educacional aos alunos e adolescentes em idade escolar que procuram uma vaga escolar, além de providenciar serviços de aconselhamento aos alunos que abandonam a escola, com vista a oferecer serviços de aconselhamento sobre a adaptação à aprendizagem escolar e a carreira aos alunos que, temporariamente, têm dificuldade de se adaptar aos modelos tradicionais de ensino, de modo a ajudá-los a regressar à escola ou arranjar um emprego adequado. As medidas executadas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude garantem que todos os alunos não sejam excluídos do sistema educativo.

(III) Consulta sobre vagas escolares e colocação de alunos: Ajudar as crianças e os adolescentes em idade escolar a procurar uma vaga escolar, caso estes não consigam encontrar uma escola para prosseguir os estudos.

(IV) Avaliação para colocação educacional: Avaliar a capacidade dos alunos e dar-lhes sugestão adequada de colocação educacional.

(V) Plano do desenvolvimento das escolas: Melhorar os recursos materiais e imateriais das escolas, apoiando-as na adquisição de equipamentos e recursos adequados para os alunos com necessidades especiais,

nomeadamente, sistemas de frequência FM, livros áudio, livros digitais, em prol da criação de um ambiente favorável aos alunos com necessidades especiais.

(VI) Serviços de aconselhamento aos alunos: Os agentes de aconselhamento nas escolas identificam e ajudam os alunos que apresentam dificuldades no estudo, nas relações com a família e amigos, e no controlo de comportamentos e emoções, ajudando-os a conhecer a si próprios, desenvolver as potencialidades e prestar atenção ao desenvolvimento pessoal e da comunidade. A partir do ano lectivo 2010/2011, o número dos agentes de aconselhamento nas escolas que participam no ensino inclusivo aumentou, face ao número dos alunos da educação inclusiva admitidos, que foram avaliados pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vista a ajudar os alunos a adaptarem-se à vida nas escolas, bem como à prestação de serviços de aconselhamento específico do comportamento e emoções e apoiar os encarregados de educação.

(VII) Ajudar e apoiar os alunos com necessidades educativas especiais a prosseguir com o estudo do ensino superior. Actualmente, mais de 60% dos alunos do ensino integrado prosseguem com o estudo nas instituições de ensino superior.

(VIII) Planeamento da carreira: Reforçar os serviços de aconselhamento sobre a vida e a carreira aos alunos com necessidades educativas especiais, para que os mesmos possam adaptar-se à sociedade, integrar-se na comunidade e esforçar-se melhor através do seu próprio empenho persistente.

(IX) Formação profissional: Reforçar os serviços de aconselhamento sobre a carreira aos alunos com necessidades educativas especiais e cooperar com os departamentos governamentais e instituições relevantes para oferecer a estes alunos mais experiências de exploração profissional e formação pré-profissional. Além disso, a fim de apoiar os alunos com necessidades educativas especiais a dominarem as técnicas profissionais na sua carreira no futuro, as escolas ou instituitções de reabilitação têm vindo a dar formações profissionais e a preoceder ao planeamento da carreira desses alunos, de modo a ajudá-los a integrarem-se na comunidade, e a esforçarem-se através do seu próprio empenho persistente para ter uma vida independente.

(X) Campus sem barreira: Exigir a construção do novo campus em conformidade com os requisitos de acessibilidade e reforçar os trabalhos publicitários junto às escolas.

(XI) Formação numa área especializada: Realizar constantemente cursos de formação voltados para professores, agentes de aconselhamento dos estudantes, terapeutas e familiares, com vista a elevar as técnicas pedagógicas dos docentes que ensinam os alunos com necessidades educativas especiais. A partir do ano lectivo 2005/2006, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude tem vindo a organizar anualmente cursos de formação para a obtenção do certificado sobre o ensino inclusivo, verificando-se que até agora já se registaram a mais de 1.300 pessoas que concluíram o referido curso, incluindo pessoal da direcção das escolas, com cargos de nível médio e alto, professores e agentes de aconselhamento.

(XII) Trabalhos de divulgação: A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude organiza não só *workshops* para a divulgação do ensino inclusivo nas escolas, como também actividades de integração para os alunos, conforme as necessidades das escolas, para que os mesmos possam, através dessas actividades, conhecer e aceitar as pessoas com capacidades diferentes e necessidades especiais, com o objectivo de criar uma cultura de inclusão nas escolas através do estabelecimento de cuidados uns aos outros e apoio mútuo. Acrescentar-se que o ensino inclusivo passará a fazer parte das formações para o pessoal da direcção e com cargos de nível médio e alto, com vista a incentivar as escolas a desenvolverem a divulgação do ensino inclusivo nas mesmas e o intercâmbio entre as escolas, e assim, a direcção e docentes das escolas poderem compreender melhor as necessidades relativas à aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais.

(XIII) Formações nas escolas: A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude organiza formações nas escolas com essas nessidades e de acordo com o tipo de perturbações que os alunos possuem e, através da concessão de subsídios, apoia as escolas a organizarem formações sobre o ensino e aconselhamento destinado aos alunos com necessidades educativas especiais; espera-se assim que, através de formações diversificadas, os docentes poderão aprofundar as estratégias e técnicas de ensinar os alunos com diferentes tipos de perturbações, com vista a apoiar da melhor forma os alunos com necessidades educativas especiais.

(XIV) Currículo escolar: Proporcionar aos alunos do ensino especial planos educativos personalizados.

(XV) Grupo profissional para o ensino especial: Promover actividades de aconselhamento preventivo e desenvolvente direccionadas aos alunos com

necessidades educativas especiais, professores e familiares, e oferecer aconselhamento psicológico, informações sobre o prosseguimento de estudos e planeamento das carreiras a esses alunos e aos seus encarregados de educação.

(XVI) Educação dos pais e o seu apoio: Reforçar a orientação aos pais sobre os métodos de cuidado, formação e educação das crianças com necessidades educativas especiais.

(XVII) Apoio aos alunos em situação de carência económica familiar: Os alunos necessitados podem solicitar o apoio financeiro para propinas e subsídios para a aquisição de materiais escolares e alimentação.

(XVIII) Subsídio concedido aos alunos para a aquisição dos dispositivos de auxílio: O Fundo de Acção Social Escolar da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude concede subsídios aos alunos com necessidades educativas especiais, para que possam adquirir os dispositivos de auxílio adequados e assim ajudá-los a ultrapassar as barreiras encontradas no seu estudo.

(XIX) Alívio da pressão dos pais nos cuidados dos filhos: Criar o apoio financeiro para fornecer almoços e pequenos-almoços saudáveis e serviço de transporte escolar para os alunos com necessidades educativas especiais, bem como prestar a estes alunos o cuidado temporário e serviços de apoio nos tempos livres e durante as férias.

Serviços de apoio prestados pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude aos encarregados de educação e aos alunos:

Serviços	Ano lectivo 2014/2015	Ano lectivo 2015/2016
Programa de apoio nos tempos livres e nas férias do ensino especial (pessoas/vezes)	732	10,768
Programa de subsídio para o fornecimento de refeições saudáveis ao pequeno-almoço e almoço (pessoas/vezes)	328	358
Programa de subsídio para o serviço de transporte de ida e volta à escola (pessoas/vezes)	353	368
Série de seminários – "Apoio global ao Desenvolvimento da Criança"(pessoas/vezes)	60	105*

*Até 30 de Junho de 2016

(XX) Bolsas de estudo e de mérito para o ensino superior: Por meio da bolsa

de mérito especial e do Plano de Financiamento para a Frequência de Cursos de Educação de Alunos Excelentes, apoiar os alunos a aceder aos cursos superiores nas áreas de ensino especial e reabilitação.

(XXI) Educação contínua: Implementar o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo, lançar o plano de financiamento para a aprendizagem dos idosos e deficientes, e encorajar as associações e instituições sem fins lucrativos a organizar cursos de educação contínua para os residentes de Macau com mais de 60 anos ou portadores do Cartão de Registro de Avaliação de Deficiência. Até 30 de Junho de 2016, foram realizados 34 cursos relacionados com pessoas portadoras de deficiência, os quais contaram com uma participação superior a 200 pessoas/vezes.

Serviços prestados pelo Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:

Tipo		2015
Marcação da "consulta profissional" (vezes)		250
Consulta telefónica / ao domicílio (vezes)		879
Avaliação para Colocação Educacional (n.º de casos)		583
Avaliação Terapêutica (n.º de casos)		532
Acompanhamento da terapia (vezes)	Terapia da fala	1.457
	Terapia ocupacional	
	Fisioterapia	

II. Ensino superior

(I) Compete ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior manter a comunicação com as instituições do ensino superior de Macau, de modo a garantir aos residentes, incluindo os alunos com necessidades educativas especiais, a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior.

(II) Algumas instituições do ensino superior já elaboraram políticas de admissão para estudantes com deficiência, com a qual proporcionam medidas de apoio aos estudantes relevantes nas provas de admissão e outras provas, como por exemplo a realização da prova de admissão especial e o fornecimento de equipamentos de auxílio.

(III) Várias instituições do ensino superior possuem infraestruturas de acessibilidade às pessoas com deficiência, inclusive a passagem sem

barreira, casa de banho para uso exclusivo dos deficientes e elevadores e lugares de estacionamento, de forma a facilitar o seu acesso à escola.

(IV) O Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau envia enfermeiras e fisioterapeutas às instituições de ensino para prestar o serviço de cuidados de saúde aos alunos necessitados.

(V) A Universidade de Macau fornece lupas electrónicas portáteis para ajudar os estudantes com deficiência visual na leitura. A universidade lança ainda o website acessível de modo a facilitar a consulta de informações dos deficientes visuais.

(VI) A Universidade de Macau criou a Comissão para Serviço dos Estudantes com Deficiência, responsável pela revisão periódica das políticas e das instalações destinadas aos estudantes com deficiência e pelo apoio a estes no acesso à escola.

(VII) Publicam-se informações sobre o prosseguimento de estudos, os cursos e outras informações relevantes através do *website* do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e da sua página electrónica especial "Informação para Prosseguimento de Estudo no Ensino Superior".

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Ensino não superior

(1) Aperfeiçoar o sistema do ensino especial e impulsionar a revisão do Decreto-Lei n.º 33/96 /M (Regime Educativo Especial).

(2) Optimizar a orientação do apoio financeiro ao ensino integrado, com vista a oferecer apoios mais adequados às escolas no desenvolvimento do ensino integrado.

(3) Desenvolver instrumentos de avaliação da criatividade e do desenvolvimento da linguagem das crianças adaptados à situação de Macau.

(4) Melhorar a disponibilização de agentes de aconselhamento dos estudantes para providenciar serviços adequados aos estudantes do ensino integrado.

(5) Reforçar os serviços de aconselhamento sobre a vida e a carreira destinados aos alunos com necessidades educativas especiais.

(6) Colaborar com os departamentos governamentais e as instituições privadas para oferecer aos estudantes com necessidades educativas especiais mais experiências referentes à exploração profissional e à formação pré-profissional.

(7) Oferecer constantemente cursos de formação direccionados aos professores, terapeutas, agentes de aconselhamento dos estudantes e familiares.

(8) Equipar o programa Educação e Juventude Dinâmica da interpretação em linguagem gestual.

(9) Aperfeiçoar a acessibilidade do *website* da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

2. Ensino superior

(1) Incentivar as instituições do ensino superior a adoptar medidas de facilitação para os estudantes com necessidades educativas especiais durante a prova de admissão.

(2) Aperfeiçoar constantemente o *website* do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior em conformidade com os requisitos de acessibilidade indicados nas Instruções Normativas sobre as Páginas Electrónicas dos Serviços Públicos emitidas pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

(3) Melhorar constantemente o *website* "Informação para Prosseguimento de Estudo no Ensino Superior".

(4) Reforçar os trabalhos publicitários e incentivar os alunos com necessidades educativas especiais a prosseguir estudos no ensino superior.

(5) Manter comunicações regulares com as instituições do ensino superior, apoiando e incentivando-as a elaborar instruções e a realizar constantemente a optimização.

(6) Apoiar as instituições do ensino superior no aperfeiçoamento e optimização do ambiente de aprendizagem de acessibilidade e dos equipamentos de ensino.

(7) Encorajar o pessoal docente das instituições do ensino superior a receber formação contínua, de modo a proporcionar serviços adequados aos alunos com necessidades educativas especiais.

(II) Projecto de curto prazo

1. Ensino não superior

(1) Concluir o relatório de consulta pública em relação ao Decreto-Lei n.º 33/96/M (Regime Educativo Especial) e promover os trabalhos legislativos relativos ao Regime Educativo Especial.

(2) Providenciar apoios mais adequados às escolas por meio do aperfeiçoamento do projecto de apoio financeiro ao ensino integrado, de modo a atender mais eficazmente às necessidades dos alunos do ensino inclusivo.

(3) Convidar especialistas e académicos para desenvolver instrumentos de avaliação da criatividade e do desenvolvimento da linguagem das crianças, referenciados a normas de Macau e adaptados à situação local.

(4) Melhorar a disponibilização de agentes de aconselhamento dos estudantes, proporcionar serviços adequados aos alunos do ensino integrado e aumentar o número de agentes de aconselhamento nas escolas que implementam a educação integrada.

(5) Reforçar serviços de aconselhamento sobre a vida e a carreira destinados aos alunos com necessidades educativas especiais, através da realização das actividades de aconselhamento e apresentação de profissões promovidas pelos agentes de aconselhamento nas escolas.

(6) Continuar a colaborar com os departamentos governamentais e as instituições privadas para oferecer aos estudantes com necessidades educativas especiais mais experiências referentes à exploração profissional e à formação pré-profissional.

(7) Promoção constante da formação especializada: Organizar o curso de ensino integrado de 36 horas e o curso de formação de professores do ensino especial de 100 horas ao pessoal docente, e organizar actividades de formação temática de ensino especial para os agentes de aconselhamento dos estudantes e aos terapeutas.

(8) A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude vai colaborar com as instituições de reabilitação para acrescentar uma página especial com interpretação em linguagem gestual no espaço intitulado "Educação e Juventude Dinâmica", oferecendo informações educativas práticas com interpretação em linguagem gestual.

(9) Desenvolver o *website* de acessibilidade da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

(10) A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude tem vindo a comunicar e negociar com as instituições do ensino superior e, após o esforço desenvolvido por ambas as partes, atingiu-se um consenso no sentido de

tornar obrigatória a educação especial no curso do ensino secundário, primário e infantil. No que se refere ao curso do ensino inclusivo, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude negocia activamente com as instituições do ensino superior para procurar aumentar o crédito e o tempo lectivo semanal da disciplina "ensino inclusivo" a partir do curso do ensino infantil, para que os professores possam ter a correspondente formação antes de começar a sua carreira.

2. Ensino superior

(1) Promover a adopção de medidas de facilitação para os estudantes com necessidade educativas especiais no Exame Unificado de Acesso das Quatro Instituições do Ensino Superior de Macau de 2017, e reforçar os trabalhos publicitários.

(2) Rever e aperfeiçoar constantemente o *website* do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior conforme os requisitos das Instruções Normativas sobre as Páginas Electrónicas dos Serviços Públicos emitidas pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, e aumentar adequadamente as funções de acessibilidade destinadas aos estudantes com deficiência visual.

(3) Manter comunicações regulares com as instituições do ensino superior, por forma a apoiar e incentivar estas a adoptar medidas de facilitação ou orientações aos alunos com necessidades educativas especiais nas provas e na vida escolar.

(4) Disponibilizar recursos conforme a situação real, de modo a apoiar as instituições do ensino superior a melhorar o ambiente de aprendizagem de acessibilidade e os equipamentos de ensino.

(5) Disponibilizar recursos conforme a situação real e apoiar o pessoal docente das instituições do ensino superior a prosseguir formação contínua, a fim de oferecer serviços adequados aos alunos com necessidades educativas especiais.

(6) Disponibilizar recursos conforme a situação real e apoiar as instituições do ensino superior a realizar actividades escolares.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Ensino não superior

(1) Elaborar, por etapas, instruções para currículos do ensino especial.

(2) Integrar actividades de ocupação de tempos livres nos planos curriculares das escolas primárias até às escolas de ensino secundário complementar.

(3) Desenvolver currículos do ensino especial secundário complementar.

(4) Consolidar o conceito do ambiente escolar inclusivo e reforçar a sua construção.

(5) Reforçar o desenvolvimento profissional das equipas do ensino especial.

(6) Desempenhar o papel importante dos pais na promoção da educação especial.

(7) Melhorar os serviços de avaliação para colocação educacional.

(8) Fortelecer os conhecimentos dos alunos com necessidades educativas especiais sobre os cuidados de higiene dentária.

2. Ensino superior

(1) Estudar o reforço do apoio aos alunos com necessidades educativas especiais em articulação com a criação do fundo para o ensino superior.

(II) Projecto de médio prazo

1. Ensino não superior

(1) Elaborar por etapas instruções para currículos relevantes em articulação com a implementação do novo regulamento no âmbito curricular, garantir a realização ordenada das actividades de ocupação de tempos livres desde o ensino primário até ao ensino secundário complementar, e promover o ensino e a aprendizagem da educação especial.

(2) Incentivar as escolas a elaborar projectos para a promoção de um ambiente escolar inclusivo e a criar grupos de trabalho de ensino integrado, de modo a reforçar a colaboração entre as escolas e as famílias.

(3) Impulsionar o desenvolvimento profissional do pessoal docente e dos terapeutas através da supervisão e orientação regular de especialistas e profissionais experientes.

(4) Providenciar aos pais dos alunos com necessidades educativas especiais serviços e recursos mais adequados de educação e apoio, de modo a reforçar o papel dos pais na educação e permitir que os pais participem, em

conjunto com os filhos, nas actividades de formação e educação.

(5) Aperfeiçoar o procedimento da avaliação para colocação educacional, aumentar o número do pessoal responsável pela avaliação e reduzir o tempo de espera para a avaliação.

(6) Através das actividades organizadas pelos agentes de aconselhamento das escolas, ensina-se as técnicas de higeiene dentária aos alunos com necessidades educativas especiais.

2. Ensino superior

(1) Manter comunicação regular com as instituições do ensino superior, por forma a apoiar e incentivar estas a adoptar medidas ou orientações de facilitação aos alunos com necessidades educativas especiais nas provas e na vida escolar.

(2) Melhorar constantemente as funções relevantes do *website* "Informação para Prosseguimento de Estudo no Ensino Superior", optimizando a concepção da página e a função de procura de informaçção de actividades.

(3) Disponibilizar recursos conforme a situação real, de modo a apoiar as instituições do ensino superior a melhorar constantemente o ambiente de aprendizagem de acessibilidade e os equipamentos de ensino, apoiar o pessoal docente das instituições do ensino superior a prosseguir formação contínua, e apoiar as instituições do ensino superior a realizar actividades escolares.

(4) Estudar a possibilidade de aumentar recursos em articulação com a criação do fundo para o ensino superior, de modo a apoiar as instituições do ensino superior a desenvolver e melhorar constantemente os diversos tipos de serviços e medidas de apoio voltados aos estudantes com necessidades educativas especiais.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Ensino não superior

(1) Reforçar a formação e a reserva de equipas de educação especial.

(2) Desenvolver instrumentos de avaliação mais diversificados e referenciados à norma de Macau.

(3) Reforçar a implementação do ensino integrado.

(4) Empenhar-se em construir equipas de ensino integrado nas escolas.

2. Ensino superior

(1) Estudar a possiblidade da criação de um mecanismo de longo prazo em articulação com a criação do fundo para o ensino superior, de modo a reforçar o apoio aos alunos com necessidades educativas especiais.

(II) Projecto de longo prazo

1. Ensino não superior

(1) Estabelecer um mecanismo mais avançado e sistemático em termos de formação do pessoal docente do ensino especial e dos terapeutas.

(2) Diversificar os tipos de instrumentos de avaliação referenciados a norma de Macau e adaptados à situação local.

(3) Permitir que mais escolas tenham condições para promover o ensino integrado através do investimento de recursos materiais e imateriais.

(4) Apoiar as escolas a formar equipas de ensino integrado para desempenhar plenamente o seu papel no planeamento, direcção, organização e coordenação do ensino integrado na escola.

2. Ensino superior

(1) Incentivar as instituições do ensino superior a melhorar e optimizar constantemente as medidas de facilitação ou orientações aos alunos com necessidades educativas especiais nas provas e na vida escolar.

(2) Continuar a disponibilizar recursos conforme a situação real, de modo a apoiar as instituições do ensino superior a melhorar constantemente o ambiente de aprendizagem de acessibilidade e os equipamentos de ensino, apoiar o pessoal docente das instituições do ensino superior a prosseguir formação contínua, e apoiar as instituições do ensino superior a realizar actividades escolares.

(3) Estudar a possiblidade da criação de um mecanismo de longo prazo em articulação com a criação do fundo para o ensino superior, de modo a reforçar o apoio das instituições de ensino aos alunos com necessidades educativas especiais.

Capítulo 8 Trabalho, Emprego e Reabilitação Profissional

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de trabalho, emprego e reabilitação profissional tem como meta permitir que as pessoas portadoras de deficiência gozem da igualdade de oportunidades de emprego sem discriminação, assim como os direitos à liberdade de escolha de emprego em igualdade de condições com as demais pessoas e às condições de trabalho justas e favoráveis. Julga-se necessário promover as oportunidades de emprego e a ascensão profissional das pessoas com deficiência no mercado de trabalho aberto, promover a igualdade de oportunidades de trabalho e oferecer-lhes formação adequada de técnicas profissionais e serviços profissionais de reabilitação para elevar a sua competitividade.

II. Objectivos concretos

(I) Elevar as competências profissionais das pessoas com deficiência e promover o emprego.

(II) Prestar o apoio às pessoas com deficiência na fase de adaptação ao emprego.

(III) Reforçar o aconselhamento de carreiras e o apoio pré-profissional aos alunos com necessidades especiais.

(IV) Aperfeiçoar as medidas vigentes tomadas para os candidatos com necessidades especiais aos cargos públicos.

(V) Prestar serviços plenos de habilitação e reabilitação profissional e promover o direito ao trabalho e as oportunidades justas de emprego das pessoas com deficiência.

(VI) Elevar a sensibilização e aceitação da sociedade em relação às capacidades de trabalho das pessoas com deficiência e estimular a sociedade a oferecer-lhes mais oportunidades de emprego.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

1. O Artigo 27.º (Trabalho e emprego) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece o direito ao trabalho das pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas, exigindo a adopção de medidas adequadas que incluem:

   (I) Proibir a discriminação com base na deficiência no que respeita a todas as

matérias relativas as formas de emprego, incluindo condições de recrutamento, contratação e emprego, continuidade no emprego, progressão na carreira e condições de segurança e saúde no trabalho;

(II) Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, a condições de trabalho justas e favoráveis, incluindo igualdade de oportunidades e igualdade de remuneração pelo trabalho de igual valor, condições de trabalho seguras e saudáveis, incluindo a protecção contra o assédio e reparação de injusticas;

(III) Assegurar que as pessoas com deficiência são capazes de exercer os seus direitos laborais e sindicais, em igualdade de condições com as demais pessoas;

(IV) Permitir o acesso efectivo das pessoas com deficiência aos programas gerais de orientação técnica e profissional, serviços de colocação no emprego e formação profissional e contínua;

(V) Promover as oportunidades de emprego e progressão na carreira para com as pessoas com deficiência no mercado de trabalho, assim como auxiliar na procura, obtenção, manutenção e regresso ao emprego;

(VI) Promover oportunidades de exercício de uma actividade independente, o espírito empresarial, o desenvolvimento de cooperativas e a criação de empresas próprias;

(VII) Empregar pessoas com deficiência no sector público;

(VIII) Promover o emprego de pessoas com deficiência no sector privado, atraves de políticas e de medidas apropriadas, que poderão incluir programas de acção positiva, incentivos e outras medidas;

(IX) Assegurar que sejam realizadas as adaptações razoáveis para pessoas com deficiência no local de trabalho;

(X) Promover a aquisição por parte das pessoas com deficiência de experiência laboral no mercado de trabalho aberto;

(XI) Promover a reabilitação vocacional e profissional, manutenção no posto de trabalho e os programas de regresso ao trabalho das pessoas com deficiência.

2. Estratégia de Incheon, Meta n.º 1 (Reduzir a pobreza e melhorar as perspectivas de emprego): Julga-se necessário reduzir significativamente, nesta década, a pobreza entre as pessoas com deficiência e suas famílias. Ter um emprego decente e educação, formação e apoio necessários para manter esse emprego é um dos melhores meios para superar a pobreza. Portanto, aqueles que podem e

querem trabalhar devem ser melhor apoiados, protegidos e preparados para fazê-lo. Isso requer um mercado de trabalho mais inclusivo. A libertação das pessoas com deficiência e suas famílias da pobreza contribuirá para a realização do crescimento inclusivo e do desenvolvimento sustentável.

Três. Situação actual e serviços

I. No âmbito dos serviços de emprego, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) criou em 2004 o "Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Capacidades", com o objectivo de prestar aos indivíduos com deficiência e aos empregadores com intuito de recrutamento os serviços de orientação, conjugação e acompanhamento de emprego. Além disso, em relação aos casos bem sucedidos de contratação, a DSAL presta o serviço de acompanhamento e apoio durante pelo menos três meses, ajudando o empregado com deficiência a adaptar-se e integrar-se no trabalho, designadamente, coordenar a resolução dos problemas encontrados no trabalho entre os empregadores e empregados com deficiência e estimular a comunicação entre os empregados com deficiência, empregadores e outros empregados para que todos eles aumentem o entendimento mútuo, de modo a estabelecer uma relação harmoniosa de trabalho.

Serviço de colocação professional prestados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para as pessoas portadoras de deficiência (2015):

Tipo de serviço	Número
Pedidos de emprego	47 pessoas
Colocação professional com sucesso (nota)	30 pessoas/vezes

Nota: A "colocação professional com sucesso" significa que os candidatos portadores de deficiência foram encaminhados aos empregadores e foram contratados.

II. No âmbito da legislação, em conformidade com o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 6/2004 (Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados), são atribuídos subsídios aos empregadores que satisfazem requisitos para apoiar a inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental. As acções de formação profissional, de emprego protegido, de adaptação de postos de trabalho e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental, promovidas por empresas ou organizações não-governamentais, podem solicitar subsídios.

III. Através da organização de cursos de formação profissional, ensina-se às pessoas

com deficiência o conhecimento e a habilitação técnica necessários para exercer uma determinada actividade profissional.

IV. No âmbito das medidas de incentivo, a DSAL e o Instituto de Acção Social (IAS) começaram em 2003 a realizar, de dois em dois anos, o "Projecto sobre Prémios de Excelência para os Melhores Empregados Deficientes" e o "Plano de Atribuição de Prémios às Entidades Empregadoras de Pessoas Deficientes", com o objectivo de promover a aceitação e o reconhecimento da sociedade para a capacidade de trabalho das pessoas com deficiência, bem como enaltecer os trabalhadores deficientes pelo excelente desempenho no trabalho e encorajar mais empregadores a contratar pessoas deficientes.

V. A partir de 2013, a DSAL tem vindo a organizar, em colaboração com as empresas, escolas de ensino especial e de ensino inclusivo, actividades de experiência de trabalho, enviando estudantes de ensino secundário complementar com ensino especial às empresas para um estágio de cerca de três semanas durante as férias do Verão. Com o estágio, os estudantes podem conhecer a situação real do trabalho, o que ajuda a transição do estudo na escola para o emprego na sociedade. Além disso, através do estágio, os gerentes e empregados da empresa podem ter a oportunidade de conhecer o carácter único e as capacidades de trabalho das pessoas deficientes, para que as empresas sejam incentivadas a contratá-las.

Situação das actividades de experiência de trabalho dos alunos com necessidades educativas especiais, organizadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais:

Anos	N.º acumulado de participantes
2013 - 2016	59 pessoas

VI. Através de políticas e medidas como cedência de instalações, apoio financeiro e apoio técnico, o IAS colabora com as associações de pessoas com deficiência e instituições de reabilitação na criação de diversos equipamentos sociais e programas de serviços para os deficientes com o potencial de trabalho. Os programas abrangem áreas como avaliação profissional, curso de formação de competências, emprego protegido, apoio de emprego, colocação profissional, aconselhamento de emprego e acompanhamento constante, com o objectivo de ajudar as pessoas deficientes a explorar o potencial de trabalho, aumentar a competência de emprego e integrar-se na vida social.

VII. O IAS prepara 150 vagas de emprego protegido para garantir um ambiente de

trabalho destinado particularmente às pessoas deficientes que, embora queiram trabalhar, não possuem competências suficientes para competir no mercado de emprego aberto. A iniciativa assegura o acesso destas ao emprego protegido e à formação profissional.

VIII. O IAS oferece 30 vagas de formação profissional para as pessoas deficientes terem um bom ambiente e boa formação, de modo a cultivar, através da formação sistemática, as suas competências de trabalho e sociais. Ao mesmo tempo, o IAS presta apoios complementares de emprego para ajudar as pessoas deficientes a integrar-se na sociedade e no trabalho.

IX. O IAS disponibiliza 115 vagas de emprego assistido para prestar serviços de aconselhamento e apoio de emprego às pessoas deficientes que têm capacidade de entrar no mercado de emprego aberto, para que elas possam encontrar um trabalho correspondente à sua competência, manter a estabilidade do emprego e desempenhar as suas habilidades.

Dados estatísticos da colocação profissional dos utentes das instituições de reabilitação (2015):

Rúbricas	Total
N.º de pessoas/vezes da colocação profissional	188
N.º de pessoas/vezes empregadas	71
N.º dos casos concretos de colocação profissional	43

Nota: Os casos concretos da colocação profissional refere-se aos candidatos que trabalham numa mesma instituição por mais de 6 meses consecutivos.

X. O IAS apoia as associações privadas a criar empresas sociais para as pessoas deficientes obterem a qualidade oficial de empregado e experiências reais de trabalho, ajudando-as a fazer uso da sua habilidade de trabalho num ambiente adequado, elevar a sua competência de emprego e explorar uma melhor perspectiva da sua carreira profissional. Para criar condições mais favoráveis e apoiar o emprego no mercado aberto das pessoas deficientes, o IAS iniciou em 2010 o "Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência" que visa subsidiar e incentivar, através de um projecto-piloto, as organizações não-governamentais a criar e gerir projectos com o carácter de empresa social e que funcionam conforme o modelo comercial, de modo a proporcionar mais oportunidades às pessoas deficientes. Com base na prática da 1ª Versão, o IAS lançou em 2014 a 2ª Versão do "Plano de Apoio Financeiro para

a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência", convidando as associações sem fins lucrativos que se dedicam ao serviço social a entregarem pedidos para receber o apoio financeiro na criação e exploração de projectos de promoção do emprego dos deficientes com o carácter de empresa social e que funcionam conforme o modelo comercial, de modo a abrir um melhor futuro à reabilitação profissional das pessoas com deficiência.

XI. O Instituto de Acção Social, após ter lançado a 2ª Versão do "Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência", ajustou de forma optimizada o montante do subsídio, recursos de reserva, período do apoio financeiro, organização das formações e prestação do apoio técnico.A fim de consolidar a confiança e competência das associações do serviço social a organizarem empresas sociais, o IAS coopera com o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau para dar formações específicas aos membros das referidas associações relativas à empresa social e empreendedorismo, cujo conteúdo inclui conhecimentos profissionais e práticas, nomeadamente, análise dos ramos de actividade económica, propostas das actividades de negócios, *marketing*, estrutura de gestão, equipa de exercício da empresa, planeamento financeiro, entre outros. Além disso, o Instituto de Acção Social chegou a um consenso para cooperar com o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) e com o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau (CPTTM), para prestar, nas respectivas competências, serviço de apoio e consulta de one-stop às associações que pretendem inciar a empresa social, incluindo a assistência do tratamento das formalidades empresarial e estabelecimento de empresas, prestação de orientações de procedimento administrativo para a obtenção de licenças dos vários ramos de actividade económica, acompanhamento dos planos de investimento e assistência na implementação, serviços de consulta da operação das empresas e a sua gestão. No que se refere às associações do serviço social que conseguiram aplicar a 2ª Versão do "Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência", as equipas de assessores profissionais do IAS, incluindo os especialistas na área de negócios e empresa social apresentam também opiniões em relação ao referido plano, com vista a ajudá-las a enfrentar os desafios e encontrar a maneira mais apropriadade operar a empresa de forma sustentável.

XII. Além dos financiamentos correntes mensais, o IAS oferece subsídios às instituições relevantes e suas entidades gestoras a desenvolver diversos tipos de projectos de educação e publicidade comunitária, ajudando os cidadãos,

especialmente os empregadores, a conhecer as competências de trabalho das pessoas com deficiência, de modo a encorajar as empresas e estabelecimentos comerciais a proporcionar mais oportunidades de emprego às pessoas com deficiência.

XIII. Devido à peculiaridade do serviço de reabilitação profissional, o IAS realizou o *workshops* sobre serviço de emprego e promoção de mercado, o curso de 'marketing' para pessoal de reabilitação profissional e o curso sobre o programa de avaliação e processo de formação da reabilitação profissional para o pessoal das instituições de reabilitação profissional. Agora, para atender melhor às necessidades de formação do pessoal, as instituições relevantes podem aproveitar as dotações do novo regime de apoio financeiro para organizar aos funcionários formações contínuas, *workshops* e actividades de intercâmbio na área em que trabalham, ou apoiar a participação dos funcionários nessas actividades, de modo a aumentar o conhecimento e as competências dos funcionários na reabilitação profissional.

XIV. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) presta serviço de aconselhamento de carreiras aos alunos com necessidades educativas especiais. Ao mesmo tempo, coopera com os departamentos governamentais e instituições relevantes para oferecer a formação pré-profissional aos alunos com necessidades educativas especiais, bem como o respectivo acompanhamento através do aconselhamento. Além disso, oferece ainda curso orientado pela educação técnico-profissional aos alunos de ensino secundário de educação especial.

XV. O Governo da RAEM empenha-se em assegurar às pessoas portadoras de deficiência os mesmos direitos e deveres consagrados na lei para os demais residentes de Macau, em plena igualdade de condições. Por causa disso, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) emitiu, em 21 de Março de 2001, o ofício n.º 94/DRH/DRS, no qual estabelece que todos os serviços públicos devem realizar, conforme a sua própria necessidade, os recrutamentos com base nos princípios de imparcialidade e justiça, e garantir a assistência adequada às pessoas com deficiência durante o período de candidatura. Além disso, desde o lançamento do sistema de recrutamento central, a SAFP tem tomado medidas preferenciais às pessoas com necessidades especiais durante a candidatura, através da reserva de lugares sentados na zona de espera e atribuição de prioridade para o tratamento dos trâmites de candidatura, entre outras iniciativas. Além disso, na lista de admissão de candidatos e no conjunto de questões, a SAFP esclarece que os candidatos com necessidades especiais podem informar a SAFP do caso para que esta tome medidas adequadas para auxiliar os

candidatos que pretendem participar no exame.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Promover a igualdade de oportunidades de trabalho, incentivar a conjugação de emprego e reforçar a formação profissional.
2. Criar condições para aumentar oportunidades de emprego para as pessoas com deficiência.
3. Reforçar as capacidades de trabalho das pessoas com deficiência e elevar sua competitividade no emprego.
4. Reforçar o serviço de aconselhamento de carreiras aos alunos com necessidades educativas especiais.
5. Aperfeiçoar mais as medidas vigentes tomadas para os candidatos com necessidades especiais.
6. Diminuir o tempo de espera para os equipamentos de reabilitação profissional para satisfazer as demandas do serviço.
7. Elevar a sensibilização e a aceitação da sociedade em relação às capacidades de trabalho das pessoas com deficiência e incentivar a sociedade a oferecer-lhes mais oportunidades de emprego

(II) Projecto de curto prazo

1. Apoio ao emprego
   (1) Oferecer às pessoas com deficiência informações de emprego, palestras de emprego, orientações profissionais e entrevistas simuladas, de modo a aumentar os seus conhecimentos e competências para conseguir o emprego.
   (2) Os agentes de aconselhamento dos alunos oferecem o aconselhamento de carreiras e actividades de exploração profissional aos alunos com necessidades educativas especiais.
   (3) Prestar o apoio às pessoas com deficiência quanto ao emprego no mercado aberto através da cooperação com os serviços públicos relevantes e as instituições de reabilitação, acompanhar estreitamente os casos bem sucedidos de colocação e manter contactos frequentes com os empregadores

e as instituições de reabilitação, para que os empregados com deficiência se mantenham no posto de trabalho por longo tempo.

(4) Oferecer periodicamente às instituições que prestam serviços de reabilitação e formação profissional informações sobre a demanda da mão-de-obra no mercado de emprego, facilitando assim essas instituições a elaborar cursos de formação adequados e correspondentes à demanda do mercado.

(5) Facilitar ao máximo a inscrição nos testes de qualificação por parte dos candidatos com deficiência que atendem os requisitos e ajudá-los a conseguir o certificado de qualificação profissional, a fim de elevar a sua competitividade.

(6) Com o aperfeiçoamento do processo de recrutamento, conforme o novo Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), os candidatos poderão apresentar a candidatura, enviando os documentos relevantes através dos correios ou da internet, além de poder entregá-los pessoalmente nos Departamentos em questão, o que facilitará a candidatura das pessoas com deficiência aos cargos públicos.

2. Estágio pré-profissional e formação

(1) Oferecer o aconselhamento de emprego aos alunos e jovens com necessidades, ajudá-los a planear a carreira profissional e conhecer os rumos de emprego, disponibilizar aos alunos com deficiência estágios durante as férias do Verão, para que eles aumentem os conhecimentos sobre os diversos sectores da sociedade e permitindo que os empregadores tenham a oportunidade de conhecer as suas capacidades de trabalho e os contratem.

(2) Reforçar a comunicação e a cooperação com os serviços públicos relevantes e as instituições de reabilitação na organização de cursos diversificados de formação profissional aos deficientes sem competências, de modo a aumentar as suas oportunidades de emprego e ascensão profissional e satisfazer a demanda no mercado.

3. Reabilitação profissional

(1) Aumentar as vagas para os serviços integrados de reabilitação profissional às pessoas com deficiência, incluindo 142 vagas de formação profissional e apoio ao emprego e 70 vagas de serviços de desenvolvimento de potencialidades e serviços extensivos de reabilitação profissional, e diminuir o tempo de espera, com o objectivo de atender à demanda pelo serviço.

(2) Continuar a lançar o "Plano de Apoio Financeiro para a Promoção do Emprego das Pessoas com Deficiência" (empresas sociais), oferecer apoios financeiros no que diz respeito ao capital inicial para a criação de próprios negócios e às despesas de operação, de modo a apoiar as instituições de serviço social sem fins lucrativos na criação e gestão de empresas sociais que funcionam conforme o modelo comercial, e aumentar as oportunidades de emprego para as pessoas com deficiência.

4. Publicidade e educação

(1) Promover o emprego no mercado de trabalho aberto das pessoas com deficiência e a sua contratação por empregadores através das actividades de publicidade (projectos de prémio) e do regulamento em vigor (Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados).

(2) Divulgar a "união entre indivíduos com e sem deficiência" e a ajuda mútua para construir em conjunto um ambiente profissional harmonioso.

(3) Reforçar as actividades de publicidade junto aos empregadores e manter contactos estreitos com estes para incentivar a oferta de postos de trabalho adequados às pessoas com deficiência, e recomendar activamente às empresas pessoas com deficiência competentes que já recebem a formação, de modo a promover a conjugação de emprego.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Elevar a competitividade, proporcionar mais oportunidades de progressão horizontal e vertical e criar um ambiente justo para a ascensão profissional.
2. Ampliar os serviços de reabilitação profissional e apoiar as pessoas com deficiência a aumentar as competências de trabalho e de emprego.
3. Reforçar o aconselhamento de carreiras aos alunos com necessidades educativas especiais.
4. Oferecer orientações e sugestões práticas aos serviços públicos para garantir que as pessoas com deficiência gozem da igualdade de oportunidades a candidatar-se aos cargos públicos.
5. Aperfeiçoar constantemente o processo e o período de espera para os serviços de reabilitação profissional.
6. Elevar a sensibilização e aceitação da sociedade em relação às capacidades

de trabalho das pessoas com deficiência e estimular a sociedade a oferecer-lhes mais oportunidades de emprego.

(II) Projecto de médio prazo

1. Apoio ao emprego
   (1) Explorar mais tipos de profissões adequadas às pessoas com deficiência e garantir-lhes o emprego e o desenvolvimento das suas potencialidades.
   (2) Estudar o apoio às empresas no acesso a dispositivos de auxílio durante a revisão do Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados no futuro, para que as pessoas com deficiência tenham mais oportunidades de emprego e elevem a sua eficiência de trabalho e que, com o apoio de dispositivos de auxílio, aqueles com dificuldade de deslocação possam ser contratados para trabalhar em casa sob a assistência adequada; e estudar a inclusão do subsídio aos agentes de aconselhamento nos actuais subsídios atribuídos aos empregadores que contratam pessoas com deficiência, para estimular os outros trabalhadores a auxiliar e aconselhar os colegas com deficiência no trabalho, além da alteração do valor original de subsídios.
   (3) Colaborar com os serviços públicos e as instituições privadas relevantes para oferecer mais experiências de exploração profissional e formação pré-profissional aos alunos com necessidades educativas especiais.
   (4) Fornecer orientações, sugestões e medidas preferenciais quanto ao atendimento e tratamento, pelos serviços públicos, da candidatura das pessoas com deficiência aos cargos públicos, a fim de assegurar que, durante o processo de selecção do serviço público, se tome as medidas tidas por necessárias para que aos candidatos com deficiência que têm especiais necessidades, sejam aplicados os métodos de selecção em condições de igualdade com os demais candidatos, o que satisfaz o que indica no Regulamento Administrativo n.º 14/2016, por exemplo, tomar medidas de facilitação aos candidatos com deficiência visual e ajustar os equipamentos ou o horário de exame.

2. Estágio pré-profissional e formação
   (1) Cooperar com os serviços públicos e as instituições de reabilitação relevantes para organizar cursos adequados de formação consentâneos às capacidades e particularidades das pessoas com deficiência, para que estas dominem técnicas profissionais variadas, desempenhem os seus talentos nos sectores

adequados e elevem a sua competitividade.

3. Reabilitação profissional
   (1) Ampliar os serviços de reabilitação profissional, aumentar os projectos e planos e apoiar os alunos e as pessoas com deficiência a desempenhar as suas capacidades de trabalho e integrar-se no mercado de emprego.
   (2) Aumentar as vagas de serviços de reabilitação profissional aos deficientes através da revisão do modelo de funcionamento do mecanismo de espera para os serviços de reabilitação profissional e da análise da demanda dos serviços e da situação social.

4. Publicidade e educação
   (1) Encorajar os empregadores a proporcionar oportunidades de formação em exercício e de ascensão profissional às pessoas com deficiência para que elas possam ser promovidas no trabalho ou transferidas ao cargo de nível mais alto.
   (2) Organizar constantemente os trabalhos de educação comunitária de modo a sensibilizar para o potencial e a capacidade de trabalho das pessoas com deficiência, encorajar as empresas comerciais a contratá-las e promover a aceitação dessas pessoas pela sociedade.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Promover a popularização da contratação das pessoas com deficiências, estimular a cooperação plena entre as empresas e as partes interessadas e ajudar o desenvolvimento constante da carreira profissional das pessoas com deficiência.
2. Apoiar as pessoas com deficiência a gozar da igualdade de oportunidades para se candidatar aos cargos públicos, de modo a promover a integração social.
3. Aperfeiçoar constantemente o processo e o período de espera para os serviços de reabilitação profissional.
4. Elevar a sensibilização e aceitação da sociedade em relação às capacidades de trabalho das pessoas com deficiência e estimular a sociedade a oferecer-lhes mais oportunidades de emprego.

(II) Projecto de longo prazo

(1) Manter a comunicação e cooperação estreita com as empresas e instituições de reabilitação, promover a cooperação entre as empresas e as partes interessadas, apoiar o desenvolvimento constante da carreira profissional das pessoas com deficiência, e incentivar as empresas a oferecer-lhes formação profissional para melhorar suas habilidades e possibilitar-lhes a progressão horizontal e vertical profissional.

(2) Sensibilizar para o conceito de integração social através da garantia de igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência na candidatura aos cargos públicos, de modo que as instituições públicas formem a cultura da integração social.

(3) Manter a cooperação constante com os serviços públicos e as instituições de reabilitação relevantes, com vista a organizar cursos de formação adequados e orientados ao emprego junto aos deficientes com competências de trabalho, de modo a elevar a sua competitividade.

(4) Aproveitar o espaço das novas zonas da cidade para aumentar de modo adequado e constante os equipamentos de reabilitação profissional.

(5) Promover a "união entre indivíduos com e sem deficiência" no trabalho para que todos possam contribuir em conjunto para as empresas e a sociedade.

(6) Popularizar a contratação das pessoas com deficiência e aumentar a vontade das empresas na contratação de deficientes através da publicidade constante, exibição das competências das pessoas com deficiência e apresentação das experiências bem-sucedidas das empresas na contratação.

Capítulo 9 Cuidados de Acolhimento

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de cuidados de acolhimento tem como meta proporcionar, sob o conceito de tomar como prioridade os cuidados comunitários e como suplemento os cuidados de acolhimento, às pessoas portadoras de deficiência que são incapazes de viver independentemente e que não recebem cuidados suficientes dos seus familiares, o acesso ao acolhimento adequado e aos treinos necessários, além de as capacitar para levar uma vida independente e, consequentemente, possibilitar a sua reinserção à vida comunitária.

II. Objectivos concretos

(I) Equipamentos de acolhimento

1. Aperfeiçoar o planeamento e o fornecimento dos equipamentos de acolhimento de acordo com a relação entre a oferta e a demanda deste serviço.
2. Estabelecer os instrumentos para a avaliação da demanda das pessoas portadoras de deficiência quanto aos serviços de acolhimento e para a disponibilização de serviços, a fim de distribuir razoavelmente os recursos.
3. Elevar a qualidade dos serviços dos equipamentos de acolhimento, com a finalidade de promover o bem-estar dos utentes deste serviço.

(II) Habitação pública

1. Construir instalações sem barreiras no interior das fracções das habitações públicas dedicadas exclusivamente aos idosos e pessoas com deficiência.
2. Atribuir as habitações de forma adequada às pessoas com deficiência que têm essa necessidade.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. O Artigo 19.º (Vida independente e inclusão na comunidade) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece o direito igual de todas as pessoas com deficiência de viverem na comunidade, com escolhas iguais `as demais pessoas e tomam medidas eficazes e apropriadas para facilitar o pleno gozo, por parte das pessoas deficientes, do seu direito e a sua total inclusão e participação na comunidade, assegurando, nomeadamente, que:

(I) As pessoas com deficiência têm a possibilidade de escolher o seu local de residência e onde e com quem vivem, em condições de igualdade com as demais pessoas, e não sejam obrigadas a viver num sistema de vida específico;

(II) As pessoas com deficiência têm acesso a uma variedade de serviços domiciliários, residenciais e outros serviços de apoio da comunidade, incluindo a assistência pessoal necessária para apoiar a vida e inclusão na comunidade a prevenir o isolamento ou segregação da comunidade;

(III) Os serviços e equipamentos da comunidade para a população em geral sejam disponibilizados, em condições de igualdade, às pessoas com deficiência e estejam adaptados às suas necessidades.

II. O Artigo 28.º (Nível de vida adequado e protecção social) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece o direito das pessoas com deficiência a um nível de vida adequado, para si próprias e para as suas famílias, incluindo habitação adequada e a uma melhoria contínua das condições de vida, e assegurar o acesso das pessoas com deficiência a programas de habitação social.

Três. Situação actual e serviços

I. No âmbito dos serviços de reabilitação, o Governo da RAEM segue a política de "Servir a comunidade, promovendo a participação e a inclusão social", no intuito de alcançar o objectivo principal de apoiar as pessoas portadoras de deficiência a viverem com autonomia na comunidade. Quanto às solicitações do uso de equipamentos de acolhimento dedicados às pessoas com deficiência, o Instituto de Acção Social (IAS) adopta o mecanismo que combina a avaliação unificada e a referenciação. Após o recebimento dos pedidos quanto ao uso dos equipamentos de acolhimento que prestam serviços de reabilitação, o IAS envia uma equipa interdisciplinar formada por assistentes sociais, psicoterapeutas clínicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e terapeutas da fala para efectuar a avaliação em relação ao estado psicossocial e às necessidades dos requerentes, incluindo as suas funções físicas, a capacidade de autocuidado e o apoio familiar. A avaliação toma em consideração a situação geral do indivíduo e a da sua família. Depois da avaliação da necessidade pelos serviços de acolhimento, o IAS elabora um relatório de referência e o requerente fica a aguardar pela vaga do acolhimento. Tendo em consideração certos casos particulares que exijam serviços de acolhimento em situações de urgência e o

fato de que algumas famílias não conseguirem proporcionar temporariamente o cuidado, alguns equipamentos de acolhimento disponibilizam serviços de alojamento de carácter urgente ou provisório, além do alojamento normal. Actualmente há 13 vagas de acolhimento para situações de emergência e 14 vagas para o acolhimento provisório. De acordo com os dados estatísticos do ano de 2015, Macau possui no total oito equipamentos de acolhimento que prestam serviços de reabilitação, oferecendo um total de 537 vagas, a saber:

(I) Lar de acolhimento de longo prazo, que oferece serviços de alojamento e de cuidados às pessoas com deficiência carentes de apoio e com necessidades reais;

(II) Lares pequenos ou do tipo casa que presta serviços de acolhimento às pessoas com deficiência ligeira ou moderada e que possuem a capacidade básica de autocuidado e habilidades para a vida diária. Através deste serviço, essas pessoas podem experimentar a vida colectiva e receber treinos sobre as habilidades da vida diária e, consequentemente, se preparar para levar uma vida independente no futuro;

(III) Casa transitória, que oferece um espaço de acolhimento de apoio aos ex-doentes mentais, para que eles possam receber o treino em relação às habilidades para a vida diária e às competências sociais, além de elevar a sua capacidade de se integrar na vida comunitária.

II. No que diz respeito à apresentação de candidaturas para as habitações económicas e sociais, é criada uma fila preferencial para tratar prioritariamente os pedidos apresentados por idosos, pessoas com deficiência e mulheres grávidas.

III. O sistema de candidatura para habitações económicas e sociais tem como prioridade os idosos e as pessoas portadoras de deficiência.

IV. O sistema do arrendamento de habitações sociais dispõe de um mecanismo de realocação que permite, quando houver recursos suficientes, a transferência dos idosos e pessoas com deficiência que sofrem da diminuição da capacidade de mobilidade para fracções habitacionais adequadas.

V. Após a avaliação das necessidades das pessoas com deficiência e dos idosos que moram nas habitações sociais ou nas fracções de habitação social no bairro de habitação económica, são construídas instalações sem barreiras, como por exemplo a desmontagem da banheira, a instalação do apoio de braços na casa de banho e o revestimento do chão não escorregadio.

VI. O IAS supervisiona as empresas responsáveis pela administração das habitações económicas e sociais no cumprimento dos seus deveres de tomar acções adequadas para garantir a segurança e a condição sanitária nas partes comuns dos prédios.

VII. O Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios visa conceder aos condóminos de edifícios em regime de propriedade horizontal, cuja administração tenha sido eleita em assembleia geral, um apoio financeiro, a fundo perdido, para suportarem as despesas emergentes do pagamento de obras de conservação ou reparação efectuadas nas partes comuns do condomínio. Através deste Plano, os habitantes podem realizar melhorias a determinadas instalações sem barreiras.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Equipamentos de acolhimento

(1) Encurtar o actual tempo de espera para uso de equipamentos de acolhimento pelas pessoas com deficiência.

(2) Elevar a qualidade dos serviços dos equipamentos de acolhimento.

2. Habitação pública

(1) Melhorar as condições de habitabilidade da habitação pública para pessoas portadoras de deficiência.

(II) Projecto de curto prazo

1. Equipamentos de alojamento

(1) Aumentar o número de vagas dos equipamentos de acolhimento, com a oferta de 186 vagas de acolhimento para pessoas com deficiência intelectual moderada ou grave e 112 vagas para ex-doentes mentais.

(2) Desenvolver a avaliação da procura e o estudo sobre o planeamento quanto aos equipamentos de acolhimento para pessoas com deficiência, de modo a avaliar a demanda dos deficientes em relação aos serviços relevantes e

estudar a criação de instrumentos para a avaliação da procura e a disponibilização de serviços, que servem como base para o planeamento dos serviços e o funcionamento das instalações complementares.

(3) Promover a formação contínua ao pessoal dos equipamentos de acolhimento, com vista a promover constantemente a qualidade dos serviços.

(4) Apoiar a construção de equipamentos de acolhimento e a retenção de profissionais necessários através do regime de apoio financeiro e de outros programas de apoio.

2. Habitação pública

(1) Reelaborar as "Instruções para a Concepção e Construção de Habitação Pública", garantir a acessibilidade das partes comuns dos prédios e a facilidade de remodelação do interior das fracções da habitação económica, além de introduzir instalações sem barreiras de diferentes graus no interior das fracções de habitação social, para que a concepção das fracções de habitação pública possa atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência de diferentes graus.

(2) Tomando como referência as experiências acumuladas durante a execução das Instruções para a Concepção e Construção de Habitação Pública, elaborar as Instruções para Obras de Renovação da Habitação Social, a fim de aumentar, gradualmente e de acordo com a situação real, instalações de auxílio durante as obras de renovação das fracções antigas de habitação social, especialmente das fracções sem suficientes instalações de acessibilidade, como a desmontagem da banheira, a instalação do apoio de braços na casa de banho e o revestimento do chão não escorregadio, de modo a elevar as condições de habitabilidade para as pessoas portadoras de deficiência.

(3) Efectuar, quando necessário, obras de renovação e melhoria na parte comum dos bairros antigos de habitação social, sobretudo nos bairros sem suficientes instalações de acessibilidade, a fim de adicionar ou melhorar as instalações de acessibilidade de acordo com a situação real.

(4) Efectuar obras de melhoramento nos elevadores da habitação social, acrescentando equipamentos livre de barreiras, para que todos esses elevadores sejam equipados com botão de comando com diferenciação táctil

e sinais sonoros.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Equipamentos de acolhimento

(1) Pôr em prática os resultados da avaliação da procura e o estudo sobre o planeamento quanto aos equipamentos de acolhimento para pessoas com deficiência, e utilizar os instrumentos relevantes para distribuir, com maior precisão e de forma mais científica, os recursos de acolhimento.

(2) Estudar a ampliação da variedade dos serviços dos equipamentos de acolhimento de curto e longo prazo, a fim de permitir que as pessoas com deficiência de diferentes tipos possam desfrutar do serviço adequado de acolhimento.

(3) Elevar constantemente a qualidade dos serviços de acolhimento.

2. Habitação pública

(1) Ajustar o número de fracções de habitação social com instalações de acessibilidade de diferentes graus.

(2) Aumentar e melhorar as instalações de acessibilidade.

(II) Projecto de médio prazo

1. Equipamentos de acolhimento

(1) Tomando como referência as propostas constantes na avaliação da procura e o estudo sobre o planeamento quanto aos equipamentos de acolhimento para pessoas com deficiência, planear, construir e disponibilizar equipamentos de acolhimento, de modo a prestar às pessoas portadoras de deficiência os serviços necessários.

(2) Estudar a ampliação da variedade dos equipamentos de acolhimento e criar

serviços de acolhimento diversificados por meio da construção, ajuste e outros meios adequados, como por exemplo a construção de um equipamento de acolhimento para crianças e jovens com deficiência intelectual de grau ligeiro ou moderado.

(3) Aplicar instrumentos para a avaliação da demanda pelos serviços de acolhimento e para a disponibilização de serviços, a fim de conceder cuidados adequados aos deficientes necessitados.

(4) Estudar e planear critérios de serviços aplicáveis aos equipamentos de acolhimento local e o regime de avaliação, elaborar o manual sobre a administração e o funcionamento dos serviços, e apoiar o desenvolvimento dos serviços de excelência.

(5) Promover constantemente programas de formação contínua ao pessoal dos equipamentos de acolhimento, a fim de garantir a elevação contínua da qualidade dos serviços.

2. Habitação pública

(1) Rever as Instruções para a Concepção e Construção de Habitação Pública e as Instruções para Obras de Renovação da Habitação Social, avaliar constantemente a aplicabilidade e eficácia dessas instruções, e realizar a respectiva revisão em conformidade com a situação real, com vista a torná-las mais adaptadas às necessidades dos idosos e deficientes quanto à concepção da habitação.

(2) Recolher, integrar e analisar os dados relativos às fracções de habitação social das pessoas com deficiência e enriquecer o conteúdo da base de dados relativa aos deficientes que moram na habitação social, de modo a melhor avaliar a demanda das pessoas com deficiência em relação à habitação e ajustar o número de fracções de habitação social com instalações de acessibilidade de diferentes graus.

(3) Continuar a melhorar o ambiente sem barreiras dos bairros antigos de habitação social e realizar, quando necessário, obras de melhoria nas partes comuns e nos interiores das fracções, além de aumentar ou melhorar as instalações sem barreiras de acordo com a situação real.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Equipamentos de acolhimento

(1) Manter um crescimento razoável, constante e estável do número de vagas dos serviços de acolhimento, com vista a atender à demanda do serviço.

(2) Aperfeiçoar constantemente as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços dos equipamentos de acolhimento.

2. Habitação pública

(1) As novas fracções e instalações de habitação social têm em consideração as necessidades dos idosos e das pessoas com deficiência de longo prazo.

(2) Instalar, através da cooperação interdepartamental, equipamentos de serviço social nos novos projectos de habitação pública.

(II) Projecto de longo prazo

1. Equipamentos de acolhimento

(1) Optimizar o uso do espaço e aumentar o número de vagas dos serviços através da deslocação ou renovação dos equipamentos de acolhimento existentes, além de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços.

(2) Utilizar o espaço da nova zona da cidade para o incremento adequado do número de equipamentos de acolhimento para pessoas com deficiência, como resposta às necessidades dos deficientes e dos seus familiares.

2. Habitação pública

(1) Efectuar, em todas as novas habitações sociais, a avaliação sobre a demanda das instalações de acessibilidade no interior das fracções, e aumentar, de forma adequada, as respectivas instalações no interior das fracções de habitação social, para que a concepção das fracções e instalações de habitação social possa atender melhor às necessidades dos idosos e das pessoas com deficiência.

(2) Na concepção de novas habitações públicas, reservar, através da cooperação interdepartamental, espaços para a prestação de serviços de saúde, ampliando

o grau de cobertura de cuidados de saúde primários nas habitações públicas, de modo a beneficiar mais idosos e deficientes que moram nas habitações públicas.

(3) Na concepção de novas habitações públicas, reservar, através da cooperação interdepartamental, espaço para equipamentos sociais, que serão utilizados como centros de dia pelas instituições que prestam serviços de reabilitação ou serviços direccionados aos idosos, de modo a ampliar o grau de cobertura desses serviços nas habitações públicas.

Capítulo 10 Apoio Comunitário

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de apoio comunitário tem como meta fornecer às pessoas portadoras de deficiência o treino e apoio necessários, com vista a ajudá-las a desenvolver as suas potencialidades e aumentar a sua capacidade de ter uma vida independente, permitindo que os deficientes possam continuar a viver em casa, participar e integrar-se plenamente na comunidade. A política visa ainda elevar a capacidade dos cuidadores e aliviar os seus encargos, de modo a melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência e dos seus cuidadores.

II. Objectivos concretos

(I) Ajudar a elevar a capacidade das pessoas portadoras de deficiência e das suas famílias de se integrar à vida comunitária.

(II) Fornecer às pessoas com deficiência serviços de cuidado diurno e temporário e de apoio domiciliário, a fim de aliviar a pressão das suas famílias.

(III) Enriquecer os recursos para a vida comunitária das pessoas com deficiência.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. O Artigo 19.º (Vida independente e inclusão na comunidade) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece igual direito de direitos a todas as pessoas com deficiência a viverem na comunidade, com escolhas iguais `as demais pessoas. Deve-se adoptar medidas eficazes e apropriadas para facilitar o pleno gozo, por parte das pessoas com deficiência, do seu direito e a sua total inclusão e participação na comunidade, assegurando nomeadamente que:

(I) As pessoas com deficiência têm a oportunidade de escolher o seu local de residência e onde e com quem vivem em em condições de igualdade com as demais pessoas e que não sejam obrigadas a viver num determinado ambiente de vida;

(II) As pessoas com deficiência têm acesso a uma variedade de serviços domiciliários, residenciais e outros serviços de apoio da comunidade, incluindo assistência pessoal necessária para apoiar a viver e inclusão na comunidade a prevenir o isolamento ou segregação da comunidade;

(III) Os serviços e equipamentos da comunidade para a população em geral sejam disponibilizados, em condições de igualdade, às pessoas com deficiência e estejam adaptados às suas necessidades.

II. O Artigo 28.º (Nível de vida adequado e protecção social) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece o direito das pessoas com deficiência a um nível de vida adequado para si próprias e para as suas famílias. As medidas a serem tomadas incluem:

(I) Assegurar `as pessoas com deficiência, em particular `as mulheres e raparigas com deficiência e pessoas idosas com deficiência, o acesso aos programas de protecção social e de redução da pobreza;

(II) Assegurar às pessoas com deficiência e às suas famílias em condições de pobreza, o acesso à assistência por parte do Estado para suportar às despesas relacionadas com a deficiência, incluindo a formação, aconselhamento, assistência financeira e cuidados adequados;

(III) Assegurar o acesso das pessoas com deficiência aos programas de habitação social;

(IV) Assegurar acesso igual das pessoas com deficiência a benefícios e programas de reforma.

III. Estratégia de Incheon, Meta n.º 4 (Reforçar a protecção social): … Serviços que

permitem que as pessoas portadoras de deficiência possam viver de forma independente na comunidade, incluindo a assistência pessoal e o aconselhamento entre pares. Este tipo de apoio é crucial especialmente para pessoas com problemas psicossociais e deficiências extensa, múltipla e intelectual.

(I) Objectivo 4.C: Reforçar os serviços e programas que visam apoiar pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiências múltiplas, extensas e diversificadas, a viver de forma independente na comunidade, incluindo serviços de assistência pessoal e aconselhamento entre pares.

(II) Indicadores principais: Disponibilidade de serviços e programas financiados pelo governo, incluindo a assistência pessoal e o aconselhamento entre pares, a fim de permitir que as pessoas com deficiência possam viver independentemente na comunidade.

(III) Indicadores suplementares: … 4.5: Disponibilidade de programas nacionais de reabilitação baseados na comunidade; 4.6: Disponibilidade de seguros de saúde para pessoas com deficiência; 4.7: Diminuição da demanda não atendida dos serviços de assistência e de apoio.

Três. Situação actual e serviços

No âmbito do serviço de reabilitação, o Governo da RAEM segue a política de "Servir a comunidade, promovendo a participação e a inclusão social", no intuito de alcançar o objectivo principal de apoiar as pessoas portadoras de deficiência a viver com autonomia na comunidade. Através do apoio financeiro e técnico e da cedência de instalações, equipamentos e materiais, o Instituto de Acção Social apoia as instituições privadas, de modo a que estas possam prestar às pessoas com deficiência os serviços que lhes sejam adequados e necessários. De acordo com os dados estatísticos do ano de 2015, existe em Macau um total de 29 equipamentos de reabilitação, incluindo oito equipamentos de acolhimento que oferecem 537 vagas e oito centros de dia de treino com 623 vagas, que prestam serviços de reabilitação a pessoas portadoras de deficiência motora, doentes mentais crónicos, crianças portadoras da deficiência física ou intelectual, pessoas com deficiência auditiva e visual, assim como os ex-doentes mentais. Actualmente, existem em Macau oito oficinas subsidiadas de trabalho protegido para pessoas portadoras de deficiência e centros de formação profissional e de apoio ao emprego, que oferecem 313 vagas para pessoas com deficiência, permitindo que estas desenvolvam as suas próprias potencialidades e capacidade de trabalho. Ao mesmo tempo, existem três centros de intervenção precoce que disponibilizam um total de 194 vagas. Além disso, os serviços de autocarro de reabilitação são actualmente prestados por duas instituições

subsidiadas, que contam com o apoio financeiro do Governo da RAEM quanto à aquisição de autocarros de reabilitação e ambulâncias de serviços não urgentes e às despesas de funcionamento diárias. Esses serviços asseguram principalmente o transporte para hospitais e/ou Centros de Saúde das pessoas com dificuldades de movimento, pessoas com deficiência motora e pessoas com necessidades do serviço de hemodiálise. Em 2015, este serviço obteve 37.000 utilizações. Na sequência da conclusão gradual da construção de habitações públicas em Macau, prevê-se que nos próximos três anos (até ao ano de 2018) entrarão em funcionamento oito equipamentos de reabilitação de diferentes tipos, que se destinam a prestar às pessoas com deficiência serviços diversificados de acolhimento, desenvolvimento de potencialidades, cuidado temporário, formação profissional e serviços de recursos familiares, para que mais pessoas com deficiência possam ter acesso aos cuidados diurnos e ao treino, de modo a promover a sua integração na comunidade e concretizar o conceito de coesão social. Seguem-se os tipos de serviços de apoio comunitário que Macau disponibiliza actualmente às pessoas portadoras de deficiência:

I. Serviços de cuidado diurno e desenvolvimento de potencialidades: Prestar serviços de cuidado diurno, treino de autocuidado e adaptação comunitária às pessoas portadoras de deficiência, por forma a ajudá-las a manter e reforçar a capacidade de viver independentemente. Actualmente estão disponibilizadas 573 vagas.

II. Serviço de cuidado temporário: Prestar serviços seguros e adequados de cuidado às pessoas com deficiência intelectual, ajudando-as a dar bom uso ao tempo livre e enriquecer as experiências de vida, além de aliviar a pressão dos pais encarregados da tarefa de cuidar dos filhos com deficiência intelectual. Actualmente estão disponibilizadas 135 vagas.

III. Serviço de acolhimento provisório: Prestar serviços de acolhimento provisório às famílias que não conseguem cuidar dos deficientes por motivos temporários ou emergentes, como por exemplo a saída de Macau ou o internamento no hospital. Actualmente existem quatro lares destinados à prestação deste tipo de serviço, que oferecem um total de 14 vagas. O serviço tem uma duração máxima de duas semanas, que pode ser prorrogada em casos de situações especiais.

IV. Serviços extensivos ao exterior: Prestar aos deficientes que moram na comunidade serviços de apoio domiciliário, incluindo a avaliação, formação, aconselhamento, entrevista e fornecimento de informações, de modo a permitir que os deficientes sem acesso aos serviços prestados pelas

instituições relevantes possam receber o apoio adequado no domicílio. Existe na actualidade uma instituição disponível para a prestação deste tipo de serviço.

V. Serviços de recursos familiares: Fornecer aos familiares das pessoas com deficiência consultas, serviços de recursos, palestras educativas, actividades em grupos, actividades sociais e serviços dirigidos aos casos particulares, entre outros.

VI. Serviços de cuidado e apoio domiciliário: Fornecer serviços domiciliários aos deficientes necessitados e idosos fisicamente fracos. Os serviços abrangem a entrega de comidas, cuidado pessoal, limpeza da casa, ajuda na higiene pessoal, acompanhamento nas consultas médicas, cuidado de roupa, compras, aconselhamento individual, cumprimentos por telefone, rede de ajuda mútua, actividades comunitárias, visita e cuidados domiciliários de reabilitação.

VII. Serviços de apoio e aconselhamento aos casos particulares: proporcionar serviços de apoio e aconselhamento particular às pessoas com deficiência e aos seus familiares, para lidar com os diversos problemas de adaptação ou problemas emocionais, assim como os problemas relativos à consulta médica, ajudando-os a encontrar os recursos adequados para melhorar a condição de vida.

Situação da oferta e utilização dos equipamentos de reabilitação (2015):

Tipo de serviço	N.º de equipamentos	Lotação	N.º de utentes
Serviço de alojamento	8	537	457
Treino diurno e exploração de potencialidades	8	623	1.439
Serviços de reabilitação ocupacional	8	313	522
Educação precoce e serviço de treinos	3	194	306
Autocarro para o serviço de reabilitação / Serviços de transporte médico não urgente	2	---	2.136 (37.000 pessoas/vezes para o ano inteiro)
Total	29	1.785	4.860

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Incrementar a disponibilidade dos diversos tipos de serviços de apoio comunitário.
2. Aumentar o número de vagas dos serviços de acolhimento provisório, permitindo aos cuidadores o acesso a mais oportunidades de descanso.
3. Optimizar os actuais serviços de cuidado e apoio domiciliário.
4. Fornecer serviços de apoio mais diversificados às pessoas com autismo e reforçar o apoio aos seus familiares.
5. Reforçar a capacidade das instituições de reabilitação de apoiar as famílias com membros deficientes.
6. Promover a participação de todos os sectores da sociedade no fornecimento de benefícios e conveniências às pessoas portadoras de deficiência.

(II) Projecto de curto prazo

1. Estabelecer nas novas habitações públicas centros de treino de dia e de cuidado temporário e aumentar o actual número de vagas para serviços de apoio comunitário de saúde mental, de modo a reforçar os trabalhos de aconselhamento e acompanhamento profissional aos ex-doentes mentais.
2. Reforçar os serviços de apoio comunitário às pessoas com deficiência visual, a fim de elevar a sua capacidade de viver de modo independente e o seu nível de participação na sociedade.
3. Desenvolver serviços diurnos voltados às pessoas com deficiência auditiva, aumentar o número de vagas para os serviços, melhorar as instalações complementares e reforçar o apoio comunitário aos deficientes auditivos.
4. Aumentar o número de vagas dos serviços de acolhimento provisório em todos os lares novos, de modo a garantir aos familiares mais oportunidades de descanso e aliviar a pressão dos cuidadores.
5. Reforçar a divulgação de informação sobre serviços de apoio domiciliário às pessoas portadoras com deficiência, permitindo-lhes que tomem conhecimento deste tipo de serviço; fornecer cursos de formação às equipas de apoio domiciliário para incrementar os seus conhecimentos e habilidades referentes ao cuidado das pessoas com deficiência, de modo a prestar

serviços mais adequados aos deficientes.

6. Apoiar, por meio de programas específicos, as organizações não-governamentais a realizar serviços de apoio aos familiares das pessoas com autismo, como por exemplo cursos de técnicas de cuidado, grupos de ajuda mútua e aconselhamento emocional e apoiar as pessoas com autismo a receber formação nas instituições de reabilitação, com vista a elevar a capacidade destas de viver na comunidade e a capacidade dos familiares de lidar com os problemas relevantes; conceder o apoio financeiro às organizações não-governamentais na realização constante de actividades de educação comunitária, de modo a promover a aceitação das pessoas com autismo pela comunidade.
7. Reforçar, através da realização de actividades de formação, a capacidade dos funcionários de primeira linha das instituições de reabilitação de tratar dos problemas das famílias dos deficientes.
8. Promover constantemente o "Programa de Benefícios do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência"e, por meio da coordenação e incentivo aos serviços públicos, entidades de serviço público, organizações sem fins lucros e entidades comerciais, estender os benefícios aos diversos aspectos da vida quotidiana de portadores de deficiência, com o propósito de proporcionar aos deficientes vários serviços prioritários e benefícios e criar-lhes melhores condições para a reabilitação e a reintegração na sociedade.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Rever a demanda das pessoas com deficiência quanto ao serviço de apoio comunitário e elaborar a estratégia do desenvolvimento deste serviço.
2. Construir mais um centro de apoio às pessoas com autismo e reforçar o apoio para estas e seus familiares.
3. Promover um programa piloto do serviço de apoio domiciliário às pessoas com deficiência.
4. Reforçar o apoio familiar aos adultos com deficiência para que estes possam manter uma melhor vida familiar.
5. Optimizar os equipamentos de serviços diurnos e o conteúdo da formação, atendendo às necessidades geradas pelo factor de envelhecimento da população com deficiência.

6. Estudar a criação de subsídios aos cuidadores para apoiar o cuidado familiar.
7. Estudar o fornecimento do apoio financeiro destinado à melhoria domiciliária, de modo a melhorar o ambiente do domicílio dos deficientes.
8. Abordar a viabilidade da introdução de cães-guias em Macau.
9. Avaliar a situação da vida e a mudança das necessidades de serviços das pessoas portadoras de deficiência.

(II) Projecto de médio prazo

1. Desenvolver a avaliação da demanda das pessoas portadoras de deficiência quanto aos serviços de apoio comunitário, efectuar o estudo sobre essa demanda, elaborar a estratégia do desenvolvimento e planear as medidas dos serviços, a fim de atender de forma mais eficaz às necessidades das pessoas portadoras de deficiência.
2. Construir mais um centro de apoio às pessoas com autismo, oferecer a formação aos adultos autistas e aumentar a sua capacidade de adaptação social, além de conceder o apoio emocional aos seus familiares, com vista a incrementar as técnicas de cuidados e aliviar as pressões.
3. Estudar a viabilidade de experimentar o modelo de serviço caracterizado pelo apoio entre pares nas instituições diurnas de reabilitação mental.
4. Levando em consideração a actual situação dos serviços prestados pelas equipas de apoio domiciliário e as necessidades especiais das pessoas portadoras de deficiência, fornecer, através de um programa piloto, serviços de apoio domiciliário específico aos deficientes que optem por permanecer na comunidade e que possuem necessidades reais, incluindo o treino de reabilitação no domicílio, visita periódica, melhoria do ambiente do domicílio, enfermagem, treino e apoio destinados aos cuidadores e cuidado temporário no domicílio, entre outros.
5. Prestar apoio e aconselhamento aos adultos com deficiência antes e depois de estes se casarem ou se tornarem pais, com vista a ajudá-los a manter melhor a vida familiar.
6. Propor a elaboração de um mapa de verificação do envelhecimento das pessoas portadoras de deficiência intelectual, ajudar as instituições dos serviços de reabilitação a avaliar a situação de envelhecimento dessas pessoas, com vista a prestar-lhe serviços e cuidados mais adequados.
7. Face ao envelhecimento de uma parcela de pessoas com deficiência, apoiar as instituições de reabilitação na diferenciação mais minuciosa do conteúdo do treino e dos serviços em função da idade, capacidade e outros factores dos

utentes dos serviços, e optimizar o espaço e as instalações complementares dos equipamentos.

8. Estudar a viabilidade da concessão de subsídios aos cuidadores das pessoas com deficiência, levando em consideração a situação dos familiares dos deficientes e a situação do desenvolvimento económico da sociedade.
9. Estudar a modalidade do apoio financeiro especial para ajudar os deficientes a melhorar o ambiente sem barreiras no domicílio e elevar a sua qualidade de vida.
10. Iniciar o estudo da viabilidade da introdução dos cães-guias em Macau.
11. Desenvolver pesquisas específicas para compreender as situações de vida e mudança das necessidades de serviços das pessoas portadoras de deficiência, no sentido de ser uma referência no planeamento dos serviços.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Optimizar o "Programa piloto do serviço de apoio domiciliário às pessoas com deficiência" e expandir o âmbito dos serviços.
2. Aperfeiçoar constantemente o sistema dos serviços de apoio comunitário de acordo com os resultados da avaliação da demanda das pessoas portadoras de deficiência quanto aos serviços de apoio comunitário.
3. Estar de forma contínua atenta às situações de vida e mudança das necessidades de serviços das pessoas portadoras de deficiência.

(II) Projecto de longo prazo

1. Com base nas experiências e resultados obtidos no "Programa piloto do serviço de apoio domiciliário às pessoas com deficiência", estudar e planear o desenvolvimento dos futuros serviços.
2. Conforme os resultados da avaliação da procura das pessoas portadoras de deficiência quanto aos serviços de apoio comunitário, expandir os diversos tipos de serviços de apoio comunitário e fornecer o apoio e a ajuda mais profissionais e personalizados às pessoas com deficiência que moram na comunidade.
3. Desenvolver de forma contínua pesquisas específicas para compreender as situações de vida e mudança das necessidades de serviços das pessoas

portadoras de deficiência, no sentido de ser uma referência no planeamento dos serviços.

Capítulo 11 Segurança Social

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de segurança social tem como meta fornecer um nível de protecção básico de vida, cuidados de saúde e outros subsídios a todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência, cujas necessidades básicas ou especiais da vida quotidiana não podem ser atendidas temporária ou permanentemente, de modo a assegurar-lhes um nível básico e razoável de vida. Além disso, o Governo da RAEM demonstra a sua atenção às pessoas portadoras de deficiência através da atribuição do subsídio de invalidez.

II. Objectivos concretos

(I) Aassegurar um nível de protecção básico de vida às pessoas portadoras de deficiência.

(II) Garantir, conforme a lei, os benefícios e os direitos dos residentes de Macau no acesso aos serviços de saúde em regime de gratuitidade.

(III) Materializar gradualmente o regime da segurança social em dois níveis. O primeiro nível permite aos residentes de Macau o acesso à segurança básica voltada aos idosos. No segundo nível, são depositados mais fundos de pensões no regime de previdência central, com vista a elevar o nível da segurança social e a qualidade da vida da população.

(IV) Atribuir constantemente os subsídios de invalidez.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. O Artigo 28.º (Nível de vida adequado e protecção social) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece o direito das pessoas com deficiência a um nível de vida adequado para si próprias e para as suas famílias, incluindo alimentação, vestuário, habitação adequados e uma melhoria contínua das condições de vida; reconhece também o direito dessas pessoas à protecção social e ao gozo deste direito sem discriminação em razão de deficiência. As previdências necessárias incluem:

(I) Assegurar o acesso das pessoas com deficiência a serviços, dispositivos e a outros apoios destinados a colmatar as necessidades relacionadas com a

deficiência, que sejam adequados e a custos acessíveis;

(II) Assegurar às pessoas com deficiência, em particular às mulheres, raparigas e idosos com deficiência, o acesso aos programas de protecção social e aos programas de redução da pobreza;

(III) Assegurar às pessoas com deficiência e respectivas famílias que vivem em condições de pobreza, o acesso à assistência por parte do Estado para suportar às despesas relacionadas com a sua deficiência, incluindo a formação, aconselhamento, assistência financeira e cuidados temporários adequados;

(IV) Assegurar o acesso das pessoas com deficiência a programas de habitação social;

(V) Assegurar a igualdade de acesso das pessoas com deficiência a benefícios e programas de aposentação.

II. Estratégia de Incheon, Meta n.º 4 (Reforçar a Protecção Social): Deve-se assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso à protecção social em igualdade de condições com outras pessoas, e ter em conta o ponto de vista das pessoas portadoras de deficiência como prioridade no programa geral de segurança social, além de promover mais a definição de critérios mínimos de segurança social, com destaque para os cuidados de saúde e a protecção do rendimento básico, de modo a beneficiar todos, nomeadamente as pessoas com deficiência. Deve-se dar todo o esforço para concretizar, nesta década, a cobertura universal do programa de segurança social aos deficientes.

Três. Situação actual e serviços

I. O Instituto de Acção Social presta o apoio social aos indivíduos ou agregados familiares que se encontram em situações de carência económica resultantes de factores de natureza social, saúde e outros que exijam o apoio especial, de modo a assegurar o preenchimento das necessidades básicas da vida. O Instituto também atribui apoio financeiro quanto às contribuições efectuadas pelos beneficiários do apoio económico regular ao regime da segurança social, a fim de assegurar a sua participação e o acúmulo dos benefícios.

II. É atribuído o subsídio de invalidez aos residentes permanentes da RAEM que possuem o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência ou que preenchem os requisitos para obter o referido Cartão. O subsídio de invalidez é atribuído anualmente, numa única prestação, apresentando as seguintes duas modalidades: subsídio de invalidez regular e subsídio de invalidez especial. Em 2015, o valor

dos dois subsídios foi de 7.500 e 15.000 patacas, respectivamente. Em paralelo, as pessoas deficientes que reúnem as condições previstas podem gozar dos benefícios das tarifas de autocarros e dos serviços de saúde em regime de gratuitidade.

Situação de atribuição de subsídio de invalidez e de apoio financeiro (2015):

Tipo de subsídio	N.º de pessoas a quem foi atribuído do subsídio de invalidez	N.º de pessoas a quem foi simultaneamente atribuído o subsídio de invalidez e do apoio financeiro
Subsídio de invalidez normal	6.282	747
Subsídio de invalidez especial	3.871	568
Total	10.153	1.315

III. É atribuído o subsídio provisório de invalidez aos destinatários residentes de Macau, que tenham residência há, pelo menos, sete anos e efectuado no mínimo 36 contribuições mensais para o Fundo de Segurança Social (FSS), e que estejam, temporária ou permanentemente e de forma absoluta, privados totalmente da sua capacidade de trabalho ou de sustento, situação de invalidez esta, que é comprovada pela Junta Médica do FSS e verificada antes da obtenção da qualidade de beneficiários. O valor do subsídio provisório de invalidez é equivalente ao montante da pensão de invalidez do FSS. Desde o seu lançamento em Julho de 2014 até ao ano de 2015, foi aprovada a atribuição deste subsídio a 451 pessoas.

IV. Está isento do pagamento o relatório médico realizado para a obtenção do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência do Instituto de Acção Social.

V. É atribuído apoio financeiro a duas instituições não-governamentais quanto à aquisição de autocarros de reabilitação e às despesas de funcionamento diárias. Esses serviços asseguram principalmente o transporte para hospitais e/ou Centros de Saúde das pessoas com dificuldades de movimento, pessoas com deficiência motora e pessoas com necessidades do serviço de hemodiálise.

VI. O Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 6/2004 (Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados), artigo 4° estipula especificamente a "atribuição dos subsídios aos desempregados com deficiência".

As acções de formação profissional, de emprego protegido, de adaptação de postos de trabalho e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental, promovidas por empresas ou organizações não-governamentais são passíveis de serem subsidiadas. Os subsídios às acções referidas não podem ultrapassar o montante de quinhentas mil patacas.

VII. Foram adicionados no regime da segurança social a antecipação da pensão para idosos (2008), o pagamento das contribuições retroactivas feito de uma só vez (2011) e as contribuições do regime facultativo (2011), assegurando a igualdade de direito das pessoas com deficiência de participar no regime da segurança social e de ser beneficiadas.

VIII. A Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social) estipula a atribuição da pensão de invalidez. A partir do dia primeiro de Julho de 2015, esta pensão é atribuída trimestralmente com antecedência, num valor mensal de 3.350 patacas. Ao mesmo tempo, os beneficiários recebem, em Janeiro de cada ano, um montante equivalente à sua pensão mensal como atribuição adicional. Os períodos em que foi atribuída a pensão de invalidez são considerados equivalentes ao pagamento de contribuições, o que assegura o direito dos beneficiários em relação ao acúmulo dos benefícios. Quando a invalidez é temporária, a manutenção da pensão depende da sua reavaliação pela junta médica do FSS, no prazo por ela fixado. Em 2015, o número de beneficiários foi de 3.842.

N.º de beneficiários do subsídio e as suas despesas (2015):

Rúbricas	N.º de pessoas concedidas	Valor concedido (MOP)
Subsídio de invalidez (Regime de avaliação de deficiência)	10.153	104.659.200
Pensão de invalidez (Regime da segurança social)	3.842	153.454.000
Subsídio provisório de invalidez	425	19.628.962

IX. A Lei n.º 14/2012 (Contas Individuais de Previdência) permite ao titular da conta individual de previdência que estiver a receber a pensão de invalidez há mais de um ano (2010) ou estiver a receber o subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social (2012) a proceder ao levantamento total ou parcial das verbas registadas na sua conta uma vez por ano, incluindo o levantamento da verba de

incentivo básico que é atribuída por única só vez e da repartição extraordinária de saldos orçamentais. Em 2015, o número de pessoas que tinham recebido a pensão de invalidez há mais de um ano e que fizeram o levantamento das verbas registadas na sua conta foi de 1.849, enquanto o número de pessoas que tinham recebido o subsídio de invalidez especial e que fizeram o respectivo levantamento das verbas foi de 834.

Situação de levantamento por antecipação da verba registada nas contas Individuais de Previdência (2015):

Condição satisfeita para o levantamento	N.º de pessoas	Montante levantado (MOP)
Recebe pensão de invalidez há mais de um ano	1.849	27.421.528
Recebe subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social	834	10.277.932

X. Foram concluídos a consulta pública sobre a proposta do Regime de Previdência Central não Obrigatório (6/2014) e o relatório da consulta (10/2014), e o projecto foi aprovado na generalidade pela Assembleia Legislativa, em 21 de Junho de 2016, e encontra-se presentemente em processo legislativo. O referido regime estabelece-se em dois planos, nomeadamente, Plano de contribuição conjunta e o Plano de contribuições individuais. O Plano de contribuição conjunta é um plano ocupacional de previdência, e o Plano de contribuições individuais é um plano de incentivo de poupança. Esses dois planos abrangem trabalhadores e não-trabalhadores portadores de contas individuais de previdência.

XI. De acordo com o Decreto-Lei n.º 24/86/M de 15 de Março, os centros e postos de saúde prestam de forma gratuita aos residentes de Macau serviços de saúde pré-natal e infantil, saúde para adultos, saúde para mulheres, saúde oral, serviços de medicina tradicional chinesa, acupunctura e saúde escolar, bem como serviços de educação em saúde, visitas domiciliares, consultas sobre o abandono do tabagismo, vacinação, assistência psicológica e serviço social, entre outros.

XII. Os residentes legais de Macau, independentemente da sua idade ou profissão, estão isentos do pagamento quando forem transferidos dos Centros de Saúde para o Centro Hospitalar Conde de São Januário para exames suplementares.

XIII. De acordo com o Decreto-Lei n.º 24/86/M de 15 de Março e o Decreto-Lei n.º 68/89/M de 9 de Outubro, as grávidas, parturientes e puérperas que se encontram no primeiro mês após o parto, todas titulares do bilhete de identidade de

residente de Macau, as crianças até à idade de dez anos, os indivíduos com 65 e mais anos de idade, os alunos, professores e funcionários do ensino primário e secundário que detêm documentos válidos emitidos pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, pessoas titulares do cartão de beneficiário de pensões ou do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência emitidos pelo IAS, doentes de cancro, pessoas com doença mental e doenças infecciosas, podem gozar dos serviços gratuitos de saúde. Os residentes permanentes de Macau também gozam de um desconto de 30% das despesas médicas.

XIV. O Centro Hospitalar Conde de São Januário dispõe do Serviço de Acção Social, que proporciona aos pacientes e familiares que se encontram em dificuldade económica o apoio médico, incluindo serviços de encaminhamento, solicitação do apoio económico junto a instituições relevantes, reabilitação comunitária, colocação para lares, candidatura para a atribuição de habitação e visita domiciliária periódica, entre outros.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

Rever e aperfeiçoar oportunamente os diversos programas de segurança social, por forma a atender à demanda da transformação social e elevar a eficiência dos serviços.

I. Objectivos do desenvolvimento

(I) Rever periodicamente o "subsídio de invalidez" e optimizar o mecanismo de atribuição.

(II) Rever o "subsídio provisório de invalidez" e transformá-lo numa medida de protecção permanente às pessoas com deficiência.

(III) Fornecer constantemente os serviços de cuidados de saúde.

II. Projecto concreto

(I) Estudar a transformação do "subsídio provisório de invalidez" em uma medida de protecção permanente às pessoas com deficiência.

(II) Rever e ajustar oportunamente o valor do subsídio de invalidez e optimizar o mecanismo de atribuição, em conformidade com a situação económica da sociedade.

(III) Aperfeiçoar de forma constante o regime da segurança social, estabelecer e promover de forma ordenada o regime de previdência central.

(IV) Estudar a viabilidade do relaxamento dos requisitos que devem ser preenchidos durante o período experimental de trabalho dos beneficiários da pensão de invalidez.

(V) Proceder à prestação dos serviços de saúde conforme a lei, e acompanhar atentamente o uso dos serviços pelos residentes de Macau.

Capítulo 12 Desenvolvimento das Organizações de Auto-ajuda

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de desenvolvimento das organizações de auto-ajuda tem como meta apoiar o desempenho do espírito de auto-ajuda e de ajuda ao próximo por parte dos deficientes e seus cuidadores e encorajar as pessoas portadores de deficiência a participar activamente na sociedade e a desempenhar um papel positivo na elaboração, execução e fiscalização das políticas e serviços de reabilitação.

II. Objectivos concretos

(I) Apoiar o funcionamento das organizações de auto-ajuda, melhorar a sua estrutura e a capacidade de organização de actividades e promover o aumento contínuo da qualidade dos serviços.

(II) Encorajar as organizações de auto-ajuda a promover a integração comunitária, participar plenamente nos assuntos sociais, fortalecer a coesão social e elevar o capital social.

(III) Ajudar as organizações de auto-ajuda a estabelecer um mecanismo regular de comunicação, permitindo que estas informem os departamentos competentes das informações mais actualizadas e das necessidades da comunidade, nomeadamente no que diz respeito aos serviços de saúde, à deslocação sem barreiras e às instalações públicas, por forma a reflectir eficazmente as demandas e a qualidade dos serviços.

(IV) Encorajar as organizações locais de auto-ajuda a participar nos assuntos das organizações internacionais de reabilitação, de modo a ampliar a visão das

organizações de auto-ajuda e reforçar os seus laços com a comunidade internacional.

(V) Da auto-ajuda até à integração comunitária e retribuição à sociedade: auxiliar as organizações de auto-ajuda a prestar gradualmente a ajuda ao próximo, de modo a permitir que os deficientes possam participar nos trabalhos sociais de forma independente e autónoma. Desta forma, os deficientes podem tornar-se uma força contribuinte para o governo e a sociedade, livrando-se do estado vulnerável e da dependência da ajuda externa.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. A direcção da política destacada pela Estratégia de Incheon inclui:

(I) Assegurar que os programas e políticas nacionais, subnacionais e locais sejam baseados em planos que tomam explicitamente em consideração as pessoas com deficiência e priorizar, através das suas organizações representativas, a participação activa das pessoas com deficiência nos processos de tomada de decisões relevantes;

(II) Habilitar os diversos grupos de deficiência, incluindo mas não se limitando aos seguintes grupos sub-representados: meninas e meninos com deficiência, jovens com deficiência, mulheres com deficiência, pessoas com deficiência intelectual, de aprendizagem e de desenvolvimento, pessoas com autismo, pessoas com deficiência psicossocial, pessoas surdas, pessoas com deficiência auditiva, pessoas ensurdecidas, surdos-cegos, pessoas com deficiências múltiplas, pessoas com deficiências extensas, pessoas idosas com deficiência, pessoas com deficiência que vivem com o vírus HIV, pessoas com deficiência decorrente de doenças não transmissíveis, pessoas com deficiência afectada pela lepra, pessoas com deficiência causada por condições médicas ou epilepsia intratável, pessoas com deficiência causada por acidentes de viação, pessoas de minorias indígenas e étnicas com deficiência, pessoas com deficiência que estão desabrigadas ou inadequadamente alojadas, pessoas com deficiência em situações de risco, incluindo situações de conflito armado, emergência humanitária e ocorrência de desastres naturais e de origem humana, pessoas com deficiência que são vítimas de minas terrestres, pessoas com deficiência que não têm estatuto legal, pessoas com deficiência que são vítimas de violência doméstica, particularmente mulheres e crianças, pessoas de minorias indígenas com deficiência, pessoas com

lepra e grupos de defesa da família, bem como pessoas particularmente marginalizadas com deficiência que vivem em favelas, áreas rurais e remotas e atóis;

(III) As organizações de pessoas com deficiência e para pessoas com deficiência e os grupos de auto-ajuda e de auto-defesa participam, com o apoio dos membros familiares e cuidadores e de modo adequado, na tomada de decisões, de modo a garantir que os interesses dos grupos marginalizados recebam a devida atenção.

Três. Situação actual e serviços

I. Através do apoio financeiro e técnico e da cedência de instalações, equipamentos e materiais, o Instituto de Acção Social apoia o funcionamento das organizações de auto-ajuda das pessoas com deficiência. Por exemplo, o Instituto apoia os grupos formados por pessoas com deficiência auditiva, visual, motora, intelectual, pessoas com autismo e membros familiares dos ex-doentes mentais na realização de actividades de serviços, apoio familiar e educação comunitária.

II. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (I.A.C.M.) promove o espírito de solidariedade e de boa vizinhança entre os diversos sectores e comunidades da sociedade, disponibiliza canais eficazes de comunicação e adopta medidas adequadas para resolver os problemas dos cidadãos. Actualmente, as organizações de auto-ajuda podem recorrer às plataformas de comunicação disponibilizadas pelo I.A.C.M. para a população em geral, incluindo colóquios comunitários, sessões abertas ao público e atendimento telefónico mensal da Linha Aberta do Conselho da Administração. Além disso, os funcionários do I.A.C.M. também realizam visitas às organizações de auto-ajuda para reforçar a comunicação com estas. Ademais, através do apoio financeiro e não financeiro, o I.A.C.M. encoraja as organizações não governamentais a realizar diferentes tipos de actividades, com vista a desempenhar o espírito de integração e convívio comunitário.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Prestar constantemente o apoio no funcionamento das organizações de auto-ajuda.

2. Auxiliar as organizações de auto-ajuda a elevar a qualidade dos serviços.
3. Reforçar o papel das organizações de auto-ajuda como ponte de ligação entre o Governo e as pessoas com deficiência.
4. Estabelecer uma plataforma de comunicação regular, de modo a reforçar a interacção com os grupos não governamentais e ouvir as opiniões e necessidades das diferentes camadas da sociedade.
5. Encorajar as organizações não governamentais a realizar diferentes tipos de actividades através do apoio financeiro e não financeiro, com vista a desempenhar o espírito de integração e convívio comunitário.

(II) Projecto de curto prazo

1. Auxiliar continuamente o desenvolvimento das organizações de auto-ajuda dos deficientes através do apoio financeiro e técnico.
2. Financiar a participação do pessoal das organizações de auto-ajuda nos cursos de formação e actividades de intercâmbio, de modo a elevar continuamente a qualidade dos serviços.
3. Auxiliar as organizações de auto-ajuda dos deficientes a realizar diferentes tipos de actividades através do apoio financeiro, de modo a aumentar os conhecimentos dos membros sobre os serviços de reabilitação e alcançar a meta de auto-ajuda e de apoio ao próximo.
4. Realizar continuamente as actividades organizadas pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, incluindo colóquios comunitários, sessões abertas ao público e atendimento telefónico da Linha Aberta do Conselho da Administração, com vista a estabelecer uma plataforma eficiente e regular de comunicação, além de disponibilizar a página online "Postos de Atendimento e Informação - Opiniões e Consultas", cuja concepção se baseia nas Directrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web que são utilizadas internacionalmente e que conta com a função de audiodescrição, por forma a facilitar a consulta de informações e casos por idosos, pessoas com deficiência visual e outras pessoas necessitadas e ouvir as opiniões e necessidades das diferentes camadas da sociedade.
5. Em conformidade com o Regulamento dos Apoios a Conceder pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, conceder apoio financeiro para a realização de actividades por grupos qualificados, com a finalidade de encorajar os grupos a participar nos assuntos comunitários e estabelecer ligações estreitas com a comunidade.
6. Conceder o apoio não financeiro quanto à realização de actividades por

grupos qualificados, incluindo o apoio na procura do local para a realização de actividades e outros apoios logísticos, de forma a garantir a participação das pessoas de diversos sectores.

7. Desenvolver constantemente os "colóquios comunitários", convidando os serviços governamentais relacionados com o bem-estar da população a participar e ouvir as opiniões dos diversos sectores da sociedade e as necessidades dos grupos em situação vulnerável, a fim de executar as políticas com mais precisão.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Melhorar constantemente as condições para o desenvolvimento das organizações de auto-ajuda.
2. Reforçar o papel das organizações de auto-ajuda no sistema de cuidado comunitário e apoiá-las na prestação de serviços de ajuda mútua entre pares, de modo a ajudar as pessoas com deficiência a viver de forma mais independente.
3. Garantir às organizações de auto-ajuda a igualdade de oportunidades de acesso aos assuntos comunitários, através de diferentes plataformas de comunicação.

(II) Projecto de médio prazo

1. Conceder apoio financeiro para promover o desenvolvimento contínuo das organizações de auto-ajuda.
2. Estudar a possiblidade de disponibilizar locais e sedes comumente utilizados por membros de diferentes organizações de auto-ajuda que, embora estejam em funcionamento normal, não possuem instalações ou uma sede própria.
3. Fornecer apoio financeiro especial aos membros das organizações de auto-ajuda e ajudá-los a aperfeiçoar as técnicas de aconselhamento, de forma a permitir que estes possam prestar aos deficientes serviços de aconselhamento entre pares, a partir do ponto de vista de alguém que se encontre na mesma situação. Os serviços abrangem áreas como a elevação da capacidade de adaptação, o fornecimento de informações sobre a vida quotidiana e o aconselhamento emocional, com vista a ajudar os deficientes a lidar com as dificuldades na vida e elevar a capacidade de

viver independentemente.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Auxiliar as organizações de auto-ajuda a melhorar e elevar continuamente o papel do capital social durante a comunicação e cooperação com os serviços governamentais e os diversos sectores da sociedade.

(II) Projecto de longo prazo

1. Conceder apoio na disponibilização de uma plataforma de cooperação entre as organizações de auto-ajuda, os serviços governamentais e os diversos sectores comerciais, de forma a promover parceria transectorial, explorar mais recursos e elevar o papel do capital social.

Capítulo 13 Instalações de Acesso Sem Barreiras e Trânsito

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. **Meta da política**

A política no âmbito de instalações de acesso sem barreiras e trânsito tem como meta criar, para as pessoas com deficiência, um ambiente arquitectónico e de deslocação sem barreiras, para que elas tenham livre acesso a todas as construções e transportes públicos, e que possam participar de forma independente e plena em todos os aspectos da vida e dos assuntos sociais.

II. **Objectivos concretos**

(I) Melhorar constantemente o ambiente sem barreiras, nomeadamente das vias públicas e das passagens superiores pedonais.

(II) Optimizar e aperfeiçoar os planos, introduzir passagens sem barreiras e corrimãos nos parques e feiras, e instalar nos elevadores e escadas rolantes o sistema sonoro e botões com escritas em alto relevo.

(III) Ter em consideração, na elaboração do planeamento e concepção de novas instalações e do planeamento de remodelação das instalações já existentes, as normas para a concepção de instalações sem barreiras de outros países e regiões vizinhos, além da Lei n.º 9/83/M sobre a supressão de barreiras arquitectónicas e outras legislações relevantes.

(IV) Melhorar todas as instalações e serviços de transportes sem barreiras, de modo a aumentar a facilidade de circulação das pessoas com deficiência e criar um ambiente de trânsito sem barreiras.

(V) Materializar a perspectiva de "criar uma cidade amiga do ambiente agradável para as deslocações dos cidadãos e para o passeio dos visitantes" estabelecida na Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020).

(VI) Criar condições mais ideais para que as pessoas com deficiência se desloquem sem barreiras e tenham acesso a todos os serviços sociais.

(VII) Melhorar o ambiente sem barreiras nos equipamentos de serviço social.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. As medidas da política incluem a identificação e a eliminação de obstáculos e de barreiras à acessibilidade, devendo ser aplicadas, nomeadamente, a:

(I) Edifícios, vias públicas, meios de transporte e outras instalações interiores e exteriores, nomeadamente escolas, habitações, instalações médicas e locais de trabalho;

(II) Desenvolver, promulgar e fiscalizar a execução de normas e directrizes mínimas em matéria de acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público;

(III) Assegurar que as entidades privadas que fornecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público tenham em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para as pessoas com deficiência;

(IV) Proporcionar, a todas as partes interessadas, formação sobre as questões de acessibilidade com que se confrontam as pessoas com deficiência;

(V) Dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público com sinalização em Braille e em formatos de fácil leitura e compreensão.

II. Estratégia de Incheon, Meta n.º 3 (Melhorar o acesso ao ambiente físico, transporte público, conhecimento, informação e comunicação): O acesso ao ambiente físico, transporte público, conhecimento, informação e comunicação é

uma pre-condição para as pessoas com deficiência gozarem dos seus direitos em uma sociedade inclusiva. As auditorias sobre a acessibilidade são um meio importante para garantir a acessibilidade e devem compreender todas as fases dos processos de planeamento, concepção, construção, manutenção e monitoramento e avaliação. O acesso a dispositivos de auxílio e serviços de apoio é também uma pre-condição para pessoas com deficiência optimizarem o seu nível de independência na vida diária e viverem com dignidade. Para assegurar um acesso verdadeiro aos dispositivos de auxílio por aqueles de recursos carentes, deve-se incentivar a investigação, desenvolvimento, produção, distribuição e manutenção.

(I) Objectivo 3.A: Aumentar a acessibilidade do ambiente físico aberto ao público na capital do país; 3.B: Melhorar a acessibilidade e utilidade dos transportes públicos; 3.C: Melhorar a acessibilidade e utilidade dos serviços de informação e comunicação; 3.D: Reduzir, em metade, a proporção de pessoas com deficiência que precisam mas não têm acesso aos dispositivos ou produtos de auxílio.

(II) Indicadores principais: 3.1: Proporção de edifícios governamentais sem barreiras na capital do país; 3.2: Proporção de aeroportos internacionais sem barreiras; 3.6: Disponibilidade de um programa de auditoria governamental sobre a acessibilidade que requer a participação de peritos com deficiência; 3.7: Disponibilidade de normas técnicas obrigatórias para o acesso sem barreiras que regem a aprovação de todos os projectos de edifícios do uso público, levando em consideração os padrões internacionalmente reconhecidos, tais como os da Organização Internacional de Normalização...

Três. Situação actual e serviços

I. Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego:

(I) Situação actual de autocarros sem barreiras

1. Até ao Dezembro de 2015, os autocarros com lugares reservados para cadeira de rodas representavam cerca de 40% do total de autocarros em funcionamento, enquanto mais de 50% dos autocarros são dotados de piso rebaixado;
2. Todos os autocarros são dotados de quatro lugares reservados;
3. Todos os autocarros são dotados do sistema visual e sistema de informação sobre localização;
4. Com vista a criar um ambiente sem barreiras, no início de 2014, foi introduzido nos autocarros o sistema de apoio sonoro às pessoas com deficiência visual, aplicado provisoriamente na Carreira 4. As medidas

foram alargadas para a Carreira 17 em 2015;

Situação dos equipamentos de apoio livre de barreiras dos serviços de autocarros (até Dezembro de 2015):

Tipo de autocarro	Número	Percentagem
Autocarros[Nota(1)]	810	100%
Autocarros de piso baixo	466	58%
Autocarros com lugar para estacionamento de cadeira de rodas[nota(2)]	326	46%

Nota: (1) Todos os veículos de exploração devem instalar dispositivos de informação visual e áudio para fornecer informações exactas dos percursos, incluindo indicação da chegada às paragens e outras informações que interessam aos passageiros.

(2) Os veículos de exploração que dispõem de lugares para estacionamento de cadeira de rodas devem permitir aos deficientes o seu uso e estar equipados com portas que facilitam a subida e descida, coxia que permita a passagem, número suficiente de corrimão, dispositivo para fixar a cadeira de rodas e rampa para acesso da cadeira de rodas.

5. Melhoramento constante das instalações nas paragens;
6. Aplicação do Programa de Benefícios das Tarifas para Deficientes: Os titulares do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência emitido pelo Instituto de Acção Social, depois de requerer ou comprar o Macau Pass, podem gozar do Programa de Benefícios das Tarifas para Deficientes. Basta aos deficientes efectuar um pagamento de 0,3 pataca com o cartão porta-moedas electrónico para cada viagem. Os custos da primeira emissão do Macau Pass (50,00 patacas cada) destinado aos idosos, deficientes e estudantes, são subsidiados pelo Governo da RAEM.

Situação do lançmento do Programa de Benefícios das Tarifas para Deficientes (até Dezembro de 2015):

Tipo de serviço	Número
Quantidade da emissão do cartão IC para o uso de autocarros por deficientes (acumulada a partir do lançamento do referido programa)	4.371
Número de vezes da utilização do referido cartão para acompanhar autocarros em 2015	1.800.000 pessoas/vezes

(II) Situação actual dos serviços de táxi

1. Revisão do número dos táxis já existentes e de novos táxis;
2. Agilização constante da análise das opiniões recolhidas durante a consulta do Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer ou Táxis. Além disso, foi desenvolvido em 2015 o trabalho de concurso público para a concessão de licença especial para a exploração da indústria de transportes de passageiros em táxis, com o fim de responder melhor ao desenvolvimento social e às necessidades de deslocação dos cidadãos;
3. Os departamentos competentes realizam a fiscalização e a operação de combate às actividades irregulares dos táxis para melhorar a qualidade dos serviços de táxi.

(III) Instalações sem barreiras – parques de estacionamento público

1. As pessoas portadoras de cartões de veículo de utilização adaptada para deficientes físicos têm acesso aos lugares de estacionamento reservados para automóveis ligeiros de deficientes físicos nos parques de estacionamento público;
2. É disponibilizado o sistema de informação sobre os lugares nos parques de estacionamento públicos, para facilitar a utilização por diferentes pessoas;

(IV) Instalações sem barreiras – lugares de estacionamento na via pública com parquímetros

1. As pessoas portadoras de cartões de veículo de utilização adaptada para deficientes físicos têm acesso aos lugares de estacionamento reservados para automóveis ligeiros de deficientes físicos nas vias públicas. Face à demanda de lugares de estacionamento por parte dos deficientes físicos de Macau, serão reservados, tanto quanto possível, lugares de estacionamento para deficientes físicos quando as condições rodoviárias assim o permitirem. Os indivíduos que reúnem as condições podem apresentar os documentos necessários às autoridades para o pedido do lugar de estacionamento reservado aos deficientes e do respectivo cartão de veículo, sem necessidade de pagar quaisquer emolumentos.
2. Até Dezembro de 2015, foram emitidas 91 cartas de condução tanto para veículos ligeiros como para motociclos de utilização adaptada para deficientes físicos. Foram ainda aprovados 85 lugares de estacionamento para automóveis ligeiros e 19 para motociclos, todos

de utilização adaptada para deficientes físicos nas vias públicas.

Situação de atribuição dos lugares de estacionamento para deficientes (até Dezembro de 2015):

Tipo de lugares de estacionamento	Número de vagas
Lugares no auto-silo publico	141
Lugares dos automóveis ligeiros nas vias públicas[Nota]	85
Lugares dos motociclos nas vias públicas [Nota]	19

Nota: Os lugares de estacionamento para deficientes nas vias públicas (incluindo automóveis ligeiros e motociclos) estão apenas disponíveis para o pedido dos deficientes que satisfazem as condições, e que se localizam perto do sítio de trabalho ou de residência dos deficientes, e são para o seu próprio uso.

(V) Instalações sem barreiras – sistema pedonal e de mobilidade suave

1. Melhoramento constante das instalações do sistema pedonal sem barreiras;
2. Introdução do sistema sonoro nas passagens para peões: Até 2015, foram instalados 686 sistemas sonoros nas passagens para peões, distribuídos nos 86 cruzamentos das ruas com semáforos, com vista a proporcionar um ambiente seguro a travessia das ruas das pessoas com necessidades. A fim de evitar perturbar o normal descanso quotidiano dos residentes na zona circundante e ter em consideração as necessidades de deslocação das pessoas portadoras de deficiência visual, os equipamentos sonoros electrónicos têm um sistema diurno e nocturno. O sistema diurno é das 08h00 às 21h00, cujo volume é de 60 a 90 dB(A), e a ser aumentado para 3 a 5dB(A) superior do ruído de fundo de acordo com a situação corrente. O sistema nocturno é das 21h00 às 08h00, com volume fixo de 30 dB(A).
3. Criação da rede de trânsito de mobilidade suave e da rede pedonal sem barreiras.

II. Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes: Remodelação das instalações de passagem e vias públicas no sentido de melhorar a acessibilidade, com destaque para as obras públicas relativas às passagens superiores pedonais e às instalações rodoviárias com condições.

III. Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:

(I) Execução da Lei n.º 9/83/M (Supressão de Barreiras Arquitectónicos): No momento, foram introduzidas passagens sem barreiras na maioria das vias públicas e em algumas passagens superiores pedonais;

(II) Instalações comunitárias:

1. Introdução de passagens sem barreiras e corrimãos;
2. Introdução, nos novos sanitários públicos, de cabines sem barreiras, assim como lavatórios, sanitas e urinóis adaptados a crianças;
3. Elevadores e escadas rolantes nas passagens superiores pedonais: Cabe à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes a construção de passagens superiores pedonais e, depois da conclusão das obras, os trabalhos de gestão são assumidos pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. Durante a fase de concepção, o Instituto aconselha que os órgãos competentes introduzam instalações adaptadas às pessoas idosas e deficientes, como sinais tácteis, o sistema sonoro e indicadores de luz.

IV. Instituto de Acção Social:

(I) Serviços de autocarros de reabilitação e de ambulância não urgente: Fornecimento de serviços de transporte às pessoas com deficiência ou doentes crónicos que têm dificuldades no acesso aos meios de transporte público, de modo a facilitar a sua deslocação conveniente e segura entre o domicílio e os estabelecimentos médicos. No momento, há duas organizações de reabilitação na RAEM que fornecem o serviço de autocarros de reabilitação, com nove autocarros em funcionamento destinados ao transporte dos deficientes. Em 2015, o serviço obteve cerca de 37.000 utilizações.

(II) O Instituto de Acção Social exige que as novas instituições de serviço social sejam acessíveis às pessoas com deficiência, além de fornecer o apoio financeiro e a orientação quanto às instalações sem barreiras das novas instituições de serviço social.

V. Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:

(I) A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude estabelece na Guia de Funcionamento das Escolas que as novas escolas devem corresponder às exigências do ambiente sem barreiras;

(II) A Direcção procedeu à elaboração do panfleto Como Criar um Ambiente

Escolar sem Barreiras e à sua divulgação na escola;

(III) A Direcção atribui apoio financeiro às escolas e instituições de reabilitação quanto ao fornecimento dos serviços de transporte escolar para alunos de turmas de ensino especial.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Ambiente arquitectónico e vias
   (1) Melhorar a acessibilidade das passagens superiores pedonais e passagens inferiores pedonais com qualidade de serem remodeladas.
   (2) Rever e melhorar constantemente a acessibilidade das instalações urbanas, de modo a reduzir as barreiras de deslocação das pessoas com deficiência.
   (3) Avaliar e melhorar as condições de acessibilidade dos equipamentos de serviço social.
   (4) Reforçar a sensibilização da população para o conceito de ambiente escolar sem barreiras.
   (5) Estabelecer padrões unificados de concepção universal de acessibilidade na RAEM.

2. Trânsito e deslocação
   (1) Melhorar as medidas complementares de deslocação, com vista a aumentar a segurança e a conveniência das pessoas com deficiência durante a deslocação.
   (2) Melhorar a função e a qualidade dos serviços de autocarros de reabilitação.
   (3) Conceder apoio financeiro aos serviços de transporte escolar para alunos com necessidades educativas especiais.

(II) Projecto de curto prazo

3. Ambiente arquitectónico e vias
   (1) Promover a acessibilidade das instalações de passagem, examinar as 24 passagens superiores pedonais não dotadas de instalações sem barreiras e

estabelecer instalações sem barreiras às passagens superiores pedonais e às passagens inferiores pedonais com qualidade de serem modificadas.

(2) Rever e melhorar constantemente a acessibilidade dos passeios, parques e zonas de lazer sujeitos à administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, rebaixar os passeios próximos às passagens para peões até ao nível da estrada, utilizar o pavimento táctil e instalar elevadores junto das passagens superiores pedonais com qualidade de serem remodeladas.

(3) A concepção do ambiente sem barreiras de novos mercados, como o Mercado do Patane e o Mercado Municipal da Taipa, irá tomar como referência a Lei n.º 9/83/M e as Normas para a Concepção de Design Livre de Barreiras de Hong Kong (2008).

(4) Planear rever e melhorar a acessibilidade das instalações rodoviárias de uma freguesia por cada ano.

(5) Rever a acessibilidade dos equipamentos de serviço social, definir as partes que precisam de ser melhoradas, e proceder à modificação faseada dos diferentes tipos de equipamentos, com prioridade para as instituições de reabilitação.

(6) Sensibilizar a população, através de jornais e revistas, para o conceito do ambiente escolar sem barreiras.

(7) Elaborar, com base nas experiências das regiões vizinhas e tendo em consideração a realidade de Macau, as Normas para a Concepção de Design Universal e Livre de Barreiras em Macau.

4. Trânsito e deslocacão

(1) Melhorar as instalações físicas com vista a assegurar que as deslocações das pessoas deficientes se façam com segurança.

1.1 Dar prioridade ao alargamento dos passeios para peões situados na periferia das escolas, hospitais e parques, assim como outros locais com alta afluência de peões, remodelar os passeios no sentido de melhorar o acesso livre de barreiras e optimizar a separação entre pessoas e veículos, de modo a elevar a segurança das pessoas deficientes durante a deslocação.

1.2 Introduzir dispositivos sonoros em todos os novos semáforos de Macau e disponibilizar de forma adequada instalações de guia para orientação das pessoas com deficiência visual, de modo a optimizar as instalações sem barreiras e assegurar a passagem das pessoas

deficientes.

1.3 Estudar o possível aumento do número de lugares reservados nos autocarros, para evitar que as pessoas com deficiência física, os idosos, os doente, as grávidas e as crianças se magoem devido ao movimento dos autocarros.

(2) Optimizar as instalações complementares para a deslocação das pessoas deficientes:

2.1 Aumentar o número de percursos de autocarros que passam pelas instituições de saúde, de modo a satisfazer as necessidades das pessoas deficientes quanto à consulta médica.

2.2 Aumentar o número de percursos de autocarros nas novas zonas, no sentido de alargar o âmbito de cobertura da rede.

2.3 Reordenar, juntar e ajustar os itinerários dos autocarros existentes, de modo a elevar a eficiência do funcionamento do transporte público.

2.4 Substituir os veículos velhos por autocarros de piso rebaixado, com baixas emissões poluentes e com lugares reservados para cadeiras de rodas, de modo a elevar a acessibilidade das instalações e a qualidade dos serviços nos autocarros.

2.5 Rever e optimizar as instalações de acesso sem barreias dentro e fora dos terminais e paragens dos transportes, melhorar o ambiente dos habitáculos e instalações para espera de autocarros, substituir preferencialmente os abrigos de modelo antigo para espera de autocarros das ilhas, e instalar, quando possível, assentos nos habitáculos, de modo a atender às necessidades das pessoas com dificuldades de movimento durante a deslocação, a pé, às paragens para esperar e apanhar o autocarro, elevando assim a conveniência das pessoas deficientes no uso do transporte público.

2.6 Estudar o alargamento do sistema de apoio sonoro aos deficientes visuais para outras carreiras de autocarros, de modo a elevar a conveniência de deslocação das pessoas necessitadas.

2.7 De acordo com a necessidade real quanto aos serviços de transporte público, aumentar gradualmente o número de autocarros e a frequência da partida dos mesmos, concretizar a fiscalização e monitoramento de circulação, elevar a pontualidade e encurtar o tempo de espera das pessoas deficientes e outros passageiros.

2.8 Rever a situação actual do uso do transporte público por pessoas

deficiente, através da execução do Programa de Benefícios das Tarifas para Deficientes;

2.9 Planear a promoção de serviços de táxi especiais, de modo a prestar serviços de transporte mais convenientes às pessoas com deficiência através do novo modelo.

(3) Sensibilizar os residentes e os condutores do transporte público para a prestação de assistências às pessoas deficientes que se deslocam com meios de transporte público:

3.1 Incentivar o reforço da formação aos condutores de autocarros e aos taxistas sobre as técnicas e o conhecimento relativo ao uso das instalações sem barreiras, reforçar a sua consciência para a prestação de assistências às pessoas deficientes, melhorar a sua conduta de condução e encorajá-los a atender às necessidades dos deficientes.

3.2 Estudar o aumento do número de lugares reservados em autocarros e promover a cultura da cedência de lugar às pessoas necessitadas, de modo a assegurar a conveniência das pessoas deficientes, idosos, doentes, grávidas e crianças no uso de autocarros.

(4) Aumentar o número de autocarros de reabilitação e prolongar o horário de serviços, e financiar as instituições de reabilitação no aumento do número de autocarros de reabilitação e no alargamento do horário da circulação, de modo a aumentar a oferta dos serviços.

(5) Elaborar normas e o mecanismo de avaliação quanto à qualidade dos serviços de autocarros de reabilitação, com vista a regulamentar a qualidade dos serviços prestados.

(6) Estudar o lançamento do serviço de aluguer de autocarros de reabilitação durante os feriados, com vista a fornecer às pessoas qualificadas serviços de aluguer de autocarros de reabilitação nos dias não úteis.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Ambiente arquitectónico e vias

(1) Melhorar a acessibilidade das instalações rodoviárias e outras instalações de passagem com qualidade de serem remodeladas.

(2) Optimizar constantemente o ambiente sem barreiras das instalações

urbanas gerais, criando condições para que as pessoas com deficiência possam ampliar o âmbito das suas actividades.

(3) Melhorar as instalações sem barreiras complementares dos equipamentos de serviço social.

(4) Revisar as normas sobre o ambiente sem barreiras elaboradas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

(5) Implementar, nas obras subsidiadas pelo Governo e nos serviços públicos, as Normas para a Concepção de Design Universal e Livre de Barreiras em Macau.

(6) Reforçar o conhecimento dos sectores relevantes sobre as normas de concepção e promover a execução das normas.

(7) Confirmar as situações sem barreiras nos serviços públicos.

2. Trânsito e deslocação

(1) Rever as instalações de passagem e o sistema de transporte público, no sentido de melhorar o ambiente livre de barreiras para deslocação.

(2) Aumentar a eficiência do funcionamento dos autocarros de reabilitação, e reforçar a sua ligação com o sistema de transporte público.

(3) Providenciar apoio financeiro na optimização dos serviços de transporte escolar para os alunos com necessidades educativas especiais.

(II) Projecto de médio prazo

1. Ambiente arquitectónico e vias

(1) Construção de instalações de passagem sem barreiras

1.1 Continuar a introduzir instalações sem barreiras nas passagens superiores pedonais e nas passagens inferiores pedonais com qualidade de serem remodeladas.

1.2 Continuar a remodelar as instalações rodoviárias em outras freguesias no sentido de criar um ambiente livre de barreiras.

1.3 As novas instalações rodoviárias com condições devem ser dotadas da concepção sem barreiras.

(2) Estudar e desenvolver a introdução de pavimentos de orientação táctil, que partem das instituições que prestam serviços aos deficientes visuais ou auditivos até aos parques, zonas de recreio, centros de actividades, instituições públicas, hospitais e bibliotecas na periferia, de modo a ampliar o âmbito de actividade das pessoas com deficiência.

(3) Melhorar o ambiente sem barreiras dos equipamentos de serviço social, e providenciar de modo faseado o apoio financeiro aos diversos tipos de equipamentos de serviço social para que estes aperfeiçoem as instalações sem barreiras complementares.

(4) Melhorar as actuais normas para a criação do ambiente escolar sem barreira: Revisar os capítulos relacionados com o ambiente sem barreiras da Guia de Funcionamento das Escolas, assim como o conteúdo do panfleto Como Criar um Ambiente Escolar sem Barreiras.

(5) Cumprir e executar plenamente as normas: Todas as novas obras públicas e obras financiadas pelo Governo terão de cumprir as Normas para a Concepção de Design Universal e Livre de Barreiras em Macau durante a concepção e construção.

(6) Divulgar as normas nos sectores relevantes: Divulgar as normas nos sectores relevantes e encorajar o seu cumprimento durante a concepção e construção.

(7) Todos os serviços públicos devem rever, conforme as Normas para a Concepção de Design Universal e Livre de Barreiras em Macau, a acessibilidade dos lugares e instalações de atendimento ao público, e melhorar gradualmente o ambiente físico e as instalações de auxílio nos lugares de atendimento ao público, a fim de preencher os requisitos das referidas Normas.

(8) Estudar a criação do sistema de gerente para o acesso livre de barreiras: Através da formação, os diferentes departamentos disporão de responsáveis que possuem bom conhecimento das instalações sem barreiras do seu departamento, fazendo com que eles possam melhor ajudar os deficientes no uso das instalações e atender às consultas dos mesmos, além de efectuar constantemente a melhoria e a manutenção quanto às instalações sem barreiras das entidades subordinadas.

2. Trânsito e deslocacão

(1) Rever a concepção do sistema pedonal, no sentido de melhorar o ambiente sem barreiras para deslocação:

1. Rever a concepção de acessibilidade do sistema pedonal, de modo a facilitar o seu uso pelos idosos, deficientes e outras pessoas com dificuldades de movimento, atendendo às necessidades de diferentes utentes da via pública.
2. Estudar o modelo de deslocação do público, assim como os eventuais

riscos, de modo a atender à necessidade de deslocação segura dos residentes através de uma disponibilização mais adequada de serviços.

(2) Rever a disponibilização do sistema de transporte público, no sentido de facilitar a deslocação das pessoas deficientes:

2.1 Em conjugação com o desenvolvimento do metro ligeiro, melhorar a construção da rede de transportes públicos em conformidade com a demanda dos residentes e deficientes, e rever o número e a frequência de autocarros, com o objectivo de criar um ambiente de transporte mais conveniente para os deficientes.

2.2 Optimizar as instalações de correspondência nas paragens, construindo de forma abrangente um sistema de transporte que toma o metro ligeiro como "coluna vertebral" e os autocarros e táxis como base, fazendo com que os residentes de todas das faixas etárias (incluindo as pessoas deficientes) tenham acesso às instalações de transportes públicos com mais segurança e conveniência.

2.3 Rever os critérios para a aquisição de autocarros e considerar a possibilidade de tomar a concepção de piso rebaixado como critério para a compra de novos autocarros de médio e grande porte, de modo a aumentar o número deste tipo de veículos em Macau e facilitar o uso do serviço pelas pessoas com deficiência.

2.4 Melhorar o sistema de gestão inteligente, e reforçar o monitoramento dos serviços de autocarros através da tecnologia científica, com vista a promover a melhoria constante dos serviços de transportes públicos.

2.5 Rever os efeitos do Programa de Benefícios das Tarifas para Deficientes e revisá-lo em tempo oportuno para que mais pessoas deficientes sejam beneficiadas.

2.6 Rever os efeitos do sistema de apoio sonoro para deficientes visuais, e estudar o alargamento do sistema para mais carreiras de autocarros.

2.7 Em articulação com o funcionamento do metro ligeiro no futuro, promover a utilização comum dos passes inteligentes nos autocarros e no metro ligeiro, promover a utilização integrada regional dos passes electrónicos dos transportes públicos, e promover gradualmente os benefícios de correspondência entre o metro ligeiro e autocarros.

2.8 Esforçar-se em melhorar os serviços de táxi sob as vertentes legisladora e tecnológica, no sentido de proporcionar serviços seguros, fiáveis e de qualidade aos passageiros.

2.9 Estudar e promover táxis sem barreiras e reforçar a sua cobertura, para que as pessoas deficientes tenham mais oportunidades de acesso aos táxis sem barreiras, facilitando o seu uso por deficientes e outras pessoas necessitadas.

2.10 Estudar a elaboração de regulamentos relacionados com a gestão do funcionamento de táxis, estudar a viabilidade da introdução do sistema de gestão inteligente, aplicar a tecnologia científica de destacamento e gestão, dar prioridade à melhoria da distribuição dos táxis nas diversas zonas, e concretizar o controlo da qualidade dos serviços, de modo a melhorar a experiência dos deficientes durante o uso do táxi.

(3) Rever as regras sobre o uso dos lugares reservados nos autocarros e divulgar a cultura da cedência de lugar às pessoas necessitadas: Fiscalizar e rever o uso dos lugares reservados, elaborar ou rever as regras concretas sobre o uso dos lugares reservados e promover constantemente a popularização da cultura da cedência de lugar.

(4) Estudar a disponibilização de autocarros de reabilitação com percursos regulares sem necessidade de marcação prévia, para transportar pessoas deficientes em determinados horários e itinerários, de modo a atender à necessidade de deslocação temporária das pessoas deficientes.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Ambiente arquitectónico e vias

(1) As instalações de passagem irão ser dotadas de acesso livre de barreiras, desde que possuem condições para tal.

(2) Melhorar a concepção de acessibilidade do sistema pedonal.

(3) Melhorar gradualmente o ambiente sem barreiras em todas as escolas através de documentos de instrução.

(4) Promover o cumprimento das Normas para a Concepção de Design Universal e Livre de Barreiras em Macau, com vista a melhorar de modo integral a construção do ambiente sem barreiras em Macau.

(5) Estabelecer o mecanismo de fiscalização quanto ao acesso livre de barreiras.

2. Trânsito e deslocação

(1) Criar sistemas de transporte púbico e pedonal sem barreiras, e reforçar as actividades educativas e publicitárias, a fim de assegurar a deslocação segura e conveniente das pessoas com deficiência.

(2) Melhorar o sistema de serviços de deslocação sem barreiras para pessoas com deficiência.

(II) Projecto de longo prazo

1. Ambiente arquitectónico e vias

(1) Construção sem barreiras das instalações de passagem

1.1 Continuar a introduzir instalações sem barreiras nas passagens superiores pedonais e passagens inferiores pedonais com qualidade de serem remodeladas.

1.2 Realizar a remodelação de acessibilidade às outras instalações de passagem.

1.3 Todas as novas instalações de passagem com condições devem ser dotadas da concepção sem barreiras.

(2) Concluir a introdução de elevadores nas passagens superiores pedonais que apresentam condições para tal, rever constantemente a concepção sem barreiras do sistema pedonal, zonas de recreio, parques e departamentos municipais de atendimento sujeitos à administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, e realizar a respectiva optimização.

(3) Elaborar indicadores relativos ao ambiente escolar sem barreiras, para que as escolas revejam e construam um ambiente escolar sem barreiras que correspondem aos padrões internacionais.

(4) Estudar a revisão da lei: Resumir a experiência da execução das normas relevantes, e estudar o cumprimento da Concepção de Design Universal e Livre de Barreiras em Macau durante a concepção e a construção de todas as obras de Macau, através da legislação, revisão da lei e outros meios.

(5) Criar um mecanismo de fiscalização de acesso sem barreiras com a participação de peritos com deficiência, de modo a rever periodicamente a acessibilidade das instalações públicas e dos projectos relevantes e fornecer opiniões de melhoria.

2. Trânsito e deslocação

(1) Optimizar o sistema de transportes públicos e criar a rede pedonal, de modo a melhorar o ambiente de deslocação para pessoas deficientes:

1.1 Tendo como núcleo a política de "primazia dos transportes públicos", elaborar medidas que facilitam a correspondência entre veículos para os residentes, incluindo as pessoas com deficiência, de modo a encorajar a deslocação dos deficientes com serviços de transporte mais convenientes.

1.2 Reforçar os elementos sem barreiras dos serviços de transportes públicos, promover a aplicação contínua da concepção de acesso sem barreiras nas paragens, e aumentar a taxa de cobertura dos autocarros com piso rebaixado, de modo a incentivar a deslocação sem barreiras dos idosos.

1.3 Em articulação com as necessidades do desenvolvimento do metro ligeiro e dos novos aterros urbanos no futuro, será efectuada a integração e actualização das carreiras de autocarros, com vista a melhorar o sistema de transportes públicos e alargar o respectivo âmbito de cobertura. Serão criados ainda centros modais de transportes de grande dimensão, com vista a disponibilizar serviços de deslocação diversificados e criar um sistema "sem rupturas" de serviços de autocarros, por forma a facilitar a deslocação das pessoas deficientes.

1.4 Rever periodicamente a utilização dos passes electrónicos, optimizar os serviços de correspondência entre o metro ligeiro e os autocarros, e concretizar gradualmente um passe integrado para os transportes públicos da RAEM, de modo a evitar a inconveniência dos deficientes de pagar com moedas e de trocar por outros meios de pagamento, oferecendo mais escolhas de deslocação para as pessoas deficientes.

1.5 Promover a ligação estreita entre os autocarros e o metro ligeiro e disponibilizar diversos modos de deslocação para os residentes, materializando a visão de construir "uma cidade amiga do ambiente" agradável para as deslocações dos cidadãos e para o passeio dos visitantes.

1.6 Em conjugação com o planeamento urbanístico, construir um sistema pedonal avançado nas novas zonas e aterros urbanos, com vista a criar um sistema de trânsito verde e de baixo teor de carbono, facilitar a deslocação dos deficientes e optimizar a sua experiência durante a deslocação.

1.7 Explorar, através da cooperação interdepartamental, a viabilidade da aplicação de novas tecnologias sem barreiras no sistema pedonal, considerar activamente a introdução de mais instalações de auxílio sem barreiras para peões, a fim de elevar a segurança das pessoas com deficiência durante a deslocação.

(2) Criar um ambiente favorável à cedência de lugar nos autocarros: Elevar, através da sensibilização e publicidade constante, a importância prestada pelo público à necessidade de deslocação das pessoas deficientes, criando um ambiente favorável à cedência de lugar nos autocarros.

(3) Em acompanhamento do futuro desenvolvimento do metro ligeiro e das mudanças da demanda social, proceder ao aprimoramento constante do sistema de serviços de deslocação sem barreiras e à optimização do funcionamento e modelo do serviço de autocarros de reabilitação, de modo a providenciar serviços de transportes complementares para as pessoas deficientes.

Capítulo 14 Aplicação da tecnologia da informação e da comunicação

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de aplicação da tecnologia da informação e da comunicação tem como meta assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de condições com as demais pessoas, à informação e à comunicação, nomeadamente aos sistemas e tecnologias da informação e da comunicação, a fim de reforçar a capacidade das pessoas com deficiência de viver de forma independente e a plena participação em todos os aspectos da vida, melhorando assim a sua qualidade de vida e ajudando-as a integrar-se na comunidade.

II. Objectivos concretos

(I) Prestar o apoio adequado para atender às necessidades das pessoas deficientes quanto à comunicação e acesso à informação.

(II) Prestar, de forma segura e personalizada, informação e serviços móveis para os residentes de Macau.

(III) Prestar o apoio necessário às pessoas com deficiência na utilização das tecnologias da informação e da comunicação.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. As medidas concernentes incluem a identificação e a eliminação de obstáculos e

de barreiras à acessibilidade, devendo ser aplicadas, nomeadamente, a:

(I) Serviços de informação, comunicação e outros serviços, nomeadamente serviços electrónicos e serviços de emergência;

(II) Desenvolver, promulgar e fiscalizar a execução de normas e directrizes mínimas em matéria de acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público;

(III) Assegurar que as entidades privadas que fornecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público tenham em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para as pessoas com deficiência;

(IV) Proporcionar, a todas as partes interessadas, formação sobre as questões de acessibilidade com que se confrontam as pessoas com deficiência;

(V) Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais de linguagem gestual, a fim de facilitar o acesso a edifícios e a outras instalações abertas ao público ou de uso público;

(VI) Promover outras formas adequadas de assistência e de apoio às pessoas com deficiência, a fim de lhes assegurar o acesso à informação;

(VII) Promover o acesso das pessoas com deficiência às novas tecnologias e aos novos sistemas da informação e comunicação, incluindo a Internet;

(VIII) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a distribuição das tecnologias e dos sistemas de informação e comunicação, a fim de que tais tecnologias e sistemas se tornem acessíveis a um custo mínimo

II. Estratégia de Incheon Meta n.º 3 (Melhorar o acesso ao ambiente físico, transporte público, conhecimento, informação e comunicação): O acesso ao ambiente físico, transporte público, conhecimento, informação e comunicação é uma precondição para as pessoas com deficiência gozarem dos seus direitos em uma sociedade inclusiva. O acesso a dispositivos de auxílio e serviços de apoio é também uma precondição para pessoas com deficiência optimizarem o seu nível de independência na vida diária e viverem com dignidade. Para assegurar um acesso verdadeiro aos dispositivos de auxílio por aqueles encontrados com recursos carentes, deve-se incentivar a investigação, desenvolvimento, produção, distribuição e manutenção.

(I) Objectivo 3.C: Melhorar a acessibilidade e utilidade dos serviços de informação e comunicação; 3.D: Reduzir em metade a proporção de pessoas com deficiência que precisam mas não têm acesso aos

dispositivos ou produtos de auxílio.

(II) Indicadores principais: 3.3: Proporção de programas diários com legendas e interpretação em linguagem gestual na programação total dos canais públicos; 3.4: Proporção de documentos e *websites* públicos acessíveis e utilizáveis que atendam às normas de acessibilidade internacionalmente reconhecidas; 3.5: Proporção de pessoas com deficiência que precisam de dispositivos de auxílio ou de produtos e que têm o acesso a eles.

(III) Indicadores suplementares: 3.8: Número de intérpretes de linguagem gestual; 3.9: Disponibilidade de normas técnicas obrigatórias para o acesso sem barreiras que regem a aprovação de todos os serviços relacionados com tecnologias de informação e comunicação, tais como *websites* abertos ao público, tendo em consideração padrões internacionalmente reconhecidos, tais como os da Organização Internacional de Normalização.

Três. Situação actual e serviços

I. Instituto de Acção Social

(I) Serviços de interpretação em linguagem gestual: O Instituto de Acção Social coopera com as instituições de reabilitação e financia-os na prestação dos serviços de interpretação para indivíduos ou o público (incluindo: actividades, cursos, palestras e oficinas), interpretação em linguagem gestual do noticiário, interpretação em linguagem gestual de emergência 24 horas, educação em linguagem gestual e promoção de linguagem gestual.

(II) O Instituto de Acção Social apoia as instituições de reabilitação na compra e actualização de dispositivos de auxílio para equipamentos informáticos.

II. Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(I) Aplicativo de Posto de Informação de Tráfego para dispositivos móveis: O aplicativo permite a obtenção, com maior facilidade e rapidez, de informações de tráfego mais actualizadas, exactas e abrangentes. O conteúdo do aplicativo é dividido em cinco itens, nomeadamente, “Inf. Auto-silos”, “Inf. Autocarros”, “Trânsito Real” e “Novidades”, assim como o serviço de notificação “Push”.

(II) A maioria do conteúdo da página electrónica para telemóveis da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode ser lida através da função de voz alta dos telemóveis inteligentes.

III. Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

(I) A Direcção dá preferência ao atendimento de pessoas com deficiência.

(II) A Direcção dispõe de elevadores no local de trabalho, com vista a facilitar a visita das pessoas deficientes à Direcção.

(III) A Direcção incentiva constantemente as operadoras de telecomunicações a conceder benefícios de tarifas às pessoas deficientes pelos serviços de telecomunicações.

(IV) A Direcção encoraja constantemete as operadoras de telecomunicações a optimizar os actuais *websites*, tornando-os acessíveis aos deficientes.

IV. Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Com vista a reforçar a conformidade e a utilidade das informações dos websites governamentais e melhorar o acesso dos cidadãos às informações do governo, o governo da RAEM divulgou as Instruções Normativas sobre as Páginas Electrónicas dos Serviços Públicos como uma orientação quanto à concepção, conteúdo e função dos *websites* dos departamentos governamentais. O documento inclui exigências sobre as funções livres de barreiras, de modo a facilitar o acesso das pessoas com deficiência às informações e serviços governamentais.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Comunicação e intercâmbio

(1) Elevar a qualidade dos serviços de interpretação em linguagem gestual e reforçar a popularização de linguagem gestual.

(2) Promover o desenvolvimento da audio-descrição e dos serviços relevantes.

(3) Aumentar a capacidade de atendimento do pessoal da linha da frente, a fim de prestar melhores serviços às pessoas deficientes.

2. Acesso à informação

(1) Introduzir gradualmente algumas funções sem barreiras nos *websites* governamentais.

(2) Apoiar as instituições de reabilitação no aumento de aparelhos e condições que facilitem o acesso e o uso de informação por pessoas deficientes, e

desenvolver formações e publicidades concernentes, a fim de facilitar a sua participação e integração na comunidade.

(3) Formar pessoal técnico especializado no desenvolvimento de *softwares* informáticos livres de barreiras.

(4) Reforçar os conhecimentos das pessoas deficientes sobre a utilização da tecnologia da informação.

(5) Ampliar as funções da informação educativa dos canais televisivos de educação.

(II) Projecto de curto prazo

1. Comunicação e intercâmbio

(1) Ministrar constantemente cursos de formação de linguagem gestual e financiar as instituições a realizar cursos de linguagem gestual destinados a diferentes grupos, como alunos, trabalhadores das instituições públicas e das empresas e residentes dos bairros comunitários, a fim de promover a popularização da linguagem gestual.

(2) Aumentar o número de intérpretes de linguagem gestual na RAEM e alargar as vagas de subsídios para intérpretes de linguagem gestual nas instituições relevantes.

(3) Ministrar constantemente cursos de formação de intérpretes de linguagem gestual e apoiar a formação aos intérpretes na RAEM, a fim de elevar o nível profissional do pessoal.

(4) Apoiar as instituições a colocar em serviço os intérpretes de linguagem gestual, a fim de prestar serviços de interpretação via video-conferência.

(5) Optimizar os serviços de informação de linguagem gestual e introduzir a linguagem gestual nas informações relativas ao noticiário, políticas sociais, benefícios sociais, associações relevantes, promoções de actividades e vida quotidiana. As informações serão divulgadas nas plataformas online, fazendo com que mais pessoas deficientes tenham acesso às informações do exterior.

(6) Ministrar cursos de linguagem gestual e de comunicação com deficientes aos funcionários da linha da frente dos serviços públicos.

(7) Apoiar o desenvolvimento e a prestação de serviços de audio-descrição sob as vertentes de recurso, formação e tecnologia.

(8) Encorajar as operadoras de telecomunicações a ministrar cursos adequados aos funcionários da primeira linha, a fim de elevar a sua capacidade de atender as pessoas com deficiência.

2. Acesso à informação

(1) Melhorar constantemente a disponibilização de equipamentos informáticos de assistência nas instituições de reabilitação, e prestar apoios financeiros a essas entidades na compra de mais equipamentos informáticos de assistência a ser utilizados pelas pessoas deficientes.

(2) Desenvolver cooperação com as instituições de reabilitação para introduzir, no programa educativo "Educação e Juventude Dinâmica", programas com legendas e linguagem gestual.

(3) Desenvolver *websites* livres de barreiras, para facilitar a consulta de informação educativa das pessoas deficientes.

(4) Optimizar a legibilidade do conteúdo do *website* da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, nomeadamente o conteúdo relativo a serviços ao exterior, formalidades administrativas e informação de trânsito em tempo real, para que os telemóveis inteligentes possam ler o conteúdo com precisão.

(5) Ao realizar programas de formação na área de tecnologia da informação, a Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações introduzirá o conteúdo sobre a concepção sem barreiras das páginas electrónicas, de modo a promover o lançamento de mais *websites* e aplicativos adaptados às necessidades das pessoas deficientes.

(6) Conforme as Instruções Normativas para as Páginas Electrónicas dos Serviços Públicos, introduzir, de forma adequada, funções livres de barreiras nos portais e *websites* temáticos dos departamentos governamentais, avaliar e fiscalizar o cumprimento das Instruções pelos departamentos do governo, e promover gradualmente mais meios de divulgação de informação aplicáveis a aparelhos portáteis.

(7) Realizar constantemente *workshops* sobre a tecnologia de informação acerca da vida quotidiana, e apoiar as instituições de reabilitação na realização de actividades relevantes, com vista a compartilhar informações e orientar os deficientes sobre como utilizar melhor os telemóveis e outros produtos tecnológicos para facilitar a vida e a deslocação.

(8) Promover, junto aos cidadãos e instituições comerciais, a informação relacionada com a utilização da tecnologia da informação por pessoas com deficiência, com vista a encorajar os diversos sectores da sociedade a fornecer mais conveniências às pessoas deficientes neste aspecto.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Comunicação e intercâmbio
   (1) Promover o desenvolvimento da linguagem gestual adaptado à realidade local.
   (2) Promover o desenvolvimento da formação de profissionais de audio-descrição e do mecanismo relevante.
   (3) Integrar as informações de serviços para os deficientes e divulgá-las de forma sem barreiras, para que as pessoas com deficiência tenham acesso às informações de que necessitam.
   (4) Reforçar os conhecimentos dos funcionários da linha da frente sobre a linguagem gestual e outros meios de comunicação com as pessoas deficientes.

2. Acesso às informações
   (1) Promover a divulgação sem barreiras de informações.
   (2) Concretizar gradualmente, nos *websites* dos serviços governamentais, as funções livres de barreiras correspondentes aos critérios internacionais.
   (3) Apoiar as pessoas deficientes em situação de carência económica na aquisição e uso de dispositivos de auxílio básicos.
   (4) Desenvolver estudos temáticos sobre o uso da tecnologia da informação por pessoas deficientes.
   (5) Fornecer informações educativas mais convenientes aos pais com filhos que possuem necessidades educativas especiais.

(II) Projecto de médio prazo

1. Comunicação e intercâmbio
   (1) Expandir o glossário local da linguagem gestual e promover a cooperação entre as instituições de Macau e as organizações profissionais do exterior, a fim de expandir constantemente o glossário local da linguagem gestual e promover o desenvolvimento padronizado da linguagem gestual adaptado à realidade local.
   (2) Continuar a apoiar as instituições na elevação da quantidade e qualidade dos serviços de interpretação simultânea em linguagem gestual via

video-conferência, elevando mais a conveniência quanto à prestação dos serviços.

(3) Reforçar constantemente a formação de linguagem gestual aos funcionários da linha da frente dos serviços governamentais e das instituições de serviço público, nomeadamente a realização de cursos de formação sobre o conhecimento básico da linguagem gestual, a fim de prestar melhores serviços às pessoas com deficiência auditiva.

(4) Desenvolver a formação de profissionais da audio-descrição e estudar o rumo do desenvolvimento do sector no futuro.

2. Acesso às informações

(1) Optimizar e alargar constantemente os diversos serviços electrónicos, com o objectivo de que as pessoas portadoras de deficiência possam obter de forma conveniente serviços do Governo.

(2) Tendo em consideração a tendência do desenvolvimento do sistema de trânsito inteligente, continuar a divulgar, através de plataformas abertas, informações de trânsito adequadas e exactas.

(3) Encorajar os serviços públicos a introduzir a linguagem gestual e legendas durante a elaboração do anúncio publicitário televisivo e a divulgação das informações.

(4) Encorajar as instituições de serviço público a introduzir a linguagem gestual e legendas durante a elaboração do anúncio publicitário televisivo.

(5) Estudar o lançamento de programas de atribuição de prémios para incentivar as empresas privadas a criar páginas electrónicas sem barreiras e desenvolver aplicativos de tecnologia da informação.

(6) Requer que todos os portais e *websites* temáticos dos departamentos governamentais correspondam aos critérios de concepção da Versão 2.0 das Directrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web, documento estabelecido pelo Consórcio World Wide Web (W3C).

(7) Criar, conforme as Directrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web, um *website* de informações sobre os serviços de reabilitação, estabelecer páginas temáticas, integrar as informações relacionadas com as pessoas deficientes e as associações de reabilitação, assim como os documentos publicitários e arquivos internacionais relevantes, e divulgá-los em formato acessível, de modo a facilitar a consulta das pessoas com deficiência e dos funcionários das instituições de serviços.

(8) Prestar o apoio financeiro às pessoas deficientes qualificados no acesso aos

serviços de informações e subsidiá-las na compra de equipamentos e de alguns serviços.

(9) Promover a investigação e o estudo sobre a situação actual e a necessidade das pessoas deficientes quanto à utilização da tecnologia da informação e comunicação, a fim de conhecer o tipo e o grau do uso da tecnologia de informação e comunicação por deficientes como meio de auxílio, assim como os factores que condicionam o uso da tecnologia, que servem como referência para a elaboração de políticas e medidas mais favoráveis e optimizadas.

(10) Promover, através de diferentes meios, tecnologia da informação de assistência na *internet*, de modo a reforçar o conhecimento das pessoas deficientes, das instituições relevantes e dos diversos sectores da sociedade sobre o conteúdo relevante.

(11) Enriquecer as plataformas *online* e os materiais de leitura relacionados com informações sobre a educação especial, e fornecer aos pais informações diversificadas educativas e serviços de consulta, com vista a elevar a consciência dos alunos com necessidades educativas especais para a auto-protecção e facilitar o acesso dos seus pais às informações necessárias.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Comunicação e intercâmbio

(1) Promover a normalização da qualidade profissional dos intérpretes de linguagem gestual.

(2) Elevar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais de audio-descrição.

(3) Continuar a desenvolver diversos projectos no sentido de reforçar o apoio às pessoas com deficiência visual e outras pessoas necessitadas na comunicação e intercâmbios.

2. Acesso às informações

(1) Com base na situação do uso da tecnologia da informação por pessoas deficientes, elaborar e promover estratégias de desenvolvimento mais adequadas, para apoiar a participação e integração das pessoas deficientes na sociedade.

(2) Fornecer modelos diversificados de divulgação de informações atendendo à evolução dos aparelhos receptores de informação.

(3) Promover diversos tipos de actividades de educação e publicidade e incentivar as instituições públicas e privadas a adoptar a concepção livre de barreiras nas páginas electrónicas.

(II) Projecto de longo prazo

I. Comunicação e intercâmbio

(1) Preparar para a criação de um mecanismo de avaliação profissional da interpretação em linguagem gestual, e apoiar as instituições no estabelecimento de um mecanismo e sistema de avaliação profissional dos intérpretes de linguagem gestual.

(2) Promover constantemente a formação contínua dos profissionais de audio-descrição, com vista a elevar a qualidade dos serviços.

II. Acesso às informações

(1) Com base nos resultados da investigação, planear e promover serviços e projectos de tecnologia da informação que mais se adequam às pessoas com deficiência.

(2) Actualizar os dispositivos de informação em articulação com a evolução tecnológica, tomar como prioridade a conveniência dos cidadãos e desenvolver o sector conforme as directrizes do Consórcio World Wide Web, de modo a facilitar o uso pelas pessoas deficientes.

(3) Encorajar, com medidas de incentivo ou de atribuição de prémios, as empresas privadas a efectuar a concepção conforme as directrizes relevantes, a fim de facilitar o acesso das pessoas com deficiência à informação.

(4) Encorajar constantemente as organizações ou instituições não governamentais a realizar actividades que ajudam as pessoas com deficiência na utilização das tecnologias da informação e comunicação.

Capítulo 15 Actividades Recreativas, Desportivas e Culturais

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de actividades recreativas, desportivas e culturais tem como meta assegurar o direito das pessoas com deficiência de participar na vida recreativa,

desportiva e cultural, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para o efeito, o governo deve proporcionar programas de televisão, cinema, teatro e outras actividades culturais em formatos acessíveis, bem como locais onde podem decorrer eventos desportivos, recreativos e turísticos, para que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de desenvolver e utilizar o seu potencial criativo, artístico e intelectual, não só em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade. Além disso, o governo deve incentivar e promover, o mais possível, a participação das pessoas com deficiência em actividades desportivas gerais a todos os níveis, e assegurar que estas pessoas tenham a oportunidade de organizar, desenvolver e participar em actividades desportivas e recreativas específicas às deficiências e, para o efeito, incentivar a prestação de instrução, formação e recursos adequados, em igualdade de condições com as demais pessoas.

II. Objectivos concretos

(I) Recreação e desporto

1. Proporcionar às pessoas com deficiência oportunidade de contactar com a sociedade.
2. Promover a inclusão na comunidade social das pessoas com deficiência.
3. Fortalecer a aptidão física e auto-confiança das pessoas com deficiência através de actividades desportivas e treinos.
4. Fornecer instalações desportivas e recreativas acessíveis.
5. Promover e realizar actividades culturais e recreativas adequadas através de ligação constante com as organizações populares.
6. Promover a participação das pessoas com deficiência nas actividades recreativas e desportivas, e enriquecer a sua vida de lazer, de modo a melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão e participação na comunidade social.

(II) Cultura e arte

1. Promover e estimular as pessoas com deficiência a participar e integrar-se na vida cultural.
2. Implementar o conceito de igualdade e inclusão, de modo a assegurar a participação igual na vida cultural para as pessoas com deficiência.
3. Optimizar as medidas favoráveis para as pessoas com deficiência no âmbito cultural.
4. Enriquecer as actividades recreativas e culturais para as pessoas com deficiência através de introdução dos elementos artísticos.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. O Artigo 30.º (Participação na vida cultural e recreativa, em actividades de lazer e desporto) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a participar, em condições de igualdade com as demais pessoas, na vida cultural e adoptar todas as medidas apropriadas para garantir que as pessoas com deficiência possam:

(I) Ter acesso a material cultural em formatos acessíveis.

(II) Ter acesso a programas de televisão, cinema, teatro e a outras actividades culturais em formatos acessíveis.

(III) Ter acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas, serviços de turismo e, tanto quanto possível, a monumentos e locais de importância cultural nacional.

II. O Artigo 30.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas exige que se adopte as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de desenvolver e utilizar o seu potencial criativo, artístico e intelectual, não só em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade. Ao mesmo tempo, deve-se adoptar, em conformidade com o direito internacional, todas as medidas necessárias para assegurar que a legislação de protecção dos direitos de propriedade intelectual não constitua uma barreira excessiva ou discriminatória ao acesso das pessoas com deficiência a materiais culturais.

III. Nos termos do Artigo 30.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, as pessoas com deficiência têm direito, em condições de igualdade com as demais pessoas, a que a sua identidade cultural e linguística específica seja reconhecida e apoiada, incluindo a linguagem gestual e a cultura dos surdos.

IV. Nos termos do Artigo 30.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, para que as pessoas com deficiência possam participar, em condições de igualdade com as demais pessoas, em actividades recreativas, desportivas e de lazer, deve-se adoptar as medidas necessárias para:

(I) Incentivar e promover, o mais possível, a participação das pessoas com deficiência em actividades desportivas gerais a todos os níveis;

(II) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de organizar, desenvolver e participar em actividades desportivas e recreativas específicas para a deficiência e, para o efeito, incentivar a prestação, em condições de igualdade com as demais pessoas, de instrução, formação e recursos adequados,;

(III) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso aos locais onde decorrem eventos desportivos, recreativos e turísticos;

(IV) Assegurar que as crianças com deficiência possam participar, em condições de igualdade com as demais crianças, em actividades lúdicas, recreativas, desportivas e de lazer, incluindo as organizadas no sistema escolar;

(V) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços prestados por pessoas ou entidades envolvidas na organização de actividades recreativas, turísticas, desportivas e de lazer.

Três. Situação actual e serviços

I. **Instituto do Desporto**

(I) Tem aberto cursos de recreação e manutenção do desporto para todos para a participação das pessoas com deficiência: Um curso de recreação e manutenção do desporto para todos é realizado em cada dois meses, possuindo seis turmas diferentes, nomeadamente turmas de badminton destinadas às pessoas com deficiência, turmas de natação, badminton e leques de taichi destinadas às pessoas com deficiência auditiva, turmas de natação, badminton, ténis de mesa, *bowling*, basquetebol e ginástica destinadas às pessoas com deficiência intelectual, de modo a permitir a participação das pessoas com deficiência na prática desportiva, mantendo a saúde física e mental.

(II) Actividades de verão: Tem realizado actividades desportivas para as pessoas com deficiência, tais como cursos de *boccia*, ténis de mesa e natação, destinados aos deficientes físicos, cursos de natação, aeróbica para crianças e *taekwondo*, destinados aos deficientes auditivos, cursos de futebol, *bowling*, mini-basquetebol, basquetebol, ténis de mesa, badminton, boccia, natação, atletismo, patinagem artística, remo em recinto coberto, *sport stacking*, bem como experiência desportiva e subir a montanha com a família, destinados aos deficientes intelectuais, de modo

a permitir que estas pessoas possam, por um lado, fazer bom uso dos seus tempos no verão, desenvolver interesses utéis e participar em actividades recreativas e desportivas e, por outro lado, ter um desenvolvimento equilibrado do corpo e da mente, explorando igualmente o respectivo talento e potencial.

(III) Jogos Desportivos dos Residentes de Macau: A partir de 2014, junto com o Comité Paralímpico de Macau-China – Associação Recreativa e Desportiva dos Deficientes de Macau, a Macau Special Olympics e a Associação de Desporto de Surdos de Macau, o Instituto do Desporto tem realizado os Jogos Desportivos dos Residentes de Macau em cada dois anos, organizando as pessoas com deficiência e suas famílias para participarem nos Jogos, por forma a proporcionar às pessoas com deficiência uma boa plataforma desportiva, e contribuir positivamente para a construção de uma sociedade inclusiva e harmoniosa.

(IV) Actividades Recreativas e Desportivas para Deficientes e não Deficientes no Ano Novo Lunar e Actividades Desportivas e Recreativas Integradas nas Festividades do Ano Novo Lunar: Junto com o Comité Paralímpico de Macau-China – Associação Recreativa e Desportiva dos Deficientes de Macau, a Macau Special Olympics e a Associação de Desporto de Surdos de Macau, durante o feriado do Ano Novo Lunar, o Instituto do Desporto tem realizado jogos recreativos e desportivos direccionados para as pessoas com deficiência, tendo como objectivo, por um lado, permitir às pessoas com deficiência conseguir sentir propriamente a alegria da participação desportiva e reforçar a sua aptidão física e, por outro lado, fortalecer a sensibilização da comunidade social sobre as pessoas com deficiência, e promover a sociedade inclusiva e harmoniosa.

(V) Concerto de Verão na Praia de Hac-Sá a 1 de Maio: Em colaboração com a Macau Special Olympics, o Instituto do Desporto tem organizado jogos direccionados para a participação das pessoas com deficiência.

(VI) Tem prestado o apoio financeiro às actividades, formações e competições desportivas que são convenientes à participação das pessoas com deficiência.

(VII) Formação de desportistas com deficiência de Macau: Junto com a Federação das Associações Gerais Desportivas de Macau, o Instituto do Desporto tem realizado as formações externas destinadas aos treinadores, técnicos dos Jogos Mundiais Olímpicos Especiais e desportistas com

deficiência, prestando apoio financeiro aos desportistas com deficiência na participação de treinamentos ou competições exteriores.

(VIII) A fim de reflectir o princípio de equidade, com base na junção e alteração do Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição e o Regulamento dos Prémios do Desporto para Deficientes, em 2015, o Instituto do Desporto elaborou o Regulamento dos Prémios Pecuniários do Desporto de Alto Rendimento. Tal regulamento entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2016 de acordo com o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 176/2015. O Regulamento dos Prémios Pecuniários do Desporto de Alto Rendimento visa recompensar desportistas pelas realizações notáveis, desempenhando um papel de estimulação e promoção.

(IX) Jogos Desportivos dos Deficientes de Macau: Junto com o Comité Paralímpico de Macau-China – Associação Recreativa e Desportiva dos Deficientes de Macau, a Macau Special Olympics e a Associação de Desporto de Surdos de Macau, a partir de 2003, o Instituto do Desporto tem realizado os Jogos Desportivos dos Deficientes, principalmente, mediante as actividades desportivas, estabelecendo, ao mesmo tempo, zona de exame físico, para que as pessoas com deficiência possam, por um lado, gozar da alegria do desporto e, por outro lado, conhecer a sua situação da aptidão física, de modo a promover mais eficientemente o conceito de "Desporto para Todos" aos deficientes, e cultivar o interesse desportivo não apenas dos deficientes, bem como de todos os cidadãos.

(X) Tem prestado apoio financeiro às formações, treinamentos e competições destinadas às pessoas com deficiência, tanto locais quanto internacionais, realizadas pelo Comité Paralímpico de Macau-China – Associação Recreativa e Desportiva dos Deficientes de Macau, a Macau Special Olympics e a Associação de Desporto de Surdos de Macau, de modo a apoiar a sua organização e participação nas actividades desportivas locais e internacionais, estimulando assim uma maior participação dos deficientes nas actividades desportivas.

(XI) Fornecimento de locais desportivos acessíveis: O Instituto do Desporto tem criado instalações acessíveis em alguns estabelecimentos desportivos que têm condições, com vista a facilitar o uso das pessoas relacionadas.

(XII) Fornecimento de serviços médicos: O Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto tem prestado serviços médicos aos sócios qualificados do Comité Paralímpico de Macau-China – Associação

Recreativa e Desportiva dos Deficientes de Macau, da Macau Special Olympics e da Associação de Desporto de Surdos de Macau.

(XIII) As instalações dependentes da Rede das Instalações Desportivas Públicas do Instituto do Desporto estão abertas a todos os cidadãos (incluindo as pessoas portadoras de deficiência). O Instituto do Desporto irá melhorar de forma contínua as instalações desses lugares. As pessoas deficientes com condições podem utilizar as instalações da referida Rede e, por outro lado, as pessoas deficientes podem participar nos treinos desportivos, organizados pelas associações desportivas, de acordo com o seu grau de deficiência. As referidas medidas podem dar oportunidades às pessoas portadoras de deficiência para participar no Desporto para Todos.

II. Instituto Cultural

(I) Biblioteca Central (sede), Biblioteca Sir Robert Hó Tung, Biblioteca da Ilha Verde, Biblioteca de Mong-Há, Biblioteca da Taipa, Biblioteca do Mercado Vermelho: Equipadas com ampliadores.

(II) Biblioteca Central, Biblioteca da Ilha Verde, Biblioteca de Mong-há, Biblioteca da Taipa e Biblioteca de Sir Robert Hó Tung: Equipadas com elevadores destinados às pessoas com deficiência.

(III) Biblioteca Central e Biblioteca Sir Robert Hó Tung: Equipadas com elevadores, sistema de comando de voz, braille e corrimão, destinados às pessoas com deficiência.

(IV) Biblioteca Central, Biblioteca do Mercado Vermelho e Biblioteca Sir Robert Hó Tung: Equipadas com acesso destinado às pessoas com deficiência.

(V) Biblioteca Central, Biblioteca da Taipa e Biblioteca Sir Robert Hó Tung: Equipadas com instalações sanitárias destinadas às pessoas com deficiência.

(VI) Casa Antiga de Ip Teng: Equipadas com elevadores destinados às pessoas com deficiência.

(VII) Casa do Mandarim: Equipadas com instalações sanitárias destinadas às pessoas com deficiência.

(VIII) Galeria Tap Seac e Edifício Antigo de Tribunal: Prestação de serviços de audio-descrição para exposição de arte visual.

(IX) Festival de Artes: Prestação de *performances* especiais ou serviços acessíveis (audio-descrição, interpretação de forma visual em teatros e legendas específicas, entre outras) em espectáculo, *workshops* de

audio-descrição (nível básico e avançado), *workshops* de interpretação de forma visual em teatros, *workshops* de legendas específicas, com vista a formar mais pessoas qualificadas para servir os deficientes visuais e auditivos.

(X) Actualmente, todas as actividades artísticas e culturais realizadas pelo Instituto cultural estão disponíveis para a participação tanto de residentes deficientes quanto de turistas. Ao mesmo tempo, o Instituto cultural ainda lançou uma série de medidas para incentivar as pessoas com deficiência a participarem nas actividades artísticas e culturais. Por exemplo, no respeitante à compra de bilhetes, com o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, as pessoas com deficiência podem gozar do desconto de 60% na compra de bilhetes para o Festival de Artes de Macau e o Festival Internacional de Música de Macau; quanto aos locais de espectáculo, foram instaladas passagens acessíveis em muitos estabelecimentos de espectáculo e exposição, de modo a facilitar as pessoas com deficiência; no tocante aos serviços acessíveis, foram introduzidos serviços acessíveis artísticos no Festival de Artes de Macau, proporcionando às pessoas com deficiência serviços de audio-descrição e interpretação de forma visual em teatros, para que estas pessoas possam apreciar os programas sem barreira nenhuma. Por outro lado, tendo em conta a inconveniência de algumas pessoas deficientes, o Instituto Cultural realiza regularmente actividades e espectáculos artísticos em hospitais e organizações de serviço comunitário, na esperança que possa estender as actividades artísticas e culturais em vários cantos da sociedade.

(XI) Anualmente, o Instituto Cultural realiza a actividade de Desfile por Macau, Cidade Latina, tendo como objectivo proporcionar às associações locais uma plataforma de espectáculo, e incentivar igualmente a participação das pessoas com deficiência, desenvolvendo as suas criatividades e talentos. As associações relativas à deficiência, tais como a Macau Special Olympics, a Associação de Reabilitação Fu Hong de Macau e a Associação dos Familiares Encarregados dos Deficientes Mentais de Macau, estão todos os anos presentes no evento. Além de obterem as oportunidades de participação em grandes eventos, as pessoas com deficiência ainda podem receber formação artística no processo de preparação, realizadas pelas associações relacionadas, por exemplo, formação em criação de acessórios ou roupas, mímicas e dança, entre outras.

III. Instituto de Acção Social

(I) Plano de Apoio Financeiro à Formação de Arte para Deficientes: Mediante a implementação do Plano de Apoio Financeiro à Formação de Arte para Deficientes, o Instituto de Acção Social tem apoiado as entidades de serviços de reabilitação não governamentais e as associações a realizarem formação de arte para as pessoas com deficiência, de modo a cultivar o respectivo interesse de participação nas actividades artísticas, desenvolvendo o seu talento artístico e permitindo-lhes ter uma vida mais enriquecedora.

(II) Plano de Apoio Financeiro às Actividades Recreativas Sociais para Deficientes: Mediante a implementação do Plano de Apoio Financeiro às Actividades Recreativas Sociais, o Instituto de Acção Social tem apoiado as associações de serviços de reabilitação a realizarem actividades recreativas para as pessoas com deficiência, de modo a enriquecer a sua vida de lazer e melhorar a qualidade de vida.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Recreação e desporto

(1) Melhorar o mecanismo de gestão desportiva destinado às pessoas com deficiência.

(2) Fornecer constantemente actividades recreativas e culturais e cursos de interesse para as pessoas com deficiência.

(3) Promover actividades recreativas sociais organizadas pelas associações e destinadas às pessoas com deficiência, de modo a diversificar a sua vida de lazer.

2. Cultura e arte

(1) Promover e incentivar as pessoas com deficiência a participarem e integrarem na vida cultural.

(2) Fortalecer a formação de arte para as pessoas com deficiência, de modo a cultivar o respectivo interesse artístico.

(II) Projecto de curto prazo

1. Recreação e desporto

(1) Em colaboração com as associações desportivas relativas à deficiência, promover e incentivar a participação das pessoas com deficiência nas actividades desportivas.

(2) Aperfeiçoar o mecanismo de gestão, de modo a prestar mais apoio financeiro aos atletas deficientes como recompensa de participação nas competições e treinamentos.

(3) Optimizar constantemente as instalações, de modo a alcançar o nível seguro e permitir o uso a qualquer pessoa.

(4) Implementar constantemente o plano recreativo destinado às pessoas deficientes, estimulando a sua participação em planeamento das actividades recreativas e aumentando o apoio para as associações relacionadas, de modo a proporcionar mais oportunidades diversificadas para as pessoas com deficiência.

2. Cultura e arte

(1) Pedir opiniões dos grupos ou associações ligadas às pessoas com deficiência, proporcionando formações profissionais aos funcionários de recepção, para que eles possam entender melhor os hábitos, comportamentos e dificuldades dos deficientes. Nesse sentido, espera-se que as pessoas de recepção consigam compreender os deficientes e prestar-lhes serviços mais apropriados.

(2) As bibliotecas irão continuar a coordenar o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, fornecendo serviços de recepção prioritários para os deficientes.

(3) Continuar a melhorar resultados de realização do *workshop* de serviços acessíveis como referência, usando-o em diferentes tipos de actividades artísticas ou programas.

(4) Continuar a apoiar as instituições de reabilitação, com vista a realizar mais formações de arte para as pessoas com deficiência.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Recreação e desporto

(1) Encontrar mais actividades desportivas convenientes à participação das

pessoas com deficiência.

(2) Realizar constantemente actividades recreativas e desportivas, destinadas às pessoas com deficiência, de modo a aumentar a sua participação e enriquecer a respectiva vida, promovendo finalmente a popularização dessas actividades.

2. Cultura e arte

(1) Implementar o conceito de igualdade e inclusão, de modo a assegurar a participação igual na vida cultural para as pessoas com deficiência.

(2) Promover a popularização da educação artística para as pessoas com deficiência.

(3) Apoiar as instituições de reabilitação a desenvolverem tratamentos artísticos.

(II) Projecto de médio prazo

1. Recreação e desporto

(1) Realizar mais actividades desportivas para as pessoas com deficiência, mediante a organização e o apoio financeiro em conjunto com as associações relacionadas.

(2) Colaborar constantemente com as instituições congéneres do Interior da China, com vista a proporcionar aos atletas deficientes de Macau uma plataforma de treinamento.

(3) Procurar constantemente novos espaços e equipamentos, de modo a proporcionar mais instalações recreativas e desportivas para o uso das pessoas diferentes.

2. Cultura e arte

(1) Colaborar constantemente com grupos ou associações relevantes, proporcionando continuadamente formações profissionais para as pessoas de recepção na linha frente.

(2) Proporcionar constantemente serviços de apreciação guiada, planeando criar interpretação em língua gestual em vídeos de promoção.

(3) Estudar gravações curtas e oportunas, proporcionando sistema e mapa sonoros para a localização.

(4) Em resposta à dificuldade de movimento de algumas pessoas com deficiência física, proporcionar serviços de entrega (com carro) de livros no domicílio.

(5) Ajustar a altura de algumas estantes em biblioteca, de modo a facilitar a busca de livros.

(6) Estudar a possibilidade de construir passagens e instalações sanitárias específicas direccionadas para as pessoas com deficiência em lugares de património cultural e bibliotecas recém-estabelecidos.

(7) Estudar a possibilidade de construir instalações específicas direccionadas para as pessoas com deficiência, sem afectar a originalidade e o valor estético dos patrimónios culturais.

(8) Promover a popularização da educação artística direccionada para as pessoas com deficiência, apoiando as instituições de reabilitação a realizarem actividades artísticas, para que as pessoas deficientes possam ter acesso aos locais artísticos e aprender como apreciar e conhecer as características dos espectáculos artísticos diferentes.

(9) Apoiar as instituições de reabilitação a proporcionarem tratamentos artísticos, com vista a optimizar o efeito do treinamento de reabilitação.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Recreação e desporto

(1) Promover constantemente o desenvolvimento desportivo direccionado para as pessoas com deficiência, de modo a proporcionar condições favoráveis para a construção de uma "sociedade integral"

2. Cultura e arte

(1) Optimizar as medidas favoráveis para as pessoas com deficiência no âmbito cultural.

(2) Desenvolver tratamentos artísticos.

(II) Projecto de longo prazo

1. Recreação e desporto

(1) Abrir mais actividades desportivas direccionadas para as pessoas com deficiência, tais como Cursos de Recreação e Manutenção do Desporto para Todos, Actividades do Verão, Jogos Desportivos dos Deficientes, entre outras, efectuando os ajustamentos necessários em conformidade com a mudança social e a necessidade dos deficientes.

(2) Aumentar gradualmente o apoio financeiro aos atletas deficientes, de modo a criar condições favoráveis para optimizar o respectivo nível de

competição.

(3) Introduzir o conceito de acessibilidade nas instalações desportivas recém-planeadas, de modo a facilitar o uso de diferentes pessoas.

2. Cultura e arte

(1) Colaborar continuadamente com grupos ou associações relevantes, proporcionando constantemente formação profissionalpara as pessoas de recepção na linha frente.

(2) Aumentar mais serviços específicos nas actividades e programas, proporcionando diversos serviços acessíveis.

(3) Comprar mais equipamentos adequados e acessíveis.

(4) Convidar pessoas deficientes para prestar serviços nas instituições e bibliotecas subordinadas do Instituto Cultural, de modo a fortalecer a respectiva participação na vida cultural.

(5) Instalar, nas bibliotecas, zonas específicas direccionadas para as pessoas com deficiência, prestando-lhes serviços regulares de entrega de livros. Caso as condições sejam permissivas, dever-se-á arranjar, em todas as bibliotecas, passagens e instalações sanitárias direccionadas para as pessoas com deficiência.

(6) Estudar a possibilidade de construir instalações específicas direccionadas para as pessoas com deficiência, sem afectar a originalidade e o valor estético dos patrimónios culturais.

(7) Desenvolver tratamentos artísticos em todas as instituições de serviço adequadas.

Capítulo 16 Educação Pública

Um. Meta da política e objectivos concretos

I. Meta da política

A política no âmbito de educação pública tem como meta sensibilizar toda a sociedade sobre a situação das pessoas com deficiência e promover o respeito pelos direitos e pela dignidade destas pessoas; combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência; promover a sensibilização para as capacidades e contributos das pessoas com deficiência; mostrar respeito pela diferença e aceitar as pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; promover a plena e efectiva participação e inclusão na sociedade, para que as pessoas com deficiência possam ter oportunidade de desenvolvimento em condições de igualdade com as demais pessoas.

II. Objectivos concretos

(I) Sensibilizar o público sobre a situação das pessoas com deficiência e combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a estas pessoas.

(II) Fortalecer o conhecimento das pessoas com deficiência sobre os seus direitos.

(III) Mediante a plena implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promover a coordenação social e permitir aos deficientes exercer seus devidos direitos.

Dois. Cláusulas relevantes nas convenções e documentos internacionais

I. O Artigo 8.º (Sensibilização) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas visa: a. Sensibilizar a sociedade, incluindo a nível familiar relativamente às pessoas com deficiência e promover o respeito pelos direitos e pela dignidade destas pessoas; b. Combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivos em relação às pessoas com deficiência, incluindo os que se baseiam no sexo e na idade, em todas as áreas da vida; c. Promover a sensibilização para as capacidades e contributos das pessoas com deficiência. As medidas para este fim incluem: lançar e dar continuidade a campanhas eficazes de sensibilização pública destinadas a: a. Estimular uma atitude receptiva em relação aos direitos das pessoas com deficiência; b. Promover percepções positivas e consciêncialização social para com as pessoas

com deficiência; c. Promover o reconhecimento das competências, dos méritos e das capacidades das pessoas com deficiência e da sua contribuição para o local e o mercado de trabalho. O Artigo 8.º (Sensibilização) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência exige: a. Promover em todos os níveis do sistema educativo, incluindo em todas as crianças desde tenra idade, uma atitude de respeito para com os direitos das pessoas com deficiência; b. Incentivar todos os órgãos de comunicação social a descrever as pessoas com deficiência de um modo consistente com o objectivo da presente Convenção; c. Promover programas de formação em matéria de sensibilização relativamente às pessoas com deficiência e seus direitos.

II. A "Estratégia de Incheon" enfatiza as seguintes orientações políticas: (n) Acção sobre a sensibilização deve ser reforçada e continuada, incluindo a prestação de apoio orçamental adequado, na região da Ásia e do Pacífico, de modo a melhorar atitudes e comportamentos e mobilizar o envolvimento multi-sectorial eficaz em modalidades de implementação.

Três. Situação actual e serviços

I. **Instituto de Acção Social**

(I) Em colaboração com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Jurídicos e o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, implementa-se constantemente a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o plano de promoção educacional através de publicação de anúncio nos média, transportes públicos e distribuição de materiais promocionais. Ao mesmo tempo, realiza-se várias actividades promocionais para o público, estudantes, docentes, funcionários públicos e pessoas deficientes, de modo a sensibilizar toda a sociedade sobre a situação das pessoas com deficiência e promover o respeito pelos direitos e pela dignidade destas pessoas, esforçando-se por construir uma sociedade harmoniosa e inclusiva.

(II) Anualmente, realiza-se uma série de actividades para celebrar o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, para que o público possa ter oportunidade de contactar e conhecer as pessoas com deficiência, de modo a eliminar as ideias pre-concebidas e preconceitos sobre estas pessoas e promover a construção de uma sociedade harmoniosa e inclusiva.

(III) Atribui-se apoio financeiro às instituições de reabilitação na organização de

actividades de promoção, de modo a auxiliar a inclusão na sociedade das pessoas com deficiência e sensibilizar a sociedade sobre o respeito pela dignidade, pelo direito e pela necessidade destas pessoas.

II. **Direcção dos Serviços de Educação e Juventude**

(I) Em colaboração com os departamentos ou instituições governamentais afins, promove-se a inclusão escolar e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

(II) Mediante os monitores da escola, promove-se a educação inclusiva ou realiza-se actividades temáticas destinadas às pessoas com deficiência.

Actividades de aconselhamento aos alunos intitulado "Integração dos deficientes", organizadas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (até Maio de 2016)

Ano lectivo	Número de vezes	Pessoas/vezes
2014/2015	101	4.927
2015/2016	57	2.018

(III) Prosseguir os trabalhos de reforma curricular, fortelecer o conteúdo da educação moral e cívica, aumentar os assuntos relacionados com os direitos das pessoas portadoras de deficiência.

(IV) Explorar os recursos curriculares, incluir "pessoas portadoras de deficiência" como um dos temas da aprendizagem através da revisão dos materiais didáticos da educação moral e cívica, para que os alunos possam conhecer as pessoas portadoras de deficiência desde tenra idade, e eliminar assim a atitude de discriminação perante essas pessoas.

(V) Divulgar a educação para a vida: Convidar as pessoas com e sem deficiência para partilhar histórias de vida nas escolas, para que os estudantes possam sentir o espírito das pessoas com deficiência, designadamente, os esforços incansáveis, a superação das dificuldades, amar a vida e a força quando enfrentar as adversidade; para além disso, fazer com que os estudantes dão atenção à vida das pessoas com necessidades especiais.

III. **Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais**

(I) Utiliza os "Princípios de vida com cortesia" como tema, desenvolvendo programas de promoção divulgar o espírito de inclusão social, anti-discriminatório e respeito mútuo, entre outros.

(II) Utiliza o centro de recursos de formação cívica como base da comunidade, promovendo a inclusão estreita da cadeia "Individual – Família – Comunidade Social – Cidade", através da realização de uma série de actividades e *workshops* comunitários, e a divulgação das mensagens de assistência mútua, respeito pela vida e inclusão social, entre outras.

(III) Convida os departamentos governamentais, instituições de ensino, associações de escolas e encarregados de educação, comunicação social local e associações de serviço social para participar na «Festa de Chá de Formação Cívica", de modo a ficarem conhecer melhor as suas perspectivas sobre o desenvolvimento de formação cívica de Macau, sendo referências importantes para a elaboração da orientação da educação cívica. Além disso, na«Festa de Chá de Formação Cívica″, realiza-se também uma discussão sobre o espírito de respeito mútuo e tolerância;

(IV) Desenvolve a promoção de Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cujo conteúdo foi planeado pelos membros da Família do Bom Cidadão, de modo a permitir aos jovens voluntários conhecer mais profundamente sobre a convenção.

Quatro. Direcção do desenvolvimento constante

I. Curto prazo

(I) Objectivos de curto prazo

1. Realizar constantemente o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.
2. Efectuar uma implementação interdepartamental sobre o programa de promoção de educação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2016-2018).
3. Prestar constantemente apoio financeiro às instituições e escolas de reabilitação para a realização anual das actividades promocionais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
4. Fortalecer a formação e a sensibilização das pessoas da linha da frente sobre a situação das pessoas com deficiência, de modo a melhorar a qualidade de serviços para as pessoas com deficiência.
5. Elaborar orientações para os funcionários públicos no atendimento às pessoas

com deficiência e promover o seu conhecimento sobre estas pessoas, de modo a que proporcionem serviços adequados em conformidade com a necessidade das pessoas com deficiência.

6. Fortalecer a educação inclusiva nas escolas.
7. Publicar brochura/folheto de educação cívica, de modo a sensibilizar os cidadãos sobre as pessoas com deficiência.

(II) Projecto de curto prazo

1. Realizar constantemente o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência com diferentes temas em cada ano, de modo a promover a sensibilização do público sobre a questão das pessoas com deficiência.
2. Efectuar a implementação do programa de promoção de educação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2016-2018), incluindo:
   (1) Divulgação por meio de comunicação social: Promover o direito das pessoas com deficiência, mediante as ferramentas promocionais, tais como cartazes e passagem de videos em ecrans de autocarros, rádio, televisão, internet, educação de juventude dinâmica e meios promocionais, de modo a sensibilizar o público sobre a necessidade destas pessoas. Ao mesmo tempo, ir-se-á elaborar folheto de ″Conhecer as Pessoas com Deficiência″, para que o público possa conhecer mais sobre a necessidade destas pessoas, aumentando assim a compreensão e aceitação.
   (2) Realização de diferentes tipos de competição: Promover a participação do público e das pessoas com deficiência em actividades promocionais, nomeadamnte competição de fotografias tiradas com telemóvel, redacção e design de cartaz, para que o público possa atentar e compreender a importância da vida inclusiva.
   (3) Apoio financeiro para a realização de actividades promocionais das instituições de reabilitação: Mediante a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, divulgar planos de apoio e subsídio eventual, dando apoio financeiro às instituições de reabilitação na promoção de várias actividades relacionadas com as pessoas com deficiência, tais como interacção com as pessoas deficientes e experiência da situação das pessoas deficientes, de modo a aumentar a atenção do público sobre as pessoas com deficiência.
   (4) Acções de promoção no campus: Implementar constantemente formação aos docentes e monitores, para que essas pessoas atravez de realização de actividades possam dar a conhecer aos alunos os direitos das pessoas com

deficiência. Ao mesmo tempo, dever-se-á atrair a participação dos alunos em ações de promoção, tais como exposições escolares e jogos interactivos, entre outras, de modo a sensibilização os alunos sobre as pessoas com deficiência.

(5) Educação cívica: Realizar diferentes actividades direccionadas para a promoção da educação cívica e de uma sociedade inclusiva, para que o público tenha mais reconhecimento sobre as pessoas com deficiência.

(6) Promoção de popularização de lei: Mediante várias actividades de promoção de popularização de lei, apresentar os direitos das pessoas com deficiência, de modo a elevar a atenção dos cidadãos para esta questão.

3. Realizar actividades diversificadas, de modo a sensibilizar os alunos, docentes, encarregados de educação sobre compreensão, aceitação e respeito pelas diferenças individuais.
4. Continuar a tomar "Princípios de Vida com Cortesia" com o tema, desenvolvendo programas de promoção, de modo a divulgar o espírito de inclusão social, anti-discriminatório e respeito mútuo, entre outros, e formando gradualmente uma boa consciência e atmosfera social.
5. Com base na promoção de educação cívica realizada pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, estudar a possibilidade de promoção acessível, para que as pessoas com deficiência possam obter mais facilmente as informações relevantes.
6. Adicionar a formação técnica direccionada para funcionários públicos no atendimento das pessoas com deficiência, de modo a melhorar a qualidade do serviço de atendimento.
7. Elaborar uma orientação direccionada para os funcionários públicos no atendimento das pessoas deficientes, de modo a aumentar a qualidade de serviço de atendimento.
8. Fortalecer a promoção do mecanismo existente para lidar com a discriminação contra as pessoas com deficiência, por exemplo, realização de palestras ou distribuição de folhetos, para que as pessoas deficientes e suas famílias possam conhecer as informações relevantes.

II. Médio prazo

(I) Objectivos de médio prazo

1. Implementar o plano de promoção educacional (2019-2021) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizando o segundo estudo direccionado para quantificar a consciência e a atitude do público sobre as

pessoas deficientes e a convenção, respectivamente, de modo a proporcionar uma referência para a optimização de estratégia promocional.

2. Fortalecer a sensibilização dos alunos, docentes, encarregados de educação e comunidade social sobre a educação especial.
3. Estudar a possibilidade de adicionar o conceito de inclusão na sociedade em formações de ingresso e acesso na função pública.

(II) Projecto de médio prazo

1. Implementar o plano de promoção educacional (2019-2021) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, prestando atenção à participação directa das pessoas com deficiência e à partilha de experiência real, de modo a promover a aceitação pública destas pessoas.
2. Aprofundar o trabalho de promoção na comunidade, de modo a eliminar o preconceito e a discriminação do público contra as pessoas com deficiência.
3. No inquérito de educação cívica realizada regularmente pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, estudar a possibilidade de adicionar a tomada de consciência e a satisfação do público sobre o espírito de inclusão na sociedade.
4. Elaborar vídeos direccionados para a promoção da educação especial, de modo a fortalecer a sensibilização dos alunos, docentes, encarregados de educação e comunidade social sobre a educação especial.
5. Estudar a possibilidade de adicionar o conceito de inclusão na sociedade em formações de ingresso e acesso na função pública, bem como implementar estes cursos de formação.
6. Realizar o segundo estudo direccionado para conhecer a atitude do público sobre as pessoas deficientes e a sensibilização sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de modo a avaliar o efeito da promoção e proporcionar uma referência para a optimização de estratégia promocional.
7. Encarregar instituições profissionais de elaborar publicações direccionadas para pessoas casadas ou não, colocando-as em Conservatórias do Registo Civil, Centros de Saúde e serviços de ginecologia, de modo a sensibilizar as pessoas não casadas sobre causas de bebés deficientes e proporcionar aos encarregados de educação especial informações mais abrangentes emitidas pelo governo, para que esses possam obter oportunamente apoios necessários.

III. Longo prazo

(I) Objectivos de longo prazo

1. Desenvolver o plano de promoção educacional (2022-2024) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como o planeamento de desenvolvimento depois de 2024, estimulando a participação ou a coordenação das empresas privadas na promoção do plano.
2. Construir uma atmosfera de inclusão na sociedade através da implementação de formações de ingresso e acesso na função pública.
3. Realizar o terceiro estudo direccionado para conhecer a atitude do público sobre as pessoas deficientes e a sensibilização sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de modo a avaliar o efeito da promoção e proporcionar uma referência para a optimização de estratégia promocional.

(II) Projecto de longo prazo

1. Implementar o plano de promoção educacional (2022-2024) da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, atravez da realização constante de uma série de planos promocionais pos-2024, e estimular a participação ou a coordenação das empresas privadas na promoção desses planos, de modo a proporcionar às pessoas deficientes mais oportunidades de participação social.
2. Resumir o projecto de médio prazo, aprofundando o conceito de inclusão na sociedade em formações de ingresso e acesso na função pública, para que os respectivos participantes possam construir e desenvolver a cultura de inclusão na sociedade.
3. Realizar o terceiro estudo direccionado para conhecer a atitude do público sobre as pessoas deficientes e a sensibilização sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de modo a avaliar o efeito da promoção e proporcionar uma referência para a optimização de estratégia promocional.

Capítulo 17 Coordenação, Implementação, Avaliação e Outras Observações do Planeamento para o Próximo Decénio

Um. Mecanismo de coordenação e execução

A fim de implementar efectivamente o Planeamento dos Serviços de Reabilitação da RAEM para o Próximo Decénio, bem como realizar os ajustamentos oportunos, o governo da RAEM irá executar os trabalhos relevantes da seguinte forma:

I. **Chefe Executivo**: Responsável pela liderança e inspecção da implementação do Planeamento para o Próximo Decénio.

II. **Grupo Director Interdepartamental**: Responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Planeamento para o Próximo Decénio e proporcionar as respectivas sugestões. O Grupo Director Interdepartamental é dirijido por um coordenador que é o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e um coordenador-adjunto que é o Presidente do Instituto de Acção Social, sendo composto pelo Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Direcção dos Serviços para os Assuntos Jurídicos, Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Serviços de Saúde, Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, Fundo de Segurança Social, Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Instituto de Habitação e Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. Em conformidade com a necessidade do trabalho, o Grupo Director poderá propor o aumento de novos membros através de autorização do órgão superior ou convidando representantes oriundos do sector público, entidades privadas ou especialistas e académicos para participarem nas reuniões.

III. **Comissão para os Assuntos de Reabilitação**: Responsável por executar e implementar o Planeamento para o Próximo Decénio, bem como expressar opiniões sobre o andamento do planeamento e apresentar recomendações de melhoria, caso seja necessário. Todos os membros do Grupo Director Interdepartamental devem estar presentes na reunião convocada pela Comissão, respondendo e acompanhando as sugestões afins.

IV. **Grupo Interdepartamental de Execução**: É composto pelos dirigentes e/ou chefes nomeados pelos membros do Grupo Director Interdepartamental, sendo responsável por acompanhar e coordenar os planos de trabalho concretos em conformidade com a decisão do Grupo Director e desenvolvendo a coordenação para os projectos interdepartamentais. Em conformidade com a necessidade do trabalho, o Grupo de Execução poderá, mediante o estabelecimento de equipas

especializadas ou a realização de reuniões especializadas, convidar representantes oriundos do sector público, entidades privadas ou especialistas e académicos para participarem nas reuniões, de modo a realizar uma discussão sobre as questões concretas, estudando e elaborando propostas viáveis direccionadas para a discussão e consideração do Grupo Director.

Dois. Mecanismos de inspecção, avaliação e revisão

Após a execução do Planeamento para o Próximo Decénio, o Grupo Director Interdepartamental irá realizar avaliações periódicas sobre os trabalhos em questão, de modo a inspeccionar o desenvolvimento do projecto, avaliando o respectivo efeito e revendo as organizações relevantes. Por outro lado, mediante as avaliações objectivas, promove-se a eficácia sistemática do planeamento no que respeita a atender necessidades exigidas pelas pessoas com deficiência e pelo desenvolvimento social.

I. Sistema de avaliação:

A fim de implementar efectivamente os vários trabalhos no âmbito do Planeamento para o Próximo Decénio, ir-se-á estabelecer um sistema de avaliação para que se realize avaliações de diferent nível e em conformidade com o andamento da execução do planeamento. Ao mesmo tempo, mediante a participação pública, ir-se-á recolher constantemente as opiniões das pessoas deficientes e de suas famílias, associações de serviços de reabilitação e comunidade social, respeitantes à implementação do planeamento, para que os trabalhos relevantes possam atender às necessidades da comunidade das pessoas deficientes, obtendo uma melhoria e optimização constante.

II. Estrutura e funcionamento:

O sistema de avaliação consiste em avaliação anual, avaliação intercalar, realizada no quinto ano, e conclusão de dez anos, realizada no décimo ano. A avaliação e a revisão devem ser realizadas a diferente nível em conformidade com a fase de desenvolvimento dos trabalhos, sendo publicados os respectivos resultados após a conclusão da avaliação. Os resultados da avaliação podem proporcionar informações concretas e objectivas e ajudar o Governo da RAEM a ajustar e actualizar oportunamente o conteúdo do planeamento em resposta às necessidades das pessoas deficientes e ao desenvolvimento social.

(I) Avaliação anual

No final de cada ano de trabalho, os departamentos públicos, participantes no Planeamento para o Próximo Decénio, devem relatar o andamento, o efeito e

as opiniões de revisão do trabalho feito ao Grupo Director Interdepartamental, bem como o planeamento de dois anos, no futuro. Posteriormente, no ano seguinte, o Grupo Director deve relatar o trabalho na primeira reunião da Comissão para os Assuntos de Reabilitação, escutando as respectivas opiniões relativas ao trabalho e apresentando um relatório de avaliação anual ao Chefe do Executivo.

(II) Avaliação intercalar

No quinto ano da execução do planeamento, o Grupo Director Interdepartamental irá realizar uma avaliação plena sobre a execução do planeamento, com base nas opiniões das partes interessadas, avaliações departamentais e resultados das investigações relevantes, de modo a efectuar um ajustamento oportuno sobre o conteúdo do planeamento para os cinco anos subsequentes, em conformidade com as necessidades exigidas pelas pessoas com deficiência e pelo desenvolvimento social. Após a conclusão da avaliação, na primeira reunião depois do final de quinto ano de trabalho, o Grupo Director Interdepartamental irá relatar o resultado de avaliação à Comissão para os Assuntos de Reabilitação, escutando as respectivas opiniões relativas ao trabalho e apresentando um relatório de avaliação intercalar ao Chefe do Executivo.

(III) Balanço de Planeamento para o Próximo Decénio

Após a conclusão da avaliação, o Grupo Director Interdepartamental deverá fazer um balanço sobre os trabalhos relevantes e relatar o resultado à Comissão para os Assuntos de Reabilitação, escutando as respectivas opiniões e apresentando um relatório de balanço ao Chefe do Executivo. Além disso, no oitavo ano do Planeamento para o Próximo Decénio(em 2023), o Grupo Director deverá começar a elaborar um novo Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Decénio de 2026 a 2035, de modo a construir uma boa ligação entre os dois planeamentos e possibilitar o avanço contínuo dos trabalhos relevantes.

Três. Participação das organizações de serviços de reabilitação, da comunidade das pessoas deficientes e do público

Durante a execução do Planeamento para o Próximo Decénio, sobretudo nas avaliações periódicas, ir-se-á escutar as opiniões expressas pelas organizações de serviços de reabilitação, comunidade das pessoas deficientes e público, através dos métodos de recolha de dados, tais como recolha de opiniões dos utentes, entrevistas,

questionários, equipas focais e análises de sondagem, etc, tendo por objectivo proporcionar ao público uma plataforma de participação e inspecção, e promover conjuntamente a execução e o desenvolvimento dos planeamentos envolvidos.

Quatro. Outras observações

Ao longo de dois anos de estudo e consulta à comunidade das pessoas deficientes, o Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento para o Próximo Decénio percebeu que algumas opiniões apresentadas por intervenientes são complicadas e abrangem outros âmbitos de trabalho que ainda necessitam de ser estudados, nomeadamente a alteração de Lei de Bases de Reabilitação, fortalecimento do mecanismo anti-discriminatório, definição do sistema de quota de emprego e estabelecimento do fundo fiduciário para as pessoas com deficiência, entre outras. Na execução de Planeamento para o Próximo Decénio, o Governo da RAEM irá efectuar investigações e acompanhamentos direccionados para as questões relevantes e desenvolver os respectivos trabalhos em conformidade com o resultado de execução.

Apêndice: Estimativa da prevalência da deficiência na população de Macau

1. A estimativa de taxa de população com deficiência, baseada na população total, pode fornecer uma referência útil não só para a prioridade da deficiência, como também para a inclusão e desenvolvimento social. No entanto, há uma limitação considerável no caso de prevenção de segundo nível e fornecimento de serviços de reabilitação especiais aos deficientes em situação desafiadora. Toma-se a necessidade de serviços residenciais com um exemplo, em que necessita de levar em consideração não apenas factores familiares e económicos, como também políticas de avaliação do Governo. Portanto, é necessário adoptar uma taxa adequada para prever a necessidade dos serviços de reabilitação diferentes.

2. Com a participação de especialistas de renome mundial, o Relatório Mundial sobre Deficiência 2011 foi elaborado conjuntamente pela Organização Mundial de Saúde e pelo Banco Mundial, sendo uma publicação de maior autoridade em favor da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas. Ao estudar a taxa de população com deficiência, foram adoptados dados oriundos de inquérito estatístico de alguns países e dados processados por meio de estatística a partir de materiais primitivos. Os dados de inquérito adoptados também foram seleccionados rigorosamente. Segundo o Relatório Mundial sobre Deficiência, em 2011, a taxa de população com deficiência de algum tipo foi de 15.6%, e a taxa de população com deficiência destacada foi de 2.2%.

3. Estatística de população com deficiência de Macau
   De acordo com a tabela 3.1, a taxa de população com deficiência foi de 1.3%, 1.7% e 2.0%, respectivamente, no ano 2001, 2006 e 2011. De 2001 a 2011, significativamente, a taxa de população feminina com deficiência aumentou de 48.9% para 58.6%, enquanto a taxa de população de deficientes com idade de 65 e superior aumentou de 6.7% para 13.5%. Estas duas mudanças sobre população com deficiência podem servir de uma referência relevante para a estimativa de demanda sobre serviços de reabilitação e modelos de serviço em Macau.

Estatística de população com deficiência de Macau (em 2001, 2006 e 2011)

	2001	2006	2011
População com deficiência	5,713 (representa 1.3% da população total)	8,298 (representa 1.7% da população total)	11,141 (representa 2.0% da população total)
Masculino	51.1%	42.8%	41.4%
Feminino	48.9%	57.2%	58.6%
Até aos 14 anos	respresenta 0.5% do grupo etário	respresenta 0.4% do grupo etário	respresenta 0.4% do grupo etário
Entre 15 e 64 anos	respresenta 1.0% do grupo etário	respresenta 0.8% do grupo etário	respresenta 1.2% do grupo etário
Igual ou superior a 65 anos	respresenta 6.7% do grupo etário	respresenta 13.4% do grupo etário	respresenta 13.5% do grupo etário
Pessoas deficientes distribuídas de acordo com causas de dificuldade na realização de actividade (percentagem da população com deficiência) Nota: Relativamente à dificuldade na realização de actividade, é possível ter várias causas ao mesmo tempo	38.4% dos deficientes têm membro/tronco incompleto; 17.8% dos deficientes têm autismo ou doença mental; 12.8% dos deficientes têm deficiência visual; 14.6% dos deficientes estão com retardo mental; 12.8% dos deficientes têm surdez ou deficiência auditiva; 9.6% dos deficientes têm barreiras linguísticas; 11.9% dos deficientes têm demais deficiências ou deficiências desconhecidas.	38.1% dos deficientes têm doença crónica; 15.2% dos deficientes têm deficiência visual; 10.3% dos deficientes têm deficiência vocal; 16.3% dos deficientes têm deficiência auditiva; 23.3% dos deficientes têm membros não materializados; 18.9% dos deficientes têm deficiência mental; 22.3% dos deficientes têm demais deficiências ou deficiências desconhecidas.	41.0% dos deficientes têm doença crónica; 10.1% dos deficientes têm deficiência visual; 6.7% dos deficientes têm deficiência vocal; 10.8% dos deficientes têm deficiência auditiva; 19.8% dos deficientes têm deficiência mental; 23.2% dos deficientes têm membros paralisados; 6.5% dos deficientes têm demais deficiências ou deficiências desconhecidas.

Pessoas deficientes distribuídas de acordo com uma causa de dificuldade na realização de actividade (percentagem da população com deficiência)	84.1%	65.8%	84.8%
Pessoas deficientes distribuídas de acordo com duas causas de dificuldade na realização de actividade (percentagem da população com deficiência)	14.0%	23.2%	11.6%
Pessoas deficientes distribuídas de acordo com várias causas de dificuldade na realização de actividade (percentagem da população com deficiência)	2.0%	9.4%	3.6%

Referências:

Recenseamento Geral da População de 2001,

Intercensos 2006 e Recenseamento Geral da População de 2011, bem como os seguintes materiais do relatório de Recenseamento Geral da População de 2011: Tabela 15-População com deficiência por grupo etário (2006 e 2011),

Tabela 46-População com deficiência física e/ou mental, segundo o sexo, por grupo

etário,

Tabela 47-População com deficiência física e/ou mental, por causa de dificuldades na realização de actividades diárias,

Tabela48-População com deficiência física e/ou mental, segundo a causa de dificuldades, por grupo etário,

Tabela 49-População com deficiência física e/ou mental, segundo o tipo de dificuldades em efectuar actividades diárias, por grupo etário

4. Dados de avaliação da deficiência de Macau

(1) O Regime de Avaliação da Deficiência tem com objectivo avaliar o grau de deficiência das pessoas deficientes na RAEM e emitir o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência para as pessoas que correspondem ao critério de avaliação legal, de modo a criar condições mais favoráveis à sua reabilitação e inclusão na sociedade, fornecendo uma referência direccionada para o planeamento das políticas de reabilitação. Actualmente, a avaliação da deficiência em Macau consiste em seis tipos e quatro graus, nomeadamente, os seis tipos referem-se à deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência verbal, deficiência motora, deficiência intelectual e deficiência mental, enquanto os quatro graus se referem à deficiência ligeira, deficiência moderada, deficiência grave e deficiência profunda. Os residentes permanentes de Macau, titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, podem receber subsídio de invalidez e cuidados de saúde prestados em regime de gratuitidade. Na Avaliação da Deficiência são adoptados critérios internacionais. Os candidatos podem apenas obter o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência depois de serem avaliados pelos avaliadores profissionais, além de reunirem as normas legais. Tal maneira é diferente em comparação com a estimativa de taxa de deficiência no Recenseamento Geral da População, em que a deficiência dependeu das respostas de auto-consciência e vontade dos inqueridos.

(2) Em conformidade com a taxa média de crescimento anual de 1.4% (Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Tabela 2, p.8, Outubro de 2012), a população total de Macau passou de 482.300 em 2011 para 495.900 em 2013. Em 2013, o número de correspondência ia ser 8.380, representando 1.70% (número arredondado) da população total de Macau. No período de 11 de Março de 2011 a 31 de Dezembro de 2015, o Centro de Avaliação Geral de Reabilitação da Instituto de Acção Social recebeu no total 20.564 pedidos, que envolveu 15.014 pessoas. Durante este período, foram processados 18.751

casos de pedido, enquanto 1.813 pedidos ainda não foram processados. No total, foram avaliados e aprovados 15.242 pedidos envolvendo 11.513 pessoas, enquanto 2.740 pedidos não foram aprovados. Até 31 de Dezembro de 2015, houve 9.499 pessoas titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência. O número de correspondência representou 81% do número de casos processados. Como a Avaliação da Deficiência já foi desenvolvida há algum tempo, estima-se que a maioria das pessoas interessadas efectuou o processo de pedido. De acordo com os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até 31 de Dezembro de 2015, a população total foi de 646.800, enquanto a população com deficiência representou 1.48% da população total. Isso correspondeu à estimativa de *World Report on Disability 2011*, em que a taxa média de população com deficiência destacada foi de 2.2% e a taxa média de população com deficiência de algum tipo foi de 15.6%. Nesse caso, segundo a estimativa, a taxa de população com deficiência de algum tipo em Macau é de 10.49% (1.48% / 2.2% x 15.6%). A taxa de população com deficiência (10.49%) pode servir de referência não só no planeamento de inclusão social para as pessoas deficientes, como também na estimativa de necessidade de serviços de reabilitação na comunidade, dado que os destinatários não necessariamente são pessoas com deficiência destacada. Para além disso, o número poderá igualmente ser uma grande referência para o planeamento de serviços de prevenção de deficiência.

N.º de pessoas dos vários tipos de deficiência que são titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido (até Dezembro de 2015)

Tipo de deficiência	N.º das pessoas titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido	
	N.º de pessoas	Percentagem
Deficiência motora	3.588	37,77%
Deficiência mental	1.926	20,28%
Deficiência auditiva	1.694	17,83%
Deficiência intelectual	1.027	10,81%
Deficiência múltipla(Nota)	748	7,87%
Deficiência visual	483	5,08%
Deficiência verbal	33	0,35%
Total	9.499	100%

Nota: Os titulares que têm mais de um tipo de deficiência.

N.º de titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido, apresentado por gênero (até Dezembro de 2015)

Gênero	Deficiência motora	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Deficiência mental	Deficiência verbal	Deficiência múltipla(Nota)	Total
Masculino	1.890	239	873	573	845	30	421	4.871
Percentagem entre o referido gênero	38,80%	4,91%	17,92%	11,76%	17,35%	0,62%	8,64%	100,00%
Feminino	1.698	244	821	454	1.081	3	327	4.628
Percentagem entre o referido gênero	36,69%	5,27%	17,74%	9,81%	23,36%	0,06%	7,07%	100,00%
Total	3.588	483	1.694	1.027	1.926	33	748	9.499
Percentagem do tipo de deficiência	37,77%	5,08%	17,83%	10,81%	20,28%	0,35%	7,87%	100,00%

Nota: Os titulares que têm mais de um tipo de deficiência

N.º dos titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido, apresentado por faixa etária (até Dezembro de 2015)

Faixa etária	Deficiência motora	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Deficiência mental	Deficiência verbal	Deficiência múltipla (Nota)	Total
Inferior a 4 anos	6	3	7	20	12	0	2	50

Percentagem que representa na referida faixa etária	12,00%	6,00%	14,00%	40,00%	24,00%	0,00%	4,00%	100,00%
De 5 a 14anos	39	4	24	116	91	0	75	349
Percentagem que representa na referida faixa etária	11,17%	1,15%	6,88%	33,24%	26,07%	0,00%	21,49%	100,00%
De 15 a 24 anos	81	7	33	265	52	0	118	556
Percentagem que representa na referida faixa etária	14,57%	1,26%	5,94%	47,66%	9,35%	0,00%	21,22%	100,00%
De 25 a 34 anos	109	20	87	278	237	0	112	843
Percentagem que representa na referida faixa etária	12,93%	2,37%	10,32%	32,98%	28,11%	0,00%	13,29%	100,00%
De 35 a 44 anos	137	14	101	130	298	0	70	750
Percentagem que representa na referida faixa etária	18,27%	1,87%	13,47%	17,33%	39,73%	0,00%	9,33%	100,00%
De 45 a 54 anos	483	42	161	99	443	5	69	1.302
Percentagem que representa na referida faixa etária	37,10%	3,23%	12,37%	7,60%	34,02%	0,38%	5,30%	100,00%
De 55 a 64	1.073	104	374	85	466	9	91	2.202

anos								
Percentagem que representa na referida faixa etária	48,73%	4,72%	16,98%	3,86%	21,16%	0,41%	4,13%	100,00%
Igual ou superior a 65 anos	1.660	289	907	34	327	19	211	3.447
Percentagem que representa na referida faixa etária	48,16%	8,38%	26,31%	0,99%	9,49%	0,55%	6,12%	100,00%
Total	3.588	483	1.694	1.027	1.926	33	748	9.499
Percentagem do tipo de deficiência	37,77%	5,08%	17,83%	10,81%	20,28%	0,35%	7,87%	100,00%

Nota: Os titulares que têm mais de um tipo de deficiência

N.º de titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido, apresentado por grau e tipo de deficiência (n.º de pessoas com deficiência múltipla já está incluido nos vários tipos de deficiência) (até Dezembro de 2015)

Grau e tipo de deficiência	Deficiência motora	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Deficiência mental	Deficiência verbal
Tipo de deficiência sem grau (Nota 1)	9	3	7	21	12	0
Percentagem que representa no referido grau	17,31%	5,77%	13,46%	40,38%	23,08%	0,00%
Deficiência ligeira	1.932	117	545	462	617	9
Percentagem que representa no referido grau	52,47%	3,18%	14,80%	12,55%	16,76%	0,24%
Deficiência	1.088	23	636	467	456	2

moderada						
Percentagem que representa no referido grau	40,72%	0,86%	23,80%	17,48%	17,07%	0,07%
Deficiência grave	777	152	207	311	1.019	23
Percentagem que representa no referido grau	31,22%	6,11%	8,32%	12,49%	40,94%	0,92%
Deficiência profunda	228	297	458	197	213	0
Percentagem que representa no referido grau	16,37%	21,32%	32,88%	14,14%	15,29%	0,00%
N.º total das pessoas portadoras da referida deficiência	4.034	592	1.853	1.458	2.317	34
Total:	10.288 (Nota 2)					

Nota:

1.Nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do capítulo II do Regulamento Administrativo n.º 3/2011, quando se trate de crianças com idade inferior a quatro anos, deve proceder-se apenas à classificação do tipo da sua deficiência.

2. Dado que o número de pessoas portadoras de mais de uma deficiência é incluido nos vários tipos de deficiência, o número apresentado em cada tipo de deficiência é de pessoas. Contudo, o número total dos 6 tipos de deficiência é de pessoas/vezes, não incluindo o número do pedido repetido apresentado pela mesma pessoa.

N.º de titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido, apresentado por faixa etária e grau de deficiência (até Dezembro de 2015)

Faixa etária	Tipo de deficiência sem grau (Nota)	Deficiência ligeira	Deficiência moderada	Deficiência grave	Deficiência profunda
Inferior a 4 anos	52	0	0	0	0

Percentagem que representa na referida faixa etária	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
De 5 a 14anos	0	128	132	113	52
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	30,12%	31,06%	26,59%	12,24%
De 15 a 24 anos	0	183	194	174	132
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	26,79%	28,40%	25,48%	19,33%
De 25 a 34 anos	0	277	229	296	159
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	28,82%	23,83%	30,80%	16,55%
De 35 a 44 anos	0	259	190	257	119
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	31,39%	23,03%	31,15%	14,42%
De 45 a 54 anos	0	523	352	323	176
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	38,06%	25,62%	23,51%	12,81%
De 55 a 64 anos	0	961	574	505	257
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	41,84%	24,99%	21,99%	11,19%
Igual ou superior a 65 anos	0	1.351	1.001	821	498
Percentagem que representa na referida faixa etária	0,00%	36,80%	27,27%	22,36%	13,57%
N.º total das pessoas portadoras do	52	3.682	2.672	2.489	1.393

referido grau de deficiência					
Total:	10,288				

Nota: Nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do capítulo II do Regulamento Administrativo n.º 3/2011, quando se trate de crianças com idade inferior a quatro anos, deve proceder-se apenas à classificação do tipo da sua deficiência.

N.º de titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência válido, apresentado por género e grau de deficiência (até Dezembro de 2015)

Gênero	Tipo de deficiência sem grau (Nota)	Deficiência ligeira	Deficiência moderada	Deficiência grave	Deficiência profunda
Masculino	26	1.865	1.433	1.270	717
Percentagem entre o referido gênero	0,49%	35,12%	26,98%	23,91%	13,50%
Feminino	26	1.817	1.239	1.219	676
Percentagem entre o referido gênero	0,52%	36,51%	24,89%	24,49%	13,58%
N.º total do referido grau de deficiência	52	3.682	2.672	2.489	1.393
Total	10.288				

Nota: Nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do capítulo II do Regulamento Administrativo n.º 3/2011, quando se trate de crianças com idade inferior a quatro anos, deve proceder-se apenas à classificação do tipo da sua deficiência.

Referências:

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (2008). "Estimativas da População Residente de Macau 2007 – 2031". Macau: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (2001). "Resultados Globais dos Censos 2001". Macau: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (2012). "Resultados dos Censos 2011". Macau: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (Outubro de 2012). “Projecções da População de Macau 2011-2036”. Macau: Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

World Health Organization and World Bank (2011). World Report on Disability 2011. World Health Organization, Geneva.